SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 12 de Julho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO IX | Nº 1984

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE JULGAMENTO FINAL

Aviso de Julgamento – Pregão nº 2018.06.26.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão nº 2018.06.26.1, sendo o seguinte: **GOLDEN GRÁFICA LTDA - ME** inscrito no CNPJ nº 08.932.125/0001-61 classificada nos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 , por ter apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado, sendo a referida empresa declarada habilitada por cumprimento integral às exigências Editalícias. Maiores informações na sede da CLP, sito na Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70 – Centro, Abaiara/CE, ou pelo telefone (88) 3558-1254, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Abaiara/CE, 11 de Julho de 2018.

GEORGE DE FIGUEIREDO RODRIGUES
Pregoeiro Oficial do Município.

GEORGE DE FIGUEIREDO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:782EA05B

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO 2018.07.11.1

Aviso de Licitação – Pregão n° 2018.07.11.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Abaiara/CE, torna público, que estará realizando, certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2018.07.11.1, do tipo presencial, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades de diversos programas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Abaiara/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 26 de julho 2018, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da CPL, sito na Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70 - Centro - ABAIARA/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3558-1254.

Abaiara/CE, 11 de Julho de 2018.

GEORGE DE FIGUEIREDO RODRIGUES
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:F2974906

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO Nº 2018.06.26.1.

Aviso de Julgamento – Pregão nº 2018.06.26.1. A Pregoeira Oficial do Município de Altaneira/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento do Certame Licitatório, na modalidade Pregão, do tipo presencial, tombado sob n° 2018.06.26.1, sendo o seguinte: Empresas Vencedoras – **FRANCISCO HUGO OLIVEIRA FELIPE - ME,** vencedora junto aos Lotes 7, 40 e 41 e **CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI - ME** vencedora junto aos Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60 e 61, por terem apresentado melhores preços nas etapas de lances verbais e por terem apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado e em conformidade com o orçamento da Prefeitura, sendo as mesmas declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Furtado Leite, n° 272, Centro, nesta Cidade de Altaneira/CE ou pelo telefone (88) 3548-1185.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO
1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUÇUBA
TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA
1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS
PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIUBA
TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA
TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP.IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA
SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE
REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA
REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA
REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ
REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ
REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ
REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM
REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO
REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA
REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ
REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA
REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPOLES
REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU
REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM
REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ
REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU
REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Altaneira/CE, 10 de julho de 2018.

MARIA GLÓRIA RODRIGUES DE CARVALHO
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Maria Luzanira Ferreira Estevão
Código Identificador:3BC2781A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2018

PORTARIA Nº 147/2018

Retifica a Portaria nº 125/2018 que concede Licença Prêmio para o servidor que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 125/2018 de 23/05/18 que concede Licença Prêmio de 03 (três meses) ao servidor efetivo EXPEDITO PEREIRA SABINO, brasileiro, RG nº. 909539/SSP-CE, CPF nº 115.390.543-49, onde lê-se serviços compreendidos de 1998 a 2003 leia-se **serviços compreendidos de 2004 a 2008 sem prejuízo de sua remuneração**, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2018.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:EE0351BC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 082,DE 18 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº 082,DE 18 DE JUNHO DE 2018.

PRROGA PRAZO CONCLUSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O PREFEITO municipal de Arneiroz,EDGAR DE CASTRO MONTEIRO, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o ofício nº 001/2018, da Presidente da Comissão Processante, requerendo a dilação de prazo por mais 60 dias;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, designada pela Portaria nº 078 de 01 de maio de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, aos 18 de junho de 2018.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:43CDB971

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.07.04.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSARÉ – A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Assaré/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 30 de Julho 2018, às 09h, na sede da Comissão de Licitação localizada na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota – Assaré/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e proposta de preços para o objeto: Contratação de pessoa jurídica para realizar manutenção e ampliação do parque de iluminação pública do Município de Assaré/CE. O edital e seus anexos encontram – se disponíveis no endereço retromencionado, das 08:00 às 14:00 horas, bem como no Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará (www.tcm.ce.gov.br).

Assaré/CE, 11 de Julho de 2018.

DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:3C5F91DD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2018/GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO o provimento comissionado do cargo público de Assessor Jurídico, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos em que dispõe o artigo 37, II, da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE

Art. 1°. EXONERAR o(a) cidadão(ã) **JAMES PEDRO DA SILVA,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2003029074024 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.005.563-14, do cargo público Assessor Jurídico, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, resultando na vacância do cargo público, consoante preceitua o artigo 38, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Registre-se e Publique–se.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE**,** em 10 de julho de 2018**.**

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alrenir Antunes de Sousa Duarte
Código Identificador:7587034E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2017/PP.01

O Gabinete da Prefeita de Catunda-CE torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 053/2017/PP, cujo objeto é a Aquisição gasolina comum e óleo diesel automotivo tipo S10, destinados às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Catunda. **CONTRATANTE:** Gabinete da Prefeita. **CONTRATADO(A):** Auto Posto Farias Ltda - ME. **VALOR REPACTUADO**: O valor unitário do item "02" do contrato que era de R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) passa a ser de R$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula 8.1 do contrato e o art. 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores**. DATA DE ASSINATURA:** 04 de junho de 2018. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Ernane Peres Lima. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Vanderli Fernandes Farias.

Catunda-CE, 04 de junho de 2018.

FRANCISCO ERNANE PERES LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Elias Melo Lima
Código Identificador:D06AB65C

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2017/PP.04

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Catunda-CE torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 053/2017/PP, cujo objeto é a Aquisição gasolina comum e óleo diesel automotivo tipo S10, destinados às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Catunda. **CONTRATANTE:** Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. **CONTRATADO(A):** Auto Posto Farias Ltda - ME. **VALOR REPACTUADO**: O valor unitário do item "02" do contrato que era de R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) passa a ser de R$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula 8.1 do contrato e o art. 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores**. DATA DE ASSINATURA:** 04 de junho de 2018. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Genivaldo Gonçalves Camelo. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Vanderli Fernandes Farias.

Catunda-CE, 04 de junho de 2018.

GENIVALDO GONÇALVES CAMELO
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Elias Melo Lima
Código Identificador:AC422309

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2017/PP.07

A Secretaria de Educação e Desporto de Catunda-CE torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 053/2017/PP, cujo objeto é a Aquisição gasolina comum e óleo diesel automotivo tipo S10, destinados às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Catunda. **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação e Desporto. **CONTRATADO(A):** Auto Posto Farias Ltda - ME. **VALOR REPACTUADO**: O valor unitário do item "02" do contrato que era de R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) passa a ser de R$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula 8.1 do contrato e o art. 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores**. DATA DE ASSINATURA:** 04 de junho de 2018. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Rondinele Rodrigues de Oliveira. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Vanderli Fernandes Farias.

Catunda-CE, 04 de junho de 2018.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Elias Melo Lima
Código Identificador:180A95A6

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2017/PP.03

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Catunda-CE torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 053/2017/PP, cujo objeto é a Aquisição gasolina comum e óleo diesel automotivo tipo S10, destinados às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Catunda. **CONTRATANTE:** Secretaria de Obras e Serviços Públicos. **CONTRATADO(A):** Auto Posto Farias Ltda - ME. **VALOR REPACTUADO**: O valor unitário do item "02" do contrato que era de R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) passa a ser de R$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula 8.1 do contrato e o art. 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores**. DATA DE ASSINATURA:** 04 de junho de 2018. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Wilson Jeová Freire Maia de Oliveira. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Vanderli Fernandes Farias.

Catunda-CE, 04 de junho de 2018.

WILSON JEOVÁ FREIRE MAIA DE OLIVEIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Elias Melo Lima
Código Identificador:2EAEA234

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2017/PP.02

A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças de Catunda-CE torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 053/2017/PP, cujo objeto é a Aquisição gasolina comum e óleo diesel automotivo tipo S10, destinados às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Catunda. **CONTRATANTE:** Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças. **CONTRATADO(A):** Auto Posto Farias Ltda - ME. **VALOR REPACTUADO**: O valor unitário do item "02" do contrato que era de R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) passa a ser de R$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula 8.1 do contrato e o art. 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores**. DATA DE ASSINATURA:** 04 de junho de 2018. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Douglas Rodrigues Negreiros. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Vanderli Fernandes Farias.

Catunda-CE, 04 de junho de 2018.

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Elias Melo Lima
Código Identificador:5E779714

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2017/PP.05

A Secretaria de Saúde de Catunda-CE torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 053/2017/PP, cujo objeto é a Aquisição gasolina comum e óleo diesel automotivo tipo S10, destinados às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Catunda. **CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADO(A):** Auto Posto Farias Ltda - ME. **VALOR REPACTUADO**: O valor unitário do item "02" do contrato que era de R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) passa a ser de R$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula 8.1 do contrato e o art. 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores**. DATA DE ASSINATURA:** 04 de junho de 2018. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Rogério Rodrigues de Mendonça. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Vanderli Fernandes Farias.

Catunda-CE, 04 de junho de 2018.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Elias Melo Lima
Código Identificador:15B9F9EB

SECRETARIA DE TRANSPORTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2017/PP.09

A Secretaria de Transportes de Catunda-CE torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 053/2017/PP, cujo objeto é a Aquisição gasolina comum e óleo diesel automotivo tipo S10, destinados às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Catunda. **CONTRATANTE:** Secretaria de Transportes. **CONTRATADO(A):** Auto Posto Farias Ltda - ME. **VALOR REPACTUADO**: O valor unitário do item "02" do contrato que era de R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) passa a ser de R$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula 8.1 do contrato e o art. 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores**. DATA DE ASSINATURA:** 04 de junho de 2018. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** José Magalhães Rosa. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Vanderli Fernandes Farias.

Catunda-CE, 04 de junho de 2018.

JOSÉ MAGALHÃES ROSA
Secretário de Transportes

Publicado por:
Elias Melo Lima
Código Identificador:30FFF3D8

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2017/PP.06

A Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar de Catunda-CE torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 053/2017/PP, cujo objeto é a Aquisição gasolina comum e óleo diesel automotivo tipo S10, destinados às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Catunda. **CONTRATANTE:** Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar. **CONTRATADO(A):** Auto Posto Farias Ltda - ME. **VALOR REPACTUADO**: O valor unitário do item "02" do contrato que era de R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) passa a ser de R$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula 8.1 do contrato e o art. 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores**. DATA DE ASSINATURA:** 04 de junho de 2018. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Ocean Vasconcelos Gomes. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Vanderli Fernandes Farias.

Catunda-CE, 04 de junho de 2018.

OCEAN VASCONCELOS GOMES
Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

Publicado por:
Elias Melo Lima
Código Identificador:61496912

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR
ERRATA AO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 012/2018/PDFV.01

O Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, Sr. Ocean Vasconcelos Gomes, torna público a errata ao extrato do contrato, conforme a seguir:

CONTRATO Nº 012/2018/PDFV.01.

OBJETO: Contratação de empresa para reforma do prédio do Conselho Tutelar, de responsabilidade da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar.

ONDE SE LÊ:
Elemento de Despesa 4.4.90.51.00.

LEIA-SE:
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

Matéria veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 29/06/2018. Edição 1975, páginas 05 e 06.

Catunda-CE, 11 de julho de 2018.

OCEAN VASCONCELOS GOMES
Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

Publicado por:
Elias Melo Lima
Código Identificador:CE94569F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/GAB/2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DO SETOR DE SEGURANÇA ALIMENTAR E PROTEÇÃO SOCIAL – NÚCLEO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/CRAS E PAIF, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIASOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar do cargo de Chefe do Setor de Segurança Alimentar e Proteção Social – Núcleo de Proteção Social Básica/CRAS e PAIF, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, a Sra. **NILZA MEMÓRIA DA ROCHA**, CPF Nº 022.379.993-92, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº324/2017**, de 24 de Maio de 2017.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 10 de Julho de 2018.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:AB3E9754

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO APOSTILAMENTO - CONTRATUAL Nº 2018.05.22.01/01

A SECRETARIA DE SAÚDE, do município de Ereré-Ce, torna público o extrato do Apostilamento referente ao Instrumento Contratual nº **2018.05.22.01/01**, resultante do Pregão Presencial nº. 2018.05.22.01-PME-SAÚDE: UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, CONFORME ANEXO I. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O contrato em referência foi firmado em 13 de junho de 2018, e as despesas dele decorrentes foram contempladas ao abrigo da dotação orçamentária nº 10.302.1007.2.044.0000 (Hospital), elemento de despesas nº 33.90.30.99. Entendeu-se por apostilar o referido contrato, no sentido de alterar a dotação orçamentária originalmente pactuada, para as dotações orçamentárias nº 10.302.1007.2.044.0000 (Hospital) e 06.02.10.301.1009.2.042 (manutenção das ações básicas da saúde- PSF), elemento de despesas nº 33.90.30.99, desta feita, vez que, assim, as despesas serão suficientemente suportadas. **CONTRATADO: J.J. DE SOUZA SILVA. VIGÊNCIA DO CONTRATO:** da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2018. **ASSINA PELO CONTRATADO:** RENATA OLIVEIRA LIMA RIZZO. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO EDSON DE SOUSA.

Ereré-Ce, 21 de junho de 2018

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:3F03EF94

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

PROCURADORIA
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO FINAL – FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.05.29.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento final do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços. **Empresa vencedora: CONSTRUTORA BRANDÃO E SOARES LTDA - ME,** com proposta no valor global de R$ 589.507,89 (quinhentos e oitenta e nove mil quinhentos e sete reais e oitenta e nove centavos). **Empresas desclassificadas: DMA CONSTRUTORA LTDA - ME,** por descumprimento a alínea "c" do item 4.2.2 do Edital Convocatório; **TELES SOLUÇÕES EM IMÓVEIS EIRELI - ME, SEDNA ENGENHARIA LTDA, ROMA CONSTRUTORA EIRELI - ME, ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, TEOTONIO CONSTRUÇÕES COMERCIO IND. E SER. LTDA-ME, FR LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME e CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME,** por descumprimento as alíneas "a" e "b" do item 4.2.2 do Edital Convocatório; **A.I.L. CONSTRUTORA LTDA - ME,** por descumprimento as alíneas "a", "b" e "d" do item 4.2.2 do Edital Convocatório; **FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS EIRELI-ME,** por descumprimento as alíneas "a" e "c" do item 4.2.2 do Edital Convocatório; **EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, JMC CONCEITO SERVS CONSTR E EMPREENDIMEN EIRELI-ME, AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, M L S - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, S & T CONSTRU. E LOCAÇ. DE MÃO DE OBRA EIRELI - ME, 3R CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME e RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI - ME,** por descumprimento a alínea "a" do item 4.2.2 do Edital Convocatório; **WERTON ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-ME eJ 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME,**por descumprimento ao item 4.2.2 do Edital Convocatório;**G7 CONTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI - ME,** por apresentar sua proposta com valor global acima do valor constante no Orçamento Básico do Anexo I do Edital convocatório e por descumprimento ao item 4.2.2 do Edital Convocatório; **AGAPE SERVIÇOS EIRELI - ME,** por apresentar sua proposta com valor global acima do valor constante no Orçamento Básico do Anexo I do Edital convocatório e por descumprimento as alíneas "a" e "d" do item 4.2.2 do Edital Convocatório); **CONSTRUTORA PANORAMA LTDA,** por descumprimento ao item 4.2.2 do Edital Convocatório. **Informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 10 de Julho de 2018.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:B71C251D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2018, DE 09 DE JULHO DE 2018

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidor, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 003/2011 (numeração de conformidade com o Decreto nº 276/2014, de 25/09/2014 – Lei Ordinária Municipal nº 183/2000, de 13/12/2000).

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença para Tratar de Interesses Particulares**, pelo período de 01/01/2018 a 01/01/2019, à servidora **ALBANEIDE SILVA DOS SANTOS DE LIMA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA PEB. CLASSE I. R, matrícula nº 1223666,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, sem remuneração, conforme o art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 003/2011 (numeração de conformidade com o Decreto nº 276/2014, de 25/09/2014 – Lei Ordinária Municipal nº 183/2000, de 13/12/2000), a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com as alterações da Lei Complementar nº 004/2011, de 10 de junho de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 09 de julho de 2018.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:9F0341E1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2018, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a previsão da Lei nº 744/2018, de 11/05/2018, que define valores de diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. **LÚCIA PAULA MATOS XIMENES**, Secretária da Cultura, Turismo e Desporto, uma diária, que perfaz o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas na cidade de Fortaleza-CE, no dia 12 de julho de 2018, ocasião em que participará da reunião sobre a formação do Comitê Gestor dos novos equipamentos do Estado – Areninhas e Praças Mais Infância, na Secretaria do Esporte.

Art. 2º - As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2018 (dois mil e dezoito).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:181380DA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°: 2606.18-01/10.

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

CONTRATO N°: 2606.18-01/10.

Pregão Presencial n.º 14.03.18-01PP

Objeto: Aquisição de pneus novos (primeira vida), para equiparem a frota de veículos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 / Lei n.º 8.666/93 e Decreto Municipal 024/2017.

Valor global: R$ 56.840,00 (Cinquenta e Seis Mil Oitocentos e Quarenta Reais).

Data de Assinatura: 26/06/2018

Vigência do Contrato: 31/12/2018

Assinam: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Sr. Antônio Bezerra Marques – Secretário/Ordenador de Despesas **da** Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. **Pela contratada: DISTRIBUIDORA DUAS RODAS LTDA-ME,** Elisvagner Felix De Lima - Sócio Administrador.

Guaraciaba do Norte-CE, 26 de Julho de 2018.

ANTONIO BEZERRA MARQUES
Secretário/Ordenador de Despesas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:C448CB54

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°: 2606.18-01/03.

Secretaria de Governo.

CONTRATO N°: 2606.18-01/03.

Pregão Presencial n.º 14.03.18-01PP

Objeto: Aquisição de pneus novos (primeira vida), para equiparem a frota de veículos da Secretaria de Governo.

Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 / Lei n.º 8.666/93 e Decreto Municipal 024/2017.

Valor global: R$ 5.826,60 (Cinco Mil Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta Centavos).

Data de Assinatura: 26/06/2018

Vigência do Contrato: 31/12/2018

Assinam: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Sra. Christiane Celida Damasceno Brito – Secretário/Ordenador de Despesas **da** Secretaria de Governo. **Pela contratada: DISTRIBUIDORA DUAS RODAS LTDA-ME,** Elisvagner Felix De Lima - Sócio Administrador.

Guaraciaba do Norte-CE, 26 de Junho de 2018.

CHRISTIANE CELIDA DAMASCENO BRITO
Ordenadora da Secretaria de Governo

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:8B1A3EC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2018

EXONERA o Secretário de Assistência Social do Município de Guaraciaba do Norte, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, **ESTADO DO CEARÁ.**
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **JOSÉ NEUDO RODRIGUS JÚNIOR**, brasileiro, Solteiro, Funcionário Público, com RG nº 93002378213 e portador do CPF sob o nº. 713.534.293-34, do cargo de Provimento em comissão, como **SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa ao dia 05 de julho de 2018.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 11 dias do mês de Julho de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:95B5E8D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2018

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) **REGINALDO RODRIGUES IZIDÓRIO**, servidor público municipal, exercendo o cargo de **Professor**, matrícula **19049**, lotada na Secretaria de Educação deste município, requereu a sua **EXONERAÇÃO** do cargo público, **por motivo de foro íntimo**, exercendo o seu livre direito de permanecer ou não no serviço público.

CONSIDERANDO o parecer favorável do Procurador Adjunto do Município, Dr. Sharlys Michael de Sousa Lima Aguiar.

RESOLVE:

Nos termos do artigo 45 da Lei 850, de 05 de setembro de 2006 – Estatuto dos Servidores do Município de Guaraciaba do Norte – **EXONERAR** a pedido do(a) servidor(a) acima nominado(a) de suas funções do cargo de **PROFESSOR**, lotado até então na Secretaria de Educação deste Município, dando-se baixa nos assentamentos da requerente.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Guaraciaba do Norte, 11 de julho de 2018.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B41241DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 117/2018

Nomeia o Diretor de Divisão da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Guaraciaba do Norte, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, **ESTADO DO CEARÁ.**
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;
CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte - CE.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTONIO EDIELSON BEZERRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, com RG nº 2003028088889-SSP/CE, e portadora do CPF sob o nº. 029.945.383-93, residente e domiciliada na Rua José Coelho, S/N, Centro, cidade de Guaraciaba do Norte-CE, Estado do Ceará, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, como **DIRETOR DE DIVISÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE,** em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa ao dia 02 de julho de 2018.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos dias 06 (seis) dias do mês de julho de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:5118CEA1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N°: 2606.18-01/07

Secretaria de Assistência Social e FSCA.

CONTRATO N°: 2606.18-01/07.

Pregão Presencial n.º 14.03.18-01PP

Objeto: Aquisição de pneus novos (primeira vida), para equiparem a frota de veículos da Secretaria de Assistência Social e FSCA.

Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 / Lei n.º 8.666/93 e Decreto Municipal 024/2017.

Valor global: R$ 2.492,10 (Dois Mil Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Dez Centavos)

Data de Assinatura: 26/06/2018

Vigência do Contrato: 31/12/2018

Assinam: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Sr. José Neudo Rodrigues Junior – Secretário/Ordenador de Despesas **da** Secretaria de Assistência Social e FSCA. **Pela contratada: DISTRIBUIDORA DUAS RODAS LTDA-ME,** Elisvagner Felix De Lima - Sócio Administrador.

Guaraciaba do Norte-CE, 26 de Julho de 2018.

JOSÉ NEUDO RODRIGUES JUNIOR
Secretário/Ordenador da Secretaria de Assistência Social e FSCA

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:76022658

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18.06.07-01/07

CONTRATO Nº 18.06.07-01/07

Processo Carona nº 22.05.18-01CAR

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE

Contratada: JOSÉ BENI S. TRAJANO FILHO EPP

Objeto: Adesão a **Ata de Registro de Preços nº. 19.05.17-01PPRP**, de origem do **Pregão Presencial nº. 19.05.17-01PPRP,** gerenciada pela Secretaria de **Planejamento, Administração e Finanças do Município de Guaraciaba do Norte/CE,** para a **Aquisição de material de expediente e suprimentos de informática, para atender as necessidades dos Programas SCFV, IGD PBF, AEPETI, CREAS, CRAS e da Secretaria de Assistência Social do Município de Guaraciaba do Norte/CE.**

Valor Global: R$ 181.243,64 (cento e oitenta um mil duzentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Data de Assinatura: 07/06/2018.

Vigência: 31/12/2018.

Assinam: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: José Neudo Rodrigues Junior – Secretário/Ordenador da Secretaria de Assistência Social. **Pela Contratada**: JOSÉ BENI S. TRAJANO FILHO EPP, José Beni Soares Trajano Filho – Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 07 de Junho de 2018.

JOSÉ NEUDO RODRIGUES JUNIOR
Secretário/Ordenador da Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:EDAF0478

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO N°: 2506.18-01/06.

CONTRATO N°: 2506.18-01/06.

Pregão Presencial n.º 14.03.18-01PP

Objeto: Aquisição de pneus novos (primeira vida), para equiparem a frota de veículos da Secretaria de Assistência Social e FSCA.

Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 / Lei n.º 8.666/93 e Decreto Municipal 024/2017.

Valor global: R$ 150.547,52 (Cento e Cinquenta Mil Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

Data de Assinatura: 25/06/2018

Vigência do Contrato: 31/12/2018

Assinam: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Sr. Kleyton Damasceno Aragão – Ordenador de Despesas **da** Secretaria de Educação. **Pela contratada: ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI-ME,** Adamo Vasconcelos de Oliveira – Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 25 de Junho de 2018.

KLEYTON DAMASCENO ARAGÃO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:2FC03650

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO N°: 2606.18-01/06.

Secretaria de Educação.

CONTRATO N°: 2606.18-01/06.

Pregão Presencial n.º 14.03.18-01PP

Objeto: Aquisição de pneus novos (primeira vida), para equiparem a frota de veículos da Secretaria de Educação.

Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 / Lei n.º 8.666/93 e Decreto Municipal 024/2017.

Valor global: R$ 361.745,00 (Trezentos e Sessenta e Um Mil e Setecentos e Quarenta e Cinco Reais).

Data de Assinatura: 26/06/2018

Vigência do Contrato: 31/12/2018

Assinam: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Sr. Kleyton Damasceno Aragão – Secretário/Ordenador de Despesas **da** Secretaria de Educação. **Pela contratada: DISTRIBUIDORA DUAS RODAS LTDA-ME,** Elisvagner Felix De Lima - Sócio Administrador.

Guaraciaba do Norte-CE, 26 de Junho de 2018.

KLEYTON DAMASCENO ARAGÃO
Ordenador da Secretaria de Educação

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:74CB1342

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO N°: 2606.18-01/05.

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONTRATO N°: 2606.18-01/05.

Pregão Presencial n.º 14.03.18-01PP

Objeto: Aquisição de pneus novos (primeira vida), para equiparem a frota de veículos da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 / Lei n.º 8.666/93 e Decreto Municipal 024/2017.

Valor global: R$ 3.334,50 (Três Mil Trezentos e Trinta e Quatro Reais Cinquenta Centavos).

Data de Assinatura: 26/06/2018

Vigência do Contrato: 31/12/2018

Assinam: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Sr. Jair Boto Cruz – Secretário/Ordenador de Despesas **da** Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. **Pela contratada: DISTRIBUIDORA DUAS RODAS LTDA-ME,** Elisvagner Felix De Lima - Sócio Administrador.

Guaraciaba do Norte-CE, 26 de Julho de 2018.

JAIR BOTO CRUZ
Secretário/ Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:4EA604DD

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO N°: 2506.18-01/08.

Secretaria de Saúde.

CONTRATO N°: 2506.18-01/08.

Pregão Presencial n.º 14.03.18-01PP

Objeto: Aquisição de pneus novos (primeira vida), para equiparem a frota de veículos da Secretaria de Assistência Social e FSCA.

Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 / Lei n.º 8.666/93 e Decreto Municipal 024/2017.

Valor global: R$ 37.032,04 (Trinta e Sete Mil Trinta e Dois Reais e Quatro Centavos).

Data de Assinatura: 25/06/2018

Vigência do Contrato: 31/12/2018

Assinam: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Sra. Karine Marinho Pereira – Secretária/Ordenadora de Despesas **da** Secretaria de Saúde. **Pela contratada: ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI-ME,** Adamo Vasconcelos de Oliveira – Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 25 de Junho de 2018.

KARINE MARINHO PEREIRA
Secretária / Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:4150C85D

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO N°: 2606.18-01/08.

Secretaria de Saúde.

CONTRATO N°: 2606.18-01/08.

Pregão Presencial n.º 14.03.18-01PP

Objeto: Aquisição de pneus novos (primeira vida), para equiparem a frota de veículos da Secretaria de Saúde.

Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 / Lei n.º 8.666/93 e Decreto Municipal 024/2017.

Valor global: R$ 15.171,30 (Quinze Mil Cento e Setenta e Um Reais e Trinta Centavos).

Data de Assinatura: 26/06/2018

Vigência do Contrato: 31/12/2018

Assinam: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Sr. Jeferson Bezerra de Lima – Secretário/Ordenador de Despesas **da** Secretaria de Saúde. **Pela contratada: DISTRIBUIDORA DUAS RODAS LTDA-ME,** Elisvagner Felix De Lima - Sócio Administrador.

Guaraciaba do Norte-CE, 26 de Junho de 2018.

JEFERSON BEZERRA DE LIMA
Secretário/Ordenador da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:D0E2A729

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18.06.20-03/08

Secretaria de Saúde

Contrato Nº 18.06.20-03/08

Pregão Presencial n.º 21.05.18-01PP;

Objeto: Aquisição de mobiliário, material permanente, equipamentos de uso hospitalar para a estruturação das UBS (Unidades Básicas de Saúde) e Hospital Maternidade São José, junto a Secretaria de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte/CE.

Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 / Lei n.º 8.666/93

Valor Global: R$ 142.190,00 (Cento Quarenta e Dois Mil Cento e Noventa Reais)

Data de Assinatura: 20/06/2018
Vigência do Contrato: 31/12/2018

Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Karine Marinho Pereira – **Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde**, **Pela Contratada: JOSE BENI S. TRAJANO FILHO-EPP - José Beni Soares Trajano Filho** – Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 20 de Junho de 2018.

KARINE MARINHO PEREIRA
Secretaria/Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:C8A4B4C4

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18.06.07-01/08

CONTRATO Nº 18.06.07-01/08

Processo Carona nº 24.05.18-01CAR

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE

Contratada: JOSÉ BENI S. TRAJANO FILHO EPP

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 19.05.17-01PPRP, de origem do Pregão Presencial nº. 19.05.17-01PPRP, gerenciada pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Guaraciaba do Norte/CE, para a Aquisição de material de expediente e suprimentos de informática, para atender as necessidades dos Setores PSF, CAPS, VIGILÂNCIA, CAF, HOSPITAL e Secretaria de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte/CE.

Valor Global: R$ 110.302,76 (cento e dez mil trezentos e dois reais e setenta e seis centavos).

Data de Assinatura: 07/06/2018.

Vigência: 31/12/2018.

Assinam: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Jeferson Bezerra Lima – Secretário/Ordenador da Secretaria de Saúde. **Pela Contratada**: JOSÉ BENI S. TRAJANO FILHO EPP, José Beni Soares Trajano Filho – Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 07 de Junho de 2018.

JEFERSON BEZERRA LIMA
Secretário/Ordenador da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:99A719C5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2018 - PPRP

O Município de Icó, através das diversas secretarias, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2018 - PPRP, resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos; Controladoria Geral; Gabinete da Prefeita; Procuradoria Geral; Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo; Secretaria de Esporte e Juventude; Secretaria de Meio Ambiente; Secretaria de Segurança e Cidadania; Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura; Secretaria de Educação; Secretaria da Saúde e Secretaria do Trabalho e Assistência Social - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COFFEE-BREAK E REFEIÇÕES PRONTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses - VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 906.000,00 (novecentos e seis mil reais) - CONTRATADA: José Jaime Ferreira - ME, através de seu representante legal José Jaime Ferreira - ASSINA PELAS CONTRATANTES: Luis Eduardo Ferreira; Maria do Socorro Lira; Patricia Augusto Brasil Barbosa; Diana de Araújo Moura e Edjalma Moreira da Cunha - DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 11 de julho de 2018.

LUIS EDUARDO FERREIRA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:E78B46AC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.06.06.03-PMI-DIVERSAS, o Presidente da CPL, vem convocar a empresa vencedora do Pregão acima numerado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir desta publicação. EMPRESA: **PNEUS CANTEIROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 01.739.141/0001-93.

Em 10 de Julho de 2018.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:EE89E5B0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.602, DE 03 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO LOTEAMENTO SACRAMENTO, BAIRRO JOÃO PAULO II DA CIDADE DE IGUATU E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam denominadas as ruas do LOTEAMENTO SACRAMENTO, bairro João Paulo II, conforme desmembramento abaixo:

I - RUA PROJETADA I: RUA GENUINA LUIZA DE LIMA;
II - RUA PROJETADA II: RUA ERONICE COSTA DE OLIVEIRA;
III - RUA PROJETADA III: RUA ESTÊVÃO BESSA DO SACRAMENTO;
IV - RUA PROJETADA IV: RUA JOÃO MARTINS LEAL.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 03 de julho de 2018.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:4FA0AF52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 268/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 87, parágrafo único da Lei Nº 2.092/2014, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, CONCEDER,** licença para interesse particular a **FRANCISCO FABIO GONÇALVES DE BRITO,** na função de Engenheiro Agrônomo, matrícula Nº 048224, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com efeitos a partir de 01 de junho de 2018.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 16 DE MAIO DE 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:DB268CD4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA – AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Irauçuba – Aviso de Licitação - A Prefeitura Municipal de Irauçuba – CE, torna público o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL NO 2018.07.02.01,** do tipo menor preço, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em implantação, locação e manutenção de software de gestão pública, abrangendo toda a conversão de dados e treinamento, junto a Secretaria de Finanças, do Município de Irauçuba/CE.** Abertura dia **26 de julho de 2018, às 09h00min,** na sala da CCL, situada na Av. Paulo Bastos, Nº 1.370, Centro. Informações neste endereço e pelo fone: 88/3635.1133.

Irauçuba – CE, 05 de julho de 2018.

NEIRIVÂNIA TEIXEIRA TABOZA.
Presidente da CCL.

ANTONIA ZELÂNDIA SOUZA SILVA
Secretária de Finanças

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:51A64D2E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 011/2018 ITAPIÚNA, 14 DE MAIO DE 2018.

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu art. 55, IV, VI e VII.

CONSIDERANDO a necessidade de supervisionar e coordenar as ações de execução do concurso público;

DECRETA:

Art. 1º - Institui a Comissão Organizadora do Concurso Público, formada pelos servidores municipais:

a) RITA DE CASSIA BEZERRA DE SOUSA, agente administrativo, servidora da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, que Presidirá a Comissão;

b) MANOEL RIBEIRO DE FARIAS JUNIOR, Professor, servidor da Secretaria de Educação, na qualidade de Secretário; e,

c) MARIA GORETTE BEZERRA FREITAS, agente administrativo, servidora da Secretaria de Saúde, que funcionará como Membro.

Parágrafo único – O exercício das funções acima é considerado serviço público relevante, e dispensará o servidor público da função originalmente exercida quando da necessidade de atuação nas funções aqui designadas.

Art. 2º - Competirá a Comissão as ações de fiscalização, coordenação e supervisão do concurso público, desde analise de editais até sua finalização.

Art. 3º – As dúvidas serão suscitadas pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Afixe, Divulgue-se, Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, em 14 de maio de 2018.

FRANCISCO DÁRIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticiane Alves Amorim dos Santos
Código Identificador:D7CF374D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPÕE SOBRE AFETAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TERRENO PÚBLICO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CEARÁ, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 014/2018 ITAPIÚNA, 22 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AFETAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TERRENO PÚBLICO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CEARÁ, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade desta Administração Pública Municipal em afetar um imóvel com condições de implementação de centro de triagem nas modelagens expostas pelo Consórcio da Associação Pública dos Municípios do Maciço de Baturité para Saneamento Ambiental – AMSA, o qual este Município é consorciado;

CONSIDERANDO que afetar significa destinar, consagrar, aparelhar ou batizar algo que está fora do mundo jurídico para que fique preparado, apto a produzir os efeitos esperados (CRETELLA, 1998:24);

RESOLVE:

Art. 1º. O imóvel descrito na matrícula nº 1069, pertencente a essa Municipalidade, um terreno próprio para construção, sito na Vila Amorim, nesta cidade de Itapiúna, com todas suas benfeitorias, dependências e servidões, assim medido e estremado: ao NORTE, com terras restantes da Municipalidade, por onde mede trinta metros (30m00), ao SUL, com terras de Raimundo Mundola Pereira, por onde mede também trinta metros (30m00), ao LESTE, com uma rua sem denominação oficial, por onde mede quarenta metros (40m00); e, ao OESTE, com terras restantes a municipalidade, onde igualmente mede quarenta metros (40m00), perfazendo uma área total de mil e duzentos metros (1.200,00m2), ficará a partir da publicação do presente, afetado para fins de alienação ou desapropriação, nos termos da legislação que tutela a matéria em questão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, em 22 de maio de 2018.

FRANCISCO DÁRIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal
FRANC

Publicado por:
Leticiane Alves Amorim dos Santos
Código Identificador:4C7FBC92

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

ESTADO DO CEARA. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018. O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jucás, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir: **OBJETO**: Contratação da prestação de serviços de consultoria para elaboração de projeto para o redimensionamento da estação de tratamento do Matadouro Publico do Município de Jucás, conforme Termo de Referencia em anexo, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário. **FAVORECIDO:** Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial do Ceará – NUTEC**. VALOR**

GLOBAL: R$ 8.348,80 (Oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).**FUNDAMENTO LEGAL**: inciso VIII do art. 24, c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ***RATIFICADA*** pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário.

Jucás-Ce, 11 de Julho de 2018.

JOSE WILLIAN PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:7E780F81

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA AGENTE ADMINISTRATIVO (A), MOTORISTA (CATEGORIA B), MOTORISTA (CATEGORIA D - TRANSPORTE ESCOLAR), CUIDADOR (A), ZELADOR (A), PORTEIRO (A), MERENDEIRO (A) E VIGILANTE.

Edital nº 06/2018

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

AGENTE ADMINISTRATIVO (A), MOTORISTA (CATEGORIA B), MOTORISTA (CATEGORIA D - TRANSPORTE ESCOLAR), CUIDADOR (A), ZELADOR (A), PORTEIRO (A), MERENDEIRO (A) E VIGILANTE.

A Secretaria Municipal de Educação, considerando o disposto no art. 37, IX, da CRFB/88, art. 154, XIV, da Constituição do Estado do Ceará, art. 19, IX, da Lei Orgânica do Município de Massapê e a Lei Municipal nº 693/2013 (art. 2º), que estabelece os casos de contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Resolve:

I – TORNAR PÚBLICO o Edital nº 06/2018, que disciplina o Processo de Seleção Simplificada visando à contratação temporária de Agente Administrativo (a), Motorista (Categoria B), Motorista (Categoria D – Transporte Escolar), Cuidador (a), Zelador (a), Porteiro (a), Merendeiro (a) e Vigilante, visando atender situação de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação, o qual será regido por este Edital e demais normas que venham a ser editadas e que passarão a integrá-lo para todos os efeitos legais;

II – INSTITUIR a Comissão Coordenadora da seleção, responsável por sua normatização e acompanhamento da execução, ficando, desde já, designados os seguintes membros:

a) Tamillys de Souza Furtado – 1º Membro (Presidente)
b) Ana Claudia Brito Silva Nascimento – 2º Membro
c) Valeska Lima de Moura – 3º Membro

III – ESTABELECER que seja de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Coordenadora, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, avaliação e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários ao processo seletivo.

1. INSCRIÇÕES

Do período, horário e local:

As inscrições serão realizadas através da entrega de ficha de inscrição, devidamente preenchida, no período de inscrições nos dias 11 e 12 de julho de 2018, no horário de 08h às 13h em local abaixo indicado:

Unidade	Endereço
E.E.F. DR. LUIZ CARLOS MAGALHÃES AGUIAR.	Rua Amadeu Albuquerque, S/N, Bairro: Luiz da Hora Pereira.

1.2. Documentação necessária:
Cópia do CPF;
Cópia do documento de identificação;
Foto 3x4;
Comprovante de Endereço;
Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
Certificado de conclusão do Ensino Médio (para os cargos de Agente Administrativo e Cuidador (a));
Requerimento padrão de inscrição, devidamente preenchido (ANEXO II, deste Edital).

1.3. Serão considerados documentos de identidade, carteira expedida pelos institutos oficiais de identificação, pelas Secretarias de Segurança Pública e de Defesa Social, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, pelos Ministérios Militares, ou pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas pelo Ministério Público ou por Órgão Público que, por força de Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto), que estejam no prazo de validade, quando for o caso;
1.4. As informações preenchidas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão executora do direito de desclassificar aquele que preenchê-la de forma incorreta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
1.5. O candidato só poderá se inscrever para um dos cargos previstos neste edital.
1.6. É vedada a entrega de documentos fora do prazo de inscrição.
1.7. Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico e/ou via postal.
1.8. Será permitida a inscrição por procuração específica, pública ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado do requerimento e dos documentos exigidos no item 1.2 desse edital, bem como a cópia e apresentação do documento original de identidade do (a) procurador (a). Para cada candidato (a) deverá ser apresentada uma procuração que ficará retida.
1.9. São anexos desta Seleção Simplificada, dela fazendo parte integrante:
Cronograma (ANEXO I)
Ficha de Inscrição (ANEXO II);
Declaração de não acumulação de cargos, funções ou empregos públicos (ANEXO III);
Formulário para interposição de recurso (ANEXO IV).

REGIME DISCIPLINAR

2.1. São deveres dos contratados:
Respeitar os princípios éticos exigidos pelo serviço público;
Cumprir jornada de trabalho que lhe for determinada, conforme a necessidade do serviço, obedecido o limite máximo previsto para o cargo;
Desempenhar suas atribuições em dia e de acordo com as rotinas estabelecidas ou as determinações recebidas de seus superiores;
Justificar, em cada caso e de imediato, o não cumprimento do serviço cometido ou parte dele;
Observar todas as normas legais e regulamentares em vigor;
Cumprir as ordens de seus superiores, salvo quando manifestamente impraticáveis, abusivas ou ilegais;
Atender com presteza e precisão ao público externo e interno;
Responder, direta e permanentemente, pelo uso de material de consumo e bens patrimoniais, sob sua guarda ou responsabilidade;
Guardar sigilo profissional;
Ser assíduo e pontual ao serviço;
Observar conduta funcional e pessoal compatível com a moralidade administrativa e profissional;

Atender, nos prazos da lei ou regulamento, as requisições para defesa da Fazenda Pública;
Atender, nos prazos da lei ou regulamento, os requerimentos de certidões para a defesa ou esclarecimentos de situações;
Ser parcimonioso e cauteloso no uso dos recursos públicos, buscando sempre o menor custo e o maior resultado social no exercício do seu emprego.

2.2. É proibido aos contratados:
Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente qualquer documento ou objeto da repartição;
Recusar fé a documentos públicos;
Opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processos ou execução de serviço;
Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, assim como aos demais servidores ou a cidadão que buscar, no exercício do seu direito, os benefícios e serviços públicos, mediante manifestação escrita ou oral;
Cometer a pessoa estranha da repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de encargos que sejam de sua competência;
Compelir outro servidor, no sentido de filiação à associação profissional ou sindical, ou a partido político, observando-se ainda o contido no art. 219, da Lei Municipal nº 393/1998;
Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
Exercer comércio ou participar de sociedade comercial, exceto como acionista, cotista ou comandatário;
Participar de gerência e de administração de empresa privada e, nessa condição, transacionar com o Município;
Receber propina, comissão, presente ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
Praticar usura sob qualquer de suas formas;
Proceder de forma desidiosa;
Cometer a outro servidor atribuições estranhas às do cargo que ocupa;
Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
Exercer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo e com o horário de trabalho;
Acumular cargos, funções e empregos públicos, em desacordo com o que dispõe a Constituição Federal.

3. REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. No ato da contratação, os convocados deverão comprovar:
Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição;
Possuir comprovação de nível médio para o cargo de agente administrativo e cuidador (a);
Disponibilidade das horas semanais necessárias;
Experiência profissional;
Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;
Certidão de quitação eleitoral obtida no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-ce.jus.br;
Certidão de antecedentes criminais atualizada do domicílio onde reside (iu) nos últimos três anos;
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou privados indevidamente;
Carteira Nacional de Habilitação na categoria "B" em vigência para o cargo de motorista (categoria B);
3.2. Para o cargo de Motorista (Transporte Escolar):
Idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos (CTB, art. 138);
Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" em vigência;
Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses;
Comprovante de aprovação em curso especializado (motorista escolar), nos termos da regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, ainda em vigência;
Certidão negativa do registro de contribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 anos junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização (CTB, art. 329).

4. FUNÇÕES, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA.

4.1. Tabelas dos cargos, vagas e salários:

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (R$)
Agente Administrativo(a)	42 Sede 18 Zona Rural	40h	R$ 957,00
Cuidador(a)	23 Sede 7 Zona Rural	40h	R$ 957,00
Merendeiro(a)	20 Sede 17 Zona Rural	40h	R$ 957,00
Zelador(a)	42 Sede 18 Zona Rural	40h	R$ 957,00
Porteiro(a)	20 Rede 24 Zona Rural	40h	R$ 957,00
Vigilante	32 Sede 25 Zona Rural	40h	R$ 957,00
Motorista (Categoria B)	4	40h	R$ 957,00
Motorista (Transporte Escolar)	11	40h	R$ 957,00

4.2. A lotação dos profissionais será de acordo com a necessidade e demanda dos serviços e programas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Massapê;

5. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. DISSERTAÇÃO e ENTREVISTA para os cargos de Agente Administrativo e Cuidador (a) e apenas ENTREVISTA para as demais modalidades.
5.2. O processo seletivo para os cargos de agente administrativo e cuidador (a) será composto de duas etapas, sendo a primeira delas uma DISSERTAÇÃO (classificatória e eliminatória) e a segunda etapa uma ENTREVISTA (classificatória), ambas somando pontuação máxima de 100 (cem) pontos.
5.3. O processo seletivo para as demais modalidades será composto de uma etapa, ENTREVISTA (classificatória e eliminatória), com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.
5.4. A primeira etapa para os cargos de agente administrativo (a) e cuidador (a) consistirá na aplicação de uma DISSERTAÇÃO com tema direcionado ao cargo pleiteado, à qual será atribuída nota máxima de 60 (sessenta) pontos e à ENTREVISTA individual do candidato será atribuída nota máxima de 40 (quarenta) pontos.
5.5. Cada entrevista terá duração máxima de 15 (quinze) minutos.
5.6. Os locais de realização das provas serão divulgados no dia 12 de julho de 2018.
5.7. Todos os candidatos deverão comparecer no horário e local designado portando documento de identificação original com foto e comprovante de inscrição e os candidatos das modalidades de Agente Administrativo (a) e Cuidador (a) portando além dos documentos acima citados, caneta esferográfica de cor azul ou preta (item 1.3).

6. DISSERTAÇÃO

6.1 Na dissertação poderão ser analisados os seguintes aspectos:

Conhecimento sobre o tema pretendido	Até 20 pontos
Domínio do Assunto	Até 20 pontos
Coesão e coerência na escrita	Até 20 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	60 PONTOS

6.2. Será fornecida uma folha de rascunho aos candidatos;
6.3. A dissertação deverá ser redigida em, no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas, sob pena de ser desconsiderada a dissertação e o candidato desclassificado;
6.4. Serão desconsideradas as dissertações escritas a lápis e/ou que não estejam redigidas na folha definitiva;
6.5. As provas deverão ser escritas com caneta esferográfica de cor azul ou preta.
6.6. Nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota igual à zero na DISSERTAÇÃO;
6.7. Será reprovado na DISSERTAÇÃO e eliminado da seleção pública o candidato que obtiver nota inferior a 35 (trinta e cinco pontos) para os cargos de nível médio e técnico, sobre o que não terá classificação alguma;

6.8. Os candidatos não eliminados na forma do subitem 6.7 serão ordenados por cargo de acordo com os valores decrescentes da nota final na DISSERTAÇÃO.
6.9. As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

7. ENTREVISTA

7.1 Na entrevista para todos os cargos poderão ser observados os seguintes requisitos:

Equilíbrio emocional, facilidade de trabalhar em equipe, comunicação oral e criatividade, planejamento, visão estratégica, compromisso e cooperação, trabalho em equipe e relacionamento interpessoal.	Até 20 pontos
Domínio do assunto abordado para a função que se propõe	Até 10 pontos
Coerência e clareza nas respostas	Até 10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	40 PONTOS

8. RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA, CLASSIFICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA.

8.1. Para os candidatos dos cargos de agente administrativo (a) e cuidador (a), a nota final do candidato será obtida através da soma dos pontos obtidos na dissertação e entrevista.
8.2. Serão considerados classificados nesta seleção os candidatos que obtiverem nota final maior ou igual a 60 (sessenta) pontos.
8.3 Em caso de empate na classificação final terá preferência:
O candidato que possuir maior pontuação na entrevista;
O candidato que possuir maior pontuação na dissertação (para os cargos de agente administrativo e cuidador);
8.4. Fica assegurado, ao (à)(s) candidatos(as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais critério de desempate que sobrepõe aos demais, sucedido dos outros previstos no item anterior;

8.5 A contratação dar-se-á mediante contrato assinado entre as partes, a critério da Administração Pública.

9. VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

9.1. As vagas serão preenchidas de imediato pelos classificados no processo de seleção simplificada e unificada.
9.2. Do total de vagas disponíveis, será assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) às pessoas com deficiência, desde que o número de vagas permita a aplicação desse percentual, e que sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo pretendido, observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.298/99, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296/2004.
9.3. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no art. 37, VIII, da CRFB/88 e no art. 37, do Decreto Federal n° 3.298/99 é assegurado o direito de inscrição para os cargos divulgados, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, mediante apresentação de laudo médico datado nos últimos 12 (doze) meses atestando a deficiência.
9.4. As vagas reservadas às pessoas com deficiência não preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

10. EXCLUSÃO DO CANDIDATO

10.1. Será excluído da seleção simplificada o candidato que:
Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta;
Desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção Pública;
Descumprir quaisquer das instruções contidas neste edital ou suas alterações;
Sem autorização, ausentar-se da sala onde esteja realizando a prova de dissertação ou sendo entrevistado;
Faltar ou chegar atrasado para a entrevista ou dissertação;
Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
No dia da realização da dissertação ou entrevista, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem assim portar, no local de exame, armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, entre outros).
O descumprimento da instrução prevista no item anterior implicará na eliminação imediata e sumária do candidato.
Tiver duplicidade de inscrição para mais de um dos cargos constantes nos certames divulgados pelo Município de Massapê.

11. RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recurso administrativo ao (à) Presidente da Comissão Coordenadora do processo seletivo em desfavor do resultado preliminar final a ser divulgado.
11.2. O recurso deverá ser entregue mediante requerimento próprio, conforme ANEXO IV, à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, devidamente fundamentado, na sede da Secretaria de Educação.
11.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, sendo todas as respectivas decisões individualizadas.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Nenhum (a) candidato (a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgados no flanelógrafo da sede da Secretaria Municipal de Educação ou no perfil eletrônico do Município, relativos ao certame.
12.2 Nenhum (a) candidato (a) poderá se utilizar de artifícios que venham a prejudicar o Processo de Seleção Simplificada, sob pena de ser eliminado.
12.3. A convocação dos classificados será realizada através de e-mail e/ou contato telefônico.
12.4. A contratação se dará até o provimento dos cargos mediante concurso público ou pelo período de 6 (seis) meses, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por igual período e alterado a critério da administração.
12.5. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção simplificada através das listagens afixadas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou no perfil eletrônico do Município de Massapê.
12.6. A aprovação e classificação final geram para o (a) candidato (a) apenas expectativa de direito à contratação, reservando-se ao Município de Massapê o direito de proceder às contratações no número permitido pela sua disponibilidade orçamentária, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.
12.7. O (a) candidato (a) classificado (a) deverá manter atualizados seus dados para contato (endereço, telefone, e-mail, entre outros) junto à Secretaria Municipal de Educação, onde foi classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
12.8. A qualquer tempo a Administração poderá anular a classificação ou a contratação temporária do (a) candidato (a) sempre que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.
12.9. A resilição do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o serviço não sofra interrupção regular na prestação.
12.10. Poderá a contratante rescindir ou resilir o contrato antes do seu termo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação ou por infração disciplinar do contratado.

12.11. A Comissão de Coordenação, instituída no item II, será destituída após a divulgação do resultado final definitivo.
12.12. A presente seleção simplificada é para a contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Massapê e demais aplicáveis à espécie.
12.13 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer outros complementares, avisos e convocações, relativos ao Processo Seletivo;

12.14. Cada candidato só poderá se inscrever para um dos cargos constantes nos certames divulgados pelo Município de Massapê, sendo indeferida as inscrições, verificada a duplicidade.
12.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora.
12.16. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Massapê/CE, 09 de julho de 2018.

Maria da Penha de Farias
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA GERAL

ATO	DATA	HORÁRIO
Inscrições	11 e 12/07/2018	08h às 13h
Divulgação dos locais de prova	12/07/2018	Até 23h59min
Dissertação **Agente Administrativo e Cuidador (a)**	14/07/2018	08h às 12h
Entrevista **Demais cargos, exceto agente administrativo e cuidador** (candidatos com inicial do nome de A a F)	14/07/2018	08h às 12h
Entrevista **Demais cargos, exceto agente administrativo e cuidador** (candidatos com inicial do nome de G a M)	14/07/2018	14h às 18h
Entrevista **Demais cargos, exceto agente administrativo e cuidador** (candidatos com inicial do nome de N a R)	15/07/2018	08h às 12h
Entrevista **Demais cargos, exceto agente administrativo e cuidador** (candidatos com inicial do nome de S a Z)	15/07/2018	14h às 18h
Resultado preliminar das dissertações **Agente Administrativo e Cuidador(a)**	18/07/2018	Até 23h59min
Recurso do resultado preliminar das dissertações	19/07/2018	08h às 13h
Resultado definitivo das dissertações **Agente Administrativo e Cuidador(a)** (candidatos habilitados para a etapa de entrevistas)	20/07/2018	Até 23h59min
Entrevista **Agente Administrativo e Cuidador(a)** (candidatos com inicial do nome de A a F)	21/07/2018	08h às 12h
Entrevista **Agente Administrativo e Cuidador(a)** (candidatos com inicial do nome de G a M)	21/07/2018	14h às 18h
Entrevista **Agente Administrativo e Cuidador(a)** (candidatos com inicial do nome de N a R)	22/07/2018	08h às 12h
Entrevista **Agente Administrativo e Cuidador(a)** (candidatos com inicial do nome de S a Z)	22/07/2018	14h às 18h
Resultado Final Preliminar Entrevistas **Agente Administrativo, Cuidador(a) e demais cargos**	26/07/2018	Até 23h59min
Recurso da Entrevista **Agente Administrativo, Cuidador(a) e demais cargos**	27/07/2018	08h às 13h
Resultado Final Definitivo	28/07/2018	Até 23h59min

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:7462F05D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2018.

Portaria nº 10/2018

Dispõe sobre a divulgação do resultado final da ampliação temporária dos profissionais do magistério referente ao ano letivo de 2018.

A Comissão Coordenadora, instituída pela Portaria nº 04/2018, da Secretaria Municipal de Educação, Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando que**;
1) o art. 37, *caput*, da CRFB/88 impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos *princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade* e *eficiência*;
2) a suspensão do Decreto do Poder Executivo Municipal nº 02/2017 regulamentou o procedimento para a ampliação temporária, nos termos do art. 12, § 3º, da Lei Ordinária Municipal nº 633/2010 (Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais do Magistério).
3) o Termo de ajustamento de Conduta (TAC) celebrado entre o Ministério Público e o Município de Massapê no que tange ao procedimento de ampliação temporária.).
Resolve:

Art. 1º. Divulgar o resultado final no ANEXO ÚNICO deste provimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dada e passada na Secretaria Municipal de Educação de Massapê, Estado do Ceará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Janeiro do ano dois mil e dezoito (2018).

FRANCISCA AURINEIDE ARAÚJO DE SOUSA
Comissão Coordenadora

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SOUSA
Comissão Coordenadora

VANDERLÚCIA RODRIGUES CRUZ
Comissão Coordenadora

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:954AA9F1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE CORREÇÃO DAS AVALIAÇÕES DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2018

Portaria nº 59/2018

Dispõe sobre a designação dos membros para comporem a Comissão de Correção das avaliações dos candidatos aos cargos de profissionais do magistério público municipal referente ao ano letivo de 2018

A Senhora **Maria da Penha de Farias**, Secretária de Educação do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando que**;
1) o art. 37, *caput*, da CRFB/88 impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos *princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade* e *eficiência*;
2) foi publicado o Edital nº 05/2018, da Secretaria Municipal de Educação, para a seleção pública simplificada para contratação temporária;
3) há disposto no art. 5º, do Termo de Ajustamento de Conduta, extraído da Notícia de Fato nº 2018/488556, firmado na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Massapê;
Resolve:
Art. 1º. Designar os seguintes membros para comporem a **Comissão de Correção** das avaliações dos candidatos aos cargos de magistério público municipal temporário:
I – Maria Dulce Rodrigues Brito da Silva
II – Maria do Socorro Laureano Fernandes
III – Maria de Lourdes Gomes de Castro
IV – Maria Jancerly do Nascimento
V – Cristiane Franco Silva
Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dada e passada na Secretaria Municipal de Educação de Massapê, Estado do Ceará, aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano dois mil e dezoito (2018).

MARIA DA PENHA DE FARIAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:4C9F9074

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2018.

Portaria nº 04/2018

Dispõe sobre a ampliação temporária dos profissionais do magistério referente ao ano letivo de 2018.

A Senhora Maria da Penha de Farias, Secretária de Educação do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando**;

1) o art. 37, caput, da CRFB/88 impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

2) a suspensão do Decreto do Poder Executivo Municipal nº 02/2017 regulamentou o procedimento para a ampliação temporária, nos termos do art. 12, § 3º, da Lei Ordinária Municipal nº 633/2010 (Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais do Magistério).
3) o Termo de ajustamento de Conduta (TAC) celebrado entre o Ministério Público e o Município de Massapê no que tange ao procedimento de ampliação temporária.

4) a necessidade de designação da Comissão Coordenadora e divulgação do cronograma para divulgação das carências, inscrições, análise documental, resultados e recursos.

Resolve:

Art. 1º. Designar os seguintes membros para comporem a Comissão Coordenadora referente ao ano letivo de 2018:

I - **Francisca Aurineide Araújo de Sousa** – 1º Membro (Presidente)
II – **Maria do Socorro Gomes de Sousa** – 2º Membro
III – **Vanderlúcia Rodrigues Cruz** – 3º Membro

Art. 2º. Divulgar o seguinte cronograma:

I – Inscrições: 15/01/2018, no período de 08h às 12h na Secretaria de Educação do Município;
II – Análise documental: 16/01/2018 a 18/01/2018;
III – Resultado final preliminar: 19/01/2018, até 23h59min;
IV – Recursos: 22/01/2018, no período de 07h às 13h;
V – Resultado final definitivo: 23/01/2018, até 23h59min

Art. 3º. Os critérios para ampliação temporária e o procedimento serão os definidos no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrando entre o Município de Massapê e o Ministério Público, nos autos da notícia de fato nº 2017/10696 em apenso.

Art. 4º. Fica declarado nulo o procedimento de ampliação temporária regulamentado pela portaria nº 001/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dada e passada na Secretaria Municipal de Educação de Massapê, Estado do Ceará, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezoito (2018).

MARIA DA PENHA DE FARIAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:1A11BE72

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL Nº 02/2018 SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CONTADOR(A), AGENTE ADMINISTRATIVO(A), FISCAL DE TRIBUTOS, MOTORISTA (CATEGORIA B), ZELADOR(A) E VIGILANTE

Edital nº 02/2018

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CONTADOR(A), AGENTE ADMINISTRATIVO(A), FISCAL DE TRIBUTOS, MOTORISTA (CATEGORIA B), ZELADOR(A) E VIGILANTE

A **Secretaria Municipal de Finanças**, considerando o disposto no art. 37, IX, da CRFB/88, art. 154, XIV, da Constituição do Estado do Ceará, art. 19, IX, da Lei Orgânica do Município de Massapê e a Lei Municipal nº 693/2013 (art. 2º), que estabelece os casos de contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Resolve:

I – **TORNAR PÚBLICO** o **Edital nº 02/2018**, que disciplina o Processo de Seleção Simplificada visando a contratação temporária de **Contador(a), Agente Administrativo(a), Fiscal de Tributos, Motorista (Categoria B), Zelador(a) e Vigilante,** visando atender situação de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Finanças, o qual será regido por este Edital e demais normas que venham a ser editadas e que passarão a integrá-lo para todos os efeitos legais;

II – **INSTITUIR** a Comissão Coordenadora da seleção, responsável por sua normatização e acompanhamento da execução, ficando, desde já, designados os seguintes membros:

a) Renato Pinto Nascimento – 1º Membro (Presidente)
b) Talita Maria Monte Azevedo – 2º Membro
c) Fábia Maiale de Oliveira – 3º Membro

III – ESTABELECER que seja de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Comissão Coordenadora, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, avaliação e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários ao processo seletivo.

1. INSCRIÇÕES

1.1. Do período, horário e local:
1.1.1. As inscrições serão realizadas através da entrega de ficha de inscrição, devidamente preenchida, no período de inscrições nos dias **11 e 12 de julho de 2018,** no horário de **08h às 13h** em local abaixo indicado:

UNIDADE	ENDEREÇO
Paço da Prefeitura Municipal de Massapê	Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, Massapê-CE

1.2. Documentação necessária:
1.2.1. Cópia do CPF;
1.2.2. Cópia do documento de identificação;
1.2.3. Foto 3x4;
1.2.4. Requerimento padrão de inscrição, devidamente preenchido, conforme ANEXO II, deste Edital;
1.3. Serão considerados documentos de identidade para os fins do item 1.2.2: carteira expedida pelos institutos oficiais de identificação,

pelas Secretarias de Segurança Pública e de Defesa Social, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, pelos Ministérios Militares, ou pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas pelo Ministério Público ou por Órgão Público que, por força de Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto), que estejam no prazo de validade, quando for o caso;

1.4. As informações preenchidas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão executora do direito de desclassificar aquele que preenchê-la de forma incorreta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

1.5. O candidato só poderá se inscrever para um dos cargos previstos neste edital;

1.6. É vedada a entrega de documentos fora do prazo de inscrição.

1.7. Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico e/ou via postal.

1.8. Será permitida a inscrição por procuração específica, pública ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado do requerimento e dos documentos acima exigidos, bem como da cópia e apresentação do documento original da identidade do (a) procurador (a). Para cada candidato (a) deverá ser apresentada uma procuração que ficará retida.

1.9. São anexos desta Seleção Simplificada, dela fazendo parte integrante:

1.9.1. Cronograma (ANEXO I)

1.9.2. Ficha de Inscrição (ANEXO II);

1.9.3. Modelo de currículo para avaliação da documentação dos cargos de nível superior (ANEXO III);

1.9.4. Declaração de não-acumulação de cargos, funções ou empregos públicos (ANEXO IV);

1.9.5. Formulário para interposição de recurso (ANEXO V).

2. REGIME DISCIPLINAR

2.1. São deveres dos contratados:

2.1.1. Respeitar os princípios éticos exigidos pelo serviço público;

2.1.2. Cumprir jornada de trabalho que lhe for determinada, conforme a necessidade do serviço, obedecido o limite máximo previsto para o cargo;

2.1.3. Desempenhar suas atribuições em dia e de acordo com as rotinas estabelecidas ou as determinações recebidas de seus superiores;

2.1.4. Justificar, em cada caso e de imediato, o não cumprimento do serviço cometido ou parte dele;

2.1.5. Observar todas as normas legais e regulamentares em vigor;

2.1.6. Cumprir as ordens de seus superiores, salvo quando manifestamente impraticáveis, abusivas ou ilegais;

2.1.7. Atender com presteza e precisão ao público externo e interno;

2.1.8. Responder, direta e permanentemente, pelo uso de material de consumo e bens patrimoniais, sob sua guarda ou responsabilidade;

2.1.9. Guardar sigilo profissional;

2.1.10. Ser assíduo e pontual ao serviço;

2.1.11. Observar conduta funcional e pessoal compatível com a moralidade administrativa e profissional;

2.1.12. Atender, nos prazos da lei ou regulamento, as requisições para defesa da Fazenda Pública;

2.1.13. Atender, nos prazos da lei ou regulamento, os requerimentos de certidões para a defesa ou esclarecimentos de situações;

2.1.14. Ser parcimonioso e cauteloso no uso dos recursos públicos, buscando sempre o menor custo e o maior resultado social no exercício do seu emprego.

2.2. É proibido aos contratados:

2.2.1. Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

2.2.2. Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente qualquer documento ou objeto da repartição;

2.2.3. Recusar fé a documentos públicos;

2.2.4. Opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processos ou execução de serviço;

2.2.5. Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, assim como aos demais servidores ou a cidadão que buscar, no exercício do seu direito, os benefícios e serviços públicos, mediante manifestação escrita ou oral;

2.2.6. Cometer a pessoa estranha da repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de encargos que sejam de sua competência;

2.2.7. Compelir outro servidor, no sentido de filiação à associação profissional ou sindical, ou a partido político, observando-se ainda o contido no art. 219, da Lei Municipal nº 393/1998;

2.2.8. Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

2.2.9. Exercer comércio ou participar de sociedade comercial, exceto como acionista, cotista ou comandatário;

2.2.10. Participar de gerência e de administração de empresa privada e, nessa condição, transacionar com o Município;

2.2.11. Receber propina, comissão, presente ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

2.2.12. Praticar usura sob qualquer de suas formas;

2.2.13. Proceder de forma desidiosa;

2.2.14. Cometer a outro servidor atribuições estranhas às do cargo que ocupa;

2.2.15. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

2.2.16. Exercer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo e com o horário de trabalho;

2.2.17. Acumular cargos, funções e empregos públicos, em desacordo com o que dispõe a Constituição Federal.

3. REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Para todos os cargos:

3.1.1. Disponibilidade para o exercício da carga horária semanal exigida;

3.1.2. Experiência profissional;

3.1.3. Capacidade relacional e de comunicação;

3.1.4. Capacidade de trabalhar em equipe;

3.1.5. Sensibilidade com as questões sociais;

3.1.6. Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;

3.1.7. Certidão de quitação eleitoral obtida no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-ce.jus.br;

3.1.8. Certidão de antecedentes criminais atualizada do domicílio onde reside(iu) nos últimos três anos;

3.1.9. Ter preenchido a declaração de que não acumula cargos públicos ou privados indevidamente.

3.1.10. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;

3.1.14. Carteira Nacional de Habilitação na Categoria “B” em vigência para o cargo de motorista (categoria B);

3.2. Para o cargo de Contador(a) deverá possuir comprovação de nível superior e registro no respectivo conselho ou órgão de classe;

4. FUNÇÕES, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

4.1. Tabelas dos cargos, vagas e salários:

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (R$)
Contador(a) (superior)	2	40h	2.500,00
Agente Administrativo(a) (nível médio)	18	40h	salário mínimo
Fiscal de Tributos (médio)	2	40h	salário mínimo
Motorista (categoria B)	3	40h	salário mínimo
Zelador(a)	16	40h	salário mínimo
Vigilante	6	40h	salário mínimo

4.2. A lotação dos profissionais será de acordo com a necessidade e demanda dos serviços e programas da Secretaria Municipal de Finanças;

4.3. Os candidatos que atingirem a nota mínima exigida por este edital e ultrapassarem a quantidade de vagas ofertadas formarão cadastro de reserva.

5. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Análise da dissertação, entrevista e análise de currículo.

5.2. O processo seletivo para os cargos de nível médio será composto de duas etapas, sendo a primeira etapa uma **DISSERTAÇÃO** (classificatória e eliminatória) e a segunda etapa uma **ENTREVISTA**

classificatória, ambas somando pontuação máxima de 100 (cem) pontos.
5.3. O processo seletivo para os cargos de nível superior será composto de três etapas, sendo a primeira etapa uma **DISSERTAÇÃO** (classificatória e eliminatória) e as segunda e terceira etapas uma **ENTREVISTA** (classificatória e eliminatória) com **ANÁLISE DE CURRÍCULO** (classificatória), todas somando pontuação máxima de 100 (cem) pontos.
5.4. A primeira etapa para os cargos de nível médio e superior consistirá na aplicação de uma **DISSERTAÇÃO** com tema direcionado ao cargo concorrido, a qual é atribuída **nota máxima de 40 (quarenta) pontos para os cargos de nível superior e 60 (sessenta) pontos para os cargos de nível médio**;
5.5. Para os demais cargos, exceto nível médio e superior, será realizada uma **ENTREVISTA** cuja pontuação máxima será de **100 (cem) pontos**, nos termos do item 7.1.
5.6. A entrevista individual do candidato será atribuída nota máxima de 40 (quarenta) pontos para os cargos de nível médio e superior.
5.7. Cada entrevista terá duração máxima de 8 (oito) minutos, exceto para os cargos de nível superior que poderão se estender até 10 (dez) minutos, em razão da análise curricular.
5.8. A análise de currículo, prevista apenas para os cargos de nível superior, terá pontuação correspondente a, no máximo, 20 (vinte) pontos.
5.9. Os locais de realização da **DISSERTAÇÃO** serão divulgados, conforme cronograma previsto no ANEXO I.
5.10. As entrevistas serão realizadas no Paço da Prefeitura Municipal de Massapê, localizada na Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, Massapê-CE, oportunidade na qual, concomitantemente, serão analisados os currículos, conforme formulário previsto no ANEXO III.
5.11. Todos os candidatos deverão comparecer no horário e local designados para as provas sempre portando documento de identificação original com foto.
5.12. Para a entrevista o candidato para cargo de nível superior deverá levar o currículo e os respectivos documentos comprobatórios.

6. DISSERTAÇÃO
6.1 Na dissertação para o cargo de **agente administrativo** poderão ser analisados os seguintes aspectos:

Conhecimento sobre o tema abordado	Até 40 pontos (nivel médio)	Até 20 pontos (nível superior)
Domínio do assunto	Até 10 pontos (nível médio)	Até 10 pontos (nível superior)
Coesão e coerência na escrita	Até 10 pontos (nível médio)	Até 10 pontos (nível superior)
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**60 PONTOS**	**40 PONTOS**

6.2. Será fornecida uma folha de rascunho aos candidatos;
6.3. A dissertação deverá ser redigida em, no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas, sob pena de ser desconsiderada a dissertação e o candidato desclassificado;
6.4. Serão desconsideradas as dissertações escritas a lápis e/ou que não estejam redigidas na folha definitiva;
6.5. As provas deverão ser escritas com caneta esferográfica de cor azul ou preta.

6.6. Nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota igual a zero na DISSERTAÇÃO;
6.7. Será reprovado na DISSERTAÇÃO e eliminado da seleção pública o candidato que obtiver nota inferior a 35 (trinta e cinco pontos) para os cargos de nível médio e 25 (vinte e cinco) pontos para os cargos de nível superior, sobre o que não terá classificação alguma;
6.8. Os candidatos não eliminados na forma do subitem 6.7 serão ordenados por cargo de acordo com os valores decrescentes da nota final na DISSERTAÇÃO.
6.9. As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

7. ENTREVISTA
7.1 Na entrevista para todos os cargos poderão ser observados os seguintes requisitos:

Equilíbrio emocional, facilidade de trabalhar em equipe, comunicação oral e criatividade, planejamento, visão estratégica, compromisso e cooperação, trabalho em equipe e relacionamento interpessoal.	Até 60 pontos (demais cargos)	Até 20 pontos (nível médio)	Até 20 pontos (nível superior)
Domínio do assunto abordado para a função que se propõe	Até 20 pontos (demais cargos)	Até 10 pontos (nível médio)	Até 10 pontos (nível superior)
Coerência e clareza nas respostas	Até 20 pontos (demais cargos)	Até 10 pontos (nível médio)	Até 10 pontos (nível superior)
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**100 PONTOS**	**40 PONTOS**	**40 PONTOS**

8. ANÁLISE CURRICULAR
8.1. Requisitos para análise de currículo dos candidatos de nível superior:

TÍTULOS	**PONTUAÇÃO MÍNIMA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. Certificado de especialização com carga horária mínima de 360 horas e/ou declaração de andamento/conclusão do curso de especialização	2 (cursando)	3 (concluído)
2. Certificado de mestrado e/ou declaração de andamento/conclusão na área pretendida	3 (cursando)	4 (concluído)
3. Certificado de doutorado e/ou declaração de andamento/conclusão na área pretendida	4 (cursando)	5 (concluído)
4. Experiência de trabalho no exercício da função concorrida, inclusive estágios e serviços voluntários - mínimo de 1 (um) ano limitado a 3 (três) anos, sendo 1,0 ponto por ano.	1 (cursando)	3 (concluído)
4. Outras experiências de trabalho, mínimo de 1 (um) ano limitado a 2 (dois) anos, sendo 1,0 ponto por ano.	1 (cursando)	2 (concluído)
5. Curso de capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 3 (três) cursos, sendo 1,0 ponto por curso	1 (cursando)	3 (concluído)
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**20 PONTOS**	

8.2. A experiência profissional deverá ser comprovada mediante:
8.2.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
8.2.2. Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha(ou), na qual constem expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas;
8.2.3. No caso de experiência profissional como autônomo, mediante cópia de contrato(s) ou recibo(s) de pagamento de autônomo (RPA), nota(s) fiscal(is) de serviço(s) ou declaração de Imposto de Renda, devendo constar expressamente as atividades desenvolvidas;
8.2.4. No caso de experiência como cooperativada, mediante declaração assinada e reconhecida a firma pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula(ou), na qual constem expressamente as atividades desenvolvidas.
8.3. A fração de tempo de experiência profissional superior a 10 (dez) meses será computada como 01 (um) ano;
8.4. Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata o subitem 8.2.2, a certidão/declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência;
8.5. A(s) certidão(ões)/declaração(ões) de que tratam o item 8.2.4. deverá(ão) ser emitida(s) com a(s) assinatura(s) do(s) responsável(is) pela sua emissão, devidamente reconhecida(s) em cartório;
8.6. A não apresentação de quaisquer dos documentos/comprovantes acima descritos impossibilitará a pontuação do candidato;
8.7. As experiências descritas no currículo devem ser comprovadas através de documento da instituição mencionada no ato da entrevista, oportunidade na qual já serão conferidas e validadas pelo entrevistador;

9. RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA, CLASSIFICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA
9.1. A nota final do candidato será obtida através da soma dos pontos obtidos na dissertação, entrevista e análise curricular, este último apenas para os cargos de nível superior.
9.2. Serão considerados classificados nesta seleção os candidatos que obtiverem nota maior ou igual a 60 (sessenta) pontos nos somatórios

da primeira, segunda e terceira etapas, essa última apenas para os cargos de nível superior;
9.3 Em caso de empate na classificação final terá preferência:
9.3.1. O candidato que possuir maior pontuação na entrevista;
9.3.2. O candidato que possuir maior tempo de experiência no exercício da função, no caso de nível superior;
9.3.3. O candidato que possuir maior idade;
9.4. Fica assegurado, ao(à)(s) candidatos(as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais critério de desempate que sobrepõe aos demais, sucedido dos outros previstos no item anterior;
9.5. Ocorrendo, ainda, o empate em idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos(as) candidatos(as) para constar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s).
9.6 Serão convocados os candidatos por ordem de classificação respeitando o número de vagas estabelecidas neste edital mediante necessidade da Administração Pública;
9.7 A contratação dar-se-á mediante contrato assinado entre as partes, a critério da Administração Pública.

10. VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
10.1. As vagas serão preenchidas de imediato pelos classificados no processo de seleção simplificada e unificada.
10.2. Do total de vagas disponíveis, será assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) às pessoas com deficiência, desde que o número de vagas permita a aplicação desse percentual, e que sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo pretendido, observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.298/99, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296/2004.
10.3. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no art. 37, VIII, da CRFB/88 e no art. 37, do Decreto Federal n° 3.298/99 é assegurado o direito de inscrição para os cargos divulgados, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, mediante apresentação de laudo médico datado nos últimos 12 (doze) meses atestando a deficiência.
10.4. As vagas reservadas às pessoas com deficiência não preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

11. EXCLUSÃO DO CANDIDATO
11. Será excluído da seleção simplificada o candidato que:
11.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta;
11.2. Desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção Pública;
11.3. Descumprir quaisquer das instruções contidas neste edital ou suas alterações;
11.4. Sem autorização, ausentar-se da sala onde esteja realizando a prova de dissertação ou sendo entrevistado;
11.5. Faltar ou chegar atrasado para a entrevista ou dissertação;
11.6. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
11.7. No dia da realização da dissertação ou entrevista, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem assim portar, no local de exame, armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, entre outros).
11.8. O descumprimento da instrução prevista no item anterior implicará na eliminação imediata e sumária do candidato.
11.9. Se for verificada a duplicidade de inscrições em outras seleções do Município de Massapê previstas para ocorrerem na mesma data e horário desta.

12. RECURSOS
12.1. Caberá interposição de recurso administrativo ao(à) Presidente da Comissão Coordenadora do processo seletivo em desfavor do resultado preliminar final a ser divulgado.
12.2. O recurso deverá ser entregue mediante requerimento próprio, conforme ANEXO V, à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, devidamente fundamentado, no Paço da Prefeitura Municipal de Massapê, na Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, Massapê-CE.
12.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, sendo todas as respectivas decisões individualizadas.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgados no flanelógrafo da sede da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Finanças, Diário Oficial (APRECE) ou perfil público do site oficial do Município de Massapê, relativos ao certame.
13.2 Nenhum(a) candidato(a) poderá se utilizar de artifícios que venham a prejudicar o Processo de Seleção Simplificada, sob pena de ser eliminado.
13.3. A convocação dos classificados será realizada através de e-mail e/ou contato telefônico.
13.4. A contratação se dará até o provimento dos cargos mediante concurso Público ou pelo período de 6 (seis) meses, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por igual período e alterado a critério da administração.
13.5. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção simplificada através das listagens afixadas na Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Finanças, Diário Oficial (APRECE) ou perfil público do site oficial do Município de Massapê.
13.6. A aprovação e classificação final geram para o(a) candidato(a) apenas expectativa de direito à contratação, reservando-se ao Município de Massapê o direito de proceder às contratações no número permitido pela sua disponibilidade orçamentária, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.
13.7. O(a) candidato(a) classificado(a) deverá manter atualizados seus dados para contato (endereço, telefone, e-mail, entre outros) junto à Secretaria Municipal de Finanças, onde foi classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
13.8. A qualquer tempo a Administração poderá anular a classificação ou a contratação temporária do(a) candidato(a) sempre que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.
13.9. A resilição do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o serviço não sofra interrupção regular na prestação.
13.10. Poderá a contratante rescindir ou resilir o contrato antes do seu termo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação ou por infração disciplinar do contratado.
13.11. A Comissão de Coordenação, instituída no item II, será destituída após a divulgação do resultado final definitivo.
13.12. A presente seleção simplificada é para a contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Massapê e demais aplicáveis à espécie.
13.13. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer outros complementares, avisos e convocações, relativos ao Processo Seletivo;
13.14. Cada candidato só poderá se inscrever para um dos cargos constantes nos certames divulgados pelo Município de Massapê nos dias 09 e 10/07/2018, sob pena de exclusão do candidato se verificada a duplicidade.
13.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora.
13.16. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Massapê/CE, 10 de julho de 2018.

FRANCISCO ALEX SOUSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Rua Major José Paulino – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 / (88) 3643 1499/1066 / www.massape.ce.gov.br

Ref. SELEÇÃO SIMPLICADA nº 02/2018

ANEXO I

CRONOGRAMA GERAL

ATO	DATA	HORÁRIO
Inscrições	11 e 12/07/2018	08h às 13h
Divulgação dos locais de prova	12/07/2018	Até 22h
Dissertação (todos os candidatos que concorrerem aos cargos de **Contador(a), Agente Administrativo(a), Fiscal de Tributos**)	14/07/2018	08h às 12h
Entrevista **Motorista (Categoria B), Zelador(a) e Vigilante** (candidatos com inicial do nome de A a F)	14/07/2018	08h às 12h
Entrevista **Motorista (Categoria B), Zelador(a) e Vigilante** (candidatos com inicial do nome de G a M)	14/07/2018	14h às 18h
Entrevista **Motorista (Categoria B), Zelador(a) e Vigilante** (candidatos com inicial do nome de N a R)	15/07/2018	08h às 12h
Entrevista **Motorista (Categoria B), Zelador(a) e Vigilante** (candidatos com inicial do nome de S a Z)	15/07/2018	14h às 18h
Resultado preliminar das dissertações **Contador(a), Agente Administrativo(a), Fiscal de Tributos**	18/07/2018	Até 23h59min
Recurso do resultado preliminar das dissertações	19/07/2018	08h às 13h
Resultado definitivo das dissertações **Contador(a), Agente Administrativo(a), Fiscal de Tributos** (candidatos habilitados para a etapa de entrevistas)	20/07/2018	Até 23h59min
Entrevista e análise de currículo* **Contador(a), Agente Administrativo(a), Fiscal de Tributos** (candidatos com inicial do nome de A a F)	21/07/2018	08h às 12h
Entrevista e análise de currículo* **Contador(a), Agente Administrativo(a), Fiscal de Tributos** (candidatos com inicial do nome de G a M)	21/07/2018	14h às 18h
Entrevista e análise de currículo* **Contador(a), Agente Administrativo(a), Fiscal de Tributos** (candidatos com inicial do nome de N a R)	22/07/2018	08h às 12h
Entrevista e análise de currículo* **Contador(a), Agente Administrativo(a), Fiscal de Tributos** (candidatos com inicial do nome de S a Z)	22/07/2018	14h às 18h
Resultado final geral e preliminar	26/07/2018	Até 23h59min
Recurso	27/07/2018	08h às 13h
Resultado final geral e definitivo	28/07/2018	Até 23h59min

* A análise de currículo será realizada apenas para os cargos de nível superior.

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:B7CDDDE2

SECRETARIA DE SAÚDE
ELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO(A), FISIOTERAPEUTA, FARMACÊUTICO(A) MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A), MÉDICO(A) PSF, MÉDICO (A) PLANTONISTA, FARMACÊUTICO (A), NUTRICIONISTA, ODONTOLOGISTA, TÉCNICO(A) DE ENFE

Edital nº 04/2018

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO(A), FISIOTERAPEUTA, FARMACÊUTICO(A) MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A), MÉDICO(A) PSF, MÉDICO (A) PLANTONISTA, FARMACÊUTICO (A), NUTRICIONISTA, ODONTOLOGISTA, TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, TÉCNICO(A) DE SAÚDE BUCAL, AGENTE ADMINISTRATIVO(A), MOTORISTA (CATEGORIA B), MOTORISTA (AMBULÂNCIA), ZELADOR(A), PORTEIRO(A), VIGILANTE, COPEIRO(A), LAVANDEIRO(A), COZINHEIRO(A)

A **Secretaria Municipal de Saúde**, considerando o disposto no art. 37, IX, da CRFB/88, art. 154, XIV, da Constituição do Estado do Ceará, art. 19, IX, da Lei Orgânica do Município de Massapê e a Lei Municipal nº 693/2013 (art. 2º, IX), que estabelecem os casos de contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e a Lei Municipal nº 772/2017.

Resolve:

I – **TORNAR PÚBLICO** o **Edital nº 04/2018**, que disciplina o Processo de Seleção Simplificada visando a contratação temporária de **Assistente Social, Enfermeiro (a), Farmacêutico (a), Fisioterapeuta, Médico(a) Veterinário(a), Médico(a) PSF, Médico(a) plantonista, Nutricionista, Odontologista, Técnico(a) de Enfermagem, Técnico(a) de Saúde Bucal, Agente Administrativo(a), Motorista (Categoria B), Motorista (Ambulância), Zelador(a), Porteiro(a), Vigilante, Copeiro(a), Lavandeiro (a), Cozinheiro(a),** visando atender situação de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Saúde, o qual será regido por este Edital e demais normas que venham a ser editadas e que passarão a integrá-lo para todos os efeitos legais;

II – **INSTITUIR** a Comissão Coordenadora da seleção, responsável por sua normatização e acompanhamento da execução, ficando, desde já, designados os seguintes membros:

a) Expedito Frota Neto –1º Membro (Presidente)
b) Maria Sônia de Albuquerque – 2º Membro
c) Francisco Robério Linhares Rodrigues – 3º Membro
d) José Augusto Menezes – 4º Membro

III – ESTABELECER que seja de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão Coordenadora, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, avaliação e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários ao processo seletivo.

1. INSCRIÇÕES
1.1. Do período, horário e local:
1.1.1. As inscrições serão realizadas através da entrega de ficha de inscrição, devidamente preenchida, no período de inscrições nos dias **11 e 12 de julho de 2018,** no horário de **08h às 13h** em local abaixo indicado:

Unidade	Endereço
PRÉDIO DO POLO DE CONVIVÊNCIA	Estrada para Padre Linhares

1.2. Documentação necessária:
1.2.1. Cópia do CPF;
1.2.2. Cópia do documento de identificação;
1.2.3. Cópia do certificado de conclusão de Ensino Médio para agente administrativo;
1.2.4. Cópia do certificado de conclusão do curso superior reconhecido pelo MEC (Ministério da Educação) e carteira do conselho profissional da respectiva categoria;
1.2.5. Foto 3x4;
1.2.6. Requerimento padrão de inscrição, devidamente preenchido, conforme ANEXO II, deste Edital;
1.3. Serão considerados documentos de identidade para os fins do item 1.2.2: carteira expedida pelos institutos oficiais de identificação, pelas Secretarias de Segurança Pública e de Defesa Social, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, pelos Ministérios Militares, ou pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas pelo Ministério Público ou por Órgão Público que, por força de Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto), que estejam no prazo de validade, quando for o caso;
1.4. As informações preenchidas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão executora do direito de desclassificar aquele que preenchê-la de forma incorreta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
1.5. Nos cargos para Motorista de Ambulância dos distritos (Tuína, Mumbaba, Padre Linhares, Tangente, Ipaguaçu Mirim e Aiuá) o candidato deverá indicar o cargo pretendido para cada distrito na ficha de inscrição.
1.6.É vedada a entrega de documentos fora do prazo de inscrição.
1.7.Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico e/ou via postal.
1.8. Será permitida a inscrição por procuração específica, pública ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado do requerimento e dos documentos acima exigidos, bem como da cópia e apresentação do documento original da identidade do (a) procurador

(a). Para cada candidato (a) deverá ser apresentada uma procuração que ficará retida.
1.11. São anexos desta Seleção Simplificada, dela fazendo parte integrante:
1.11.1. Cronograma (ANEXO I)
1.11.2. Ficha de Inscrição (ANEXO II);
1.11.3. Modelo de currículo para avaliação da documentação dos cargos de nível superior (ANEXO III);
1.11.4. Declaração de não-acumulação de cargos, funções ou empregos públicos (ANEXO IV);
1.11.5. Formulário para interposição de recurso (ANEXO V).

2. REGIME DISCIPLINAR
2.1. São deveres dos contratados:
2.1.1. Respeitar os princípios éticos exigidos pelo serviço público;
2.1.2. Cumprir jornada de trabalho que lhe for determinada, conforme a necessidade do serviço, obedecido o limite máximo previsto para o cargo;
2.1.3. Desempenhar suas atribuições em dia e de acordo com as rotinas estabelecidas ou as determinações recebidas de seus superiores;
2.1.4. Justificar, em cada caso e de imediato, o não cumprimento do serviço cometido ou parte dele;
2.1.5. Observar todas as normas legais e regulamentares em vigor;
2.1.6. Cumprir as ordens de seus superiores, salvo quando manifestamente impraticáveis, abusivas ou ilegais;
2.1.7. Atender com presteza e precisão ao público externo e interno;
2.1.8. Responder, direta e permanentemente, pelo uso de material de consumo e bens patrimoniais, sob sua guarda ou responsabilidade;
2.1.9. Guardar sigilo profissional;
2.1.10. Ser assíduo e pontual ao serviço;
2.1.11. Observar conduta funcional e pessoal compatível com a moralidade administrativa e profissional;
2.1.12. Atender, nos prazos da lei ou regulamento, as requisições para defesa da Fazenda Pública;
2.1.13. Atender, nos prazos da lei ou regulamento, os requerimentos de certidões para a defesa ou esclarecimentos de situações;
2.1.14. Ser parcimonioso e cauteloso no uso dos recursos públicos, buscando sempre o menor custo e o maior resultado social no exercício do seu emprego.
2.2. É proibido aos contratados:
2.2.1. Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
2.2.2. Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente qualquer documento ou objeto da repartição;
2.2.3. Recusar fé a documentos públicos;
2.2.4. Opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processos ou execução de serviço;
2.2.5. Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, assim como aos demais servidores ou a cidadão que buscar, no exercício do seu direito, os benefícios e serviços públicos, mediante manifestação escrita ou oral;
2.2.6. Cometer a pessoa estranha da repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de encargos que sejam de sua competência;
2.2.7. Compelir outro servidor, no sentido de filiação à associação profissional ou sindical, ou a partido político, observando-se ainda o contido no art. 219, da Lei Municipal nº 393/1998;
2.2.8. Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
2.2.9. Exercer comércio ou participar de sociedade comercial, exceto como acionista, cotista ou comandatário;
2.2.10. Participar de gerência e de administração de empresa privada e, nessa condição, transacionar com o Município;
2.2.11. Receber propina, comissão, presente ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
2.2.12. Praticar usura sob qualquer de suas formas;
2.2.13. Proceder de forma desidiosa;
2.2.14. Cometer a outro servidor atribuições estranhas às do cargo que ocupa;
2.2.15. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
2.2.16. Exercer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo e com o horário de trabalho;
2.2.17. Acumular cargos, funções e empregos públicos, em desacordo com o que dispõe a Constituição Federal.

3. REQUISITOS EXIGIDOS PARA ACONTRATAÇÃO
3.1. Para todos os cargos:
3.1.1. Disponibilidade para o exercício da carga horária semanal exigida;
3.1.2. Experiência profissional;
3.1.3. Conhecimento da Política Nacional de Saúde;
3.1.4. Noções Fundamentais de Direitos Humanos;
3.1.5. Capacidade relacional e de comunicação;
3.1.6. Capacidade de trabalhar em equipe;
3.1.7. Sensibilidade com as questões sociais;
3.1.9. Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;
3.1.10. Certidão de quitação eleitoral obtida no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-ce.jus.br;
3.1.11. Certidão de antecedentes criminais atualizada do domicílio onde reside(iu) nos últimos três anos;
3.1.12. Ter preenchido a declaração de que não acumula cargos públicos ou privados indevidamente.
3.1.13. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;
3.1.14. Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "B" em vigência para o cargo de motorista (categoria B);
3.2. Cumulativamente, para os cargos de **Assistente Social, Enfermeiro(a), Farmacêutico (a) Fisioterapeuta, Médico(a), Médico(a)Veterinário(a), Nutricionista, Odontologista:**
3.2.1. Possuir comprovação de nível superior e registro no respectivo conselho ou órgão de classe;
3.3. Cumulativamente, para os cargos de **Técnico (a) de Enfermagem eTécnico (a) de Saúde Bucal:**
3.3.1. Possuir comprovação de nível técnico e registro no respectivo conselho ou órgão de classe;
3.4. Para o cargo de **Motorista de Ambulância**:
3.4.1. Ser maior de vinte e um anos;
3.4.2. Cumprir os requisitos do art. 145, II, do CTB, quanto à categoria da habilitação;
3.4.3. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;
3.4.4. Ser aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do CONTRAN;
3.4.5. Além do disposto no art. 145, do CTB (Código de Trânsito Brasileiro), para conduzir ambulâncias, o candidato deverá comprovar treinamento especializado e reciclagem em cursos específicos a cada 5 (cinco) anos, nos termos da normatização do Contran.

4. CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA
4.1. Tabelas dos cargos, vagas e salários:

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (R$)
Assistente Social (superior)	02	30h	1.300,00
Enfermeiro (a) (superior) Atenção Básica	12	36h	2.500,00
Enfermeiro (a) (superior) Hospital	04	20h	1.250,00
Farmacêutico (a)	01	40h	2.000,00
Fisioterapeuta (superior)	01	30h	1.500,00
Médico(a) - Hospital (superior)	12	12h	1.100,00
Médico(a) - PSF (superior)	03	40h	10.000,00
Médico(a) Veterinário(a) (superior)	01	40h	1.600,00
Nutricionista (superior)	01	20h	1.300,00
Odontologista (superior)	03	40h	2.500,00
Técnico(a) de Enfermagem (técnico)	18	40h	954,00
Técnico(a) de Saúde Bucal (técnico)	03	40h	954,00
Agente Administrativo(a) (médio)	25	40h	954,00
Motorista (categoria B)	02	40h	954,00
Motorista (categoria D)	01	40h	1.400,00
Motorista (ambulância)	11	40h	954,00
Zelador(a)	18	40h	954,00
Porteiro(a)	03	40h	954,00
Vigilante	17	40h	954,00
Copeiro(a)	03	40h	954,00
Lavandeiro(a)	02	40h	954,00
Cozinheiro	03	40h	954,00

4.2. A lotação dos profissionais será de acordo com a necessidade e demanda dos serviços e programas da Secretaria Municipal de Saúde.

5. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Dissertação, entrevista e análise de currículo.

5.2. O processo seletivo para os cargos de nível médio e técnico será composto de duas etapas, sendo a primeira etapa uma **DISSERTAÇÃO** (classificatória e eliminatória) e a segunda etapa uma **ENTREVISTA** (classificatória), ambas somando pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

5.3. O processo seletivo para os cargos de nível superior será composto de três etapas, sendo a primeira etapa uma **DISSERTAÇÃO** (classificatória e eliminatória) e as segunda e terceira etapas uma **ENTREVISTA** com **ANÁLISE DE CURRÍCULO** (classificatória), todas somando pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

5.4. Os demais cargos serão submetidos a uma **ENTREVISTA** cuja pontuação máxima será de **100 (cem) pontos**, a serem avaliados conforme os critérios estabelecidos no item 7.1.

5.4. A primeira etapa para os cargos de nível médio, técnico e superior, previstos neste edital (item 4.1),consistirá na aplicação de uma **DISSERTAÇÃO** com tema direcionado ao cargo concorrido, a qual é atribuída **nota máxima de 40 (quarenta) pontos para os cargos de nível superior e 60 (sessenta) pontos para os cargos de nível médio e técnico**.

5.5. À entrevista individual do candidato será atribuída nota máxima de 40 (quarenta) pontos para os cargos de nível médio, técnico e superior.

5.6. Cada entrevista terá duração máxima de 10 (dez) minutos.

5.7. A análise de currículo, prevista apenas para os cargos de nível superior, terá pontuação correspondente a, no máximo, 20 (vinte) pontos.

5.8. A dissertação será realizada em local a ser divulgado posteriormente.

5.9. As entrevistas serão realizadas em local a ser divulgado posteriormente.

5.10. Na entrevista para os cargos de nível superior serão analisados e consideradas as informações contidas nos currículos conforme formulário previsto no ANEXO III que devem ser entregues no ato da inscrição.

5.12. Todos os candidatos deverão comparecer no horário e local designados para as provas sempre portando documento de identificação original com foto.

6. DISSERTAÇÃO

6.1 Na dissertação poderão ser analisados os seguintes aspectos:

Conhecimento sobre Política Nacional de Saúde e orientações emitidas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde (fonte: *www.saude.gov.br*);	Até 20pontos	
Domínio do assunto	Até10 pontos (nível superior)	Até20 pontos (nível médio e técnico)
Coesão e coerência na escrita	Até10 pontos (nível superior	Até20 pontos (nível médio e técnico)
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**40 PONTOS**	**60 PONTOS**

6.2. Será fornecida uma folha de rascunho aos candidatos;

6.3. A dissertação deverá ser redigida em, no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas, sob pena de ser desconsiderada a dissertação e o candidato desclassificado;

6.4. Serão desconsideradas as dissertações escritas a lápis e/ou que não estejam redigidas na folha definitiva;

6.5. As provas deverão ser escritas com caneta esferográfica de cor azul ou preta.

6.6. Nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota igual a zero na DISSERTAÇÃO;

6.7. Será reprovado na DISSERTAÇÃO e eliminado da seleção pública o candidato que obtiver nota inferior a 35 (trinta e cinco pontos) para os cargos de nível médio e técnico, sobre o qual não terá classificação alguma;

6.8. Os candidatos não eliminados na forma do subitem 6.7 serão ordenados por cargo de acordo com os valores decrescentes da nota final na DISSERTAÇÃO.

6.9. As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

7. ENTREVISTA

7.1 Na entrevista poderão ser observados os seguintes requisitos:

Conhecimento sobre Política Nacional de Saúde e orientações emitidas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde (fonte:*www.saude.gov.br*), equilíbrio emocional, facilidade de trabalhar em equipe, comunicação oral e criatividade, planejamento, visão estratégica, compromisso em seu trabalho e cooperação, trabalho em equipe e relacionamento interpessoal.	Até 20 pontos (nível superior, médio e técnico)	Até 60 pontos (demais cargos)
Domínio do assunto abordado para a função que se propõe	Até 10 pontos (nível superior, médio e técnico)	Até 20 pontos (demais cargos)
Coerência e clareza nas respostas.	Até 10 pontos (nível superior, médio e técnico)	Até 20 pontos (demais cargos)
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**40 PONTOS**	**100 PONTOS**

8. ANÁLISE CURRICULAR

8.1. Requisitos para análise de currículo dos candidatos de **nível superior**:

TÍTULOS	**PONTUAÇÃO MÍNIMA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. Certificado de especialização com carga horária mínima de 360 horas e/ou declaração de andamento/conclusão do curso de especialização	2 (cursando)	3 (concluído)
2. Certificado de mestrado e/ou declaração de andamento/conclusão na área pretendida	3 (cursando)	4 (concluído)
3. Certificado de doutorado e/ou declaração de andamento/conclusão na área pretendida	4 (cursando)	5 (concluído)
4. Experiência de trabalho no exercício da função concorrida, inclusive estágios e serviços voluntários - mínimo de 1 (um) ano limitado a 3 (três) anos, sendo 1,0 ponto por ano.	1	3
4. Outras experiências de trabalho, mínimo de 1 (um) ano limitado a 2 (dois) anos, sendo 1,0 ponto por ano.	1	2
5. Curso de capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 3 (três) cursos, sendo 1,0 ponto por curso	1	3
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**20 PONTOS**	

8.2.A experiência profissional deverá ser comprovada mediante:

8.2.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS;

8.2.2. Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha (ou), na qual constem expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas;

8.2.3. No caso de experiência profissional como autônomo, mediante cópia de contrato(s) ou recibo(s) de pagamento de autônomo (RPA), nota(s) fiscal (is) de serviço(s) ou declaração de Imposto de Renda, devendo constar expressamente as atividades desenvolvidas;

8.2.4. No caso de experiência como cooperativada, mediante declaração assinada e reconhecida a firma pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula (ou), na qual constem expressamente as atividades desenvolvidas.

8.3.A fração de tempo de experiência profissional superior a 10 (dez) meses será computada como 01 (um) ano;

8.4. Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata o subitem 8.2.2, a certidão/declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência;

8.5.A(s) certidão(ões)/declaração(ões) de que tratam o item 8.2.4.deverá(ão) ser emitida(s) com a(s) assinatura(s) do(s) responsável(is) pela sua emissão, devidamente reconhecida(s) em cartório;

8.6.A não apresentação de quaisquer dos documentos/comprovantes acima descritos impossibilitará a pontuação do candidato;

8.7. As experiências descritas no currículo devem ser comprovadas através de documento da instituição mencionada no ato da entrevista, oportunidade na qual já serão conferidas e validadas pelo entrevistador;

9. RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA, CLASSIFICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

9.1.A nota final do candidato será obtida através da soma dos pontos obtidos na dissertação (nível médio e técnico),entrevista e análise curricular, este último apenas para os cargos de nível superior.
9.2.Serão considerados classificados nesta seleção os candidatos que obtiverem nota maior ou igual a 60 (sessenta) pontos nos somatórios da(s) etapa(s);
9.3 Em caso de empate na classificação final terá preferência:
9.3.1. O candidato que possuir maior pontuação na entrevista;
9.3.2. O candidato que possuir maior tempo de experiência no exercício da função;
9.3.3. O candidato que possuir maioridade;
9.4.Fica assegurado, ao(à)(s) candidatos(as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais critério de desempate que sobrepõe aos demais, sucedido dos outros previstos no item anterior;
9.5.Ocorrendo, ainda, o empate em idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos(as) candidatos(as) para constar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s).
9.6 Serão convocados os candidatos por ordem de classificação respeitando o número de vagas estabelecidas neste edital mediante necessidade da Administração Pública;
9.7 A contratação dar-se-á mediante contrato assinado entre as partes, a critério da Administração Pública.

10. VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
10.1. As vagas serão preenchidas de imediato pelos classificados no processo de seleção simplificada e unificada.
10.2. Do total de vagas disponíveis, será assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) às pessoas com deficiência, desde que o número de vagas permita a aplicação desse percentual, e que sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo pretendido, observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.298/99, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº.5.296/2004.
10.3. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no art. 37, VIII, da CRFB/88 e no art. 37, do Decreto Federal n° 3.298/99 é assegurado o direito de inscrição para os cargos divulgados, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, mediante apresentação de laudo médico atestando a deficiência.
10.4. As vagas reservadas às pessoas com deficiência não preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

11. EXCLUSÃO DO CANDIDATO
11. Será excluído da seleção simplificada o candidato que:
11.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta;
11.2. Desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção Pública;
11.3. Descumprir quaisquer das instruções contidas neste edital ou suas alterações;
11.4. Sem autorização, ausentar-se da sala onde esteja realizando a prova de dissertação ou sendo entrevistado;
11.5. Faltar ou chegar atrasado para a entrevista ou dissertação;
11.6. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
11.7. No dia da realização da dissertação ou entrevista, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem assim portar, no local de exame, armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, entre outros).
11.8. O descumprimento da instrução prevista no item anterior implicará na eliminação imediata e sumária do candidato.
11.9. Tiver duplicidade de inscrição para mais de um dos cargos constantes nos certames divulgados pelo Município de Massapê.

12. RECURSOS
12.1.Caberá interposição de recurso administrativo ao(à) Presidente da Comissão Coordenadora do processo seletivo em desfavor do resultado preliminar final a ser divulgado.
12.2.O recurso deverá ser entregue mediante requerimento próprio, conforme ANEXO V,à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, devidamente fundamentado, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na rua
12.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, sendo todas as respectivas decisões individualizadas.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgados no flanelógrafo da sede da Secretaria Municipal de Saúde, no diário oficial ou no perfil público do site oficial do Município, relativos ao certame.
13.2Nenhum(a) candidato(a) poderá se utilizar de artifícios que venham a prejudicar o Processo de Seleção Simplificada, sob pena de ser eliminado.
13.3. A convocação dos classificados será realizada através de e-mail e/ou contato telefônico.
13.4.A contratação se dará até o provimento dos cargos mediante concurso Público ou pelo período de 6 (seis) meses, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por igual período e alterado a critério da administração.
13.5.Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção simplificada através das listagens afixadas na Secretaria Municipal de Saúde ou no sítio eletrônico do Município de Massapê.
13.6.A aprovação e classificação final geram para o(a) candidato(a) apenas expectativa de direito à contratação, reservando-se ao Município de Massapê o direito de proceder às contratações no número permitido pela sua disponibilidade orçamentária, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.
13.7.O(a) candidato(a) classificado(a) deverá manter atualizados seus dados para contato (endereço, telefone, e-mail, entre outros) junto à Secretaria Municipal de Saúde, onde foi classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
13.8.A qualquer tempo a Administração poderá anular a classificação ou a contratação temporária do(a) candidato(a) sempre que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.
13.9.A resilição do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o serviço não sofra interrupção regular na prestação.
13.10.Poderá a contratante rescindir ou resilir o contrato antes do seu termo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação ou por infração disciplinar do contratado.
13.11.A Comissão de Coordenação, instituída no item II, será destituída após a divulgação do resultado final definitivo.
13.12.A presente seleção simplificada é para a contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Massapê e demais aplicáveis à espécie.
13.13Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer outros complementares, avisos e convocações, relativos ao Processo Seletivo;
13.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora.
13.15. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Massapê/CE, 09 de julho de 2018.

MARIANA SILVA PAULA AMARAL
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE SAÚDE
Rua Prefeito Beto Lira – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 / (88) 3643-1065 / www.massape.ce.gov.br

Ref. SELEÇÃO SIMPLICADA nº 04/2018

ANEXO I

CRONOGRAMA GERAL

ATO	DATA	HORÁRIO
Inscrições	11 e 12/07/2018	8h às 13h
Divulgação dos locais de provas	12/07/2018	Até às 23h59min
Divulgação dos locais de entrevista	12/07/2018	Até às 23h59min
Dissertação **Assistente Social, Enfermeiro(a), Farmacêutico(a) Fisioterapeuta, Médico(a) Veterinário(a), Médico(a) PSF, Médico plantonista, Farmacêutico (a), Nutricionista, Odontologista, Técnico(a) de Enfermagem, Técnico(a) de Saúde Bucal, Agente Administrativo(a).**	14/07/2018	08h às 12h
Entrevista **Motorista (Categoria B), Motorista (Ambulância), Zelador(a), Porteiro(a), Vigilante, Copeiro(a), Lavandeiro(a), Cozinheiro(a)** (candidatos com inicial do nome de A a F)	14/07/2018	08h às 12h
Entrevista **Motorista (Categoria B), Motorista (Ambulância), Zelador(a), Porteiro(a), Vigilante, Copeiro(a), Lavandeiro(a), Cozinheiro(a)** (candidatos com inicial do nome de G a M)	14/07/2018	14h às 18h
Entrevista **Motorista (Categoria B), Motorista (Ambulância), Zelador(a), Porteiro(a), Vigilante, Copeiro(a), Lavandeiro(a), Cozinheiro(a)** (candidatos com inicial do nome de N a R)	15/07/2018	08h às 12h
Entrevista **Serviços Gerais, Motorista (Categorias AB), Motorista (Categoria D)** (candidatos com inicial do nome de S a Z)	15/07/2018	14h às 18h
Resultado preliminar das dissertações **Assistente Social, Enfermeiro(a), Farmacêutico(a) Fisioterapeuta, Médico(a) Veterinário(a), Médico(a) PSF, Médico plantonista, Farmacêutico (a), Nutricionista, Odontologista, Técnico(a) de Enfermagem, Técnico(a) de Saúde Bucal, Agente Administrativo(a)**	18/01/2018	Até 23h59min
Recursos das dissertações	19/07/2018	08h às 13h
Resultado definitivo das dissertações **Assistente Social, Enfermeiro(a), Farmacêutico(a) Fisioterapeuta, Médico(a) Veterinário(a), Médico(a) PSF, Médico plantonista, Farmacêutico (a), Nutricionista, Odontologista, Técnico(a) de Enfermagem, Técnico(a) de Saúde Bucal, Agente Administrativo(a)**	20/07/2018	Até 23h59min
Entrevista e análise curricular **Assistente Social, Enfermeiro(a), Fisioterapeuta, Médico(a) Veterinário(a), Médico(a) PSF, Médico plantonista, Farmacêutico (a), Nutricionista, Odontologista, Técnico(a) de Enfermagem, Técnico(a) de Saúde Bucal, Agente Administrativo(a)** (candidatos com inicial do nome de A a F)	21/07/2018	08h às 12h
Entrevista e análise curricular **Assistente Social, Enfermeiro(a), Fisioterapeuta, Médico(a) Veterinário(a), Médico(a) PSF, Médico plantonista, Farmacêutico (a), Nutricionista, Odontologista, Técnico(a) de Enfermagem, Técnico(a) de Saúde Bucal, Agente Administrativo(a)** (candidatos com inicial do nome de G a M)	21/07/2018	14h às 17h
Entrevista e análise curricular **Assistente Social, Enfermeiro(a), Fisioterapeuta, Médico(a) Veterinário(a), Médico(a) PSF, Médico plantonista, Farmacêutico (a), Nutricionista, Odontologista, Técnico(a) de Enfermagem, Técnico(a) de Saúde Bucal, Agente Administrativo(a)** (candidatos com inicial do nome de N a R)	22/07/2018	08h às 12h
Entrevista e análise curricular **Assistente Social, Enfermeiro(a), Fisioterapeuta, Médico(a) Veterinário(a), Médico(a) PSF, Médico plantonista, Farmacêutico (a), Nutricionista, Odontologista, Técnico(a) de Enfermagem, Técnico(a) de Saúde Bucal, Agente Administrativo(a)** (candidatos com inicial do nome de S a Z)	21/07/2018	14h às 17h
Resultado final preliminar Entrevista **Motorista (Categoria B), Motorista (Ambulância), Zelador(a), Porteiro(a), Vigilante, Copeiro(a), Lavandeiro(a), Cozinheiro(a)**	26/07/2017	Até 23h59min
Resultado final preliminar Entrevista e Análise Curricular **Assistente Social, Enfermeiro(a), Fisioterapeuta, Médico(a) Veterinário(a), Médico(a) PSF, Médico plantonista, Farmacêutico (a), Nutricionista, Odontologista, Técnico(a) de Enfermagem, Técnico(a) de Saúde Bucal, Agente Administrativo(a)**	26/07/2017	Até 23h59min
Recursos	27/07/2017	07h às 13h
Resultado final definitivo	28/07/2017	Até 23h59min

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:BE038B13

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0027, DE 2 DE MAIO DE 2018

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0027, DE 2 de Maio de 2018

Abre Credito Adicional ao vigente Orçamento e da outras providencias.

O(A) sr(a) PREFEITO(A) do município de PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6° da Lei Municipal Nº 1.481 de 31/10/2017.
DECRETA:
.
Art. 1º - Fica ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.019.000,00 (QUATRO MILHÕES E DEZENOVE MIL REAIS), para atender a(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha	Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0398	0602-103010171.2.031	3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF	200.000,00
0378	0602-101220004.2.029	3.3.90.30.00	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	101.000,00
0461	0602-103021004.2.040	3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS	19.000,00
0041	0201-041220037.2.006	3.3.90.93.00	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE	40.000,00
0404	0602-103010171.2.032	3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE	350.000,00
0414	0602-103010171.2.033	3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	13.000,00
0481	0602-103021004.2.044	3.3.90.39.00	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	330.000,00
0482	0602-103021004.2.044	4.4.90.52.00	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	130.000,00
0484	0602-103021004.2.045	3.3.90.30.00	PROGRAMA REDE SAÚDE MENTAL - CAPS	5.000,00
0486	0602-103021004.2.045	3.3.90.39.00	PROGRAMA REDE SAÚDE MENTAL - CAPS	1.000,00
0487	0602-103021004.2.045	4.4.90.52.00	PROGRAMA REDE SAÚDE MENTAL - CAPS	50.000,00
0442	0602-103010171.2.037	3.3.90.39.00	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	80.000,00
0445	0602-103010171.2.037	4.4.90.52.00	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	12.000,00
0454	0602-103011004.2.039	3.3.90.30.00	PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR E EQUIPES	5.000,00
0316	0801-123060220.2.079	3.3.90.30.00	PROGRAMA MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	400.000,00
0140	0501-206050037.2.019	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO	8.000,00
0138	0501-206050037.2.019	3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO	75.000,00
0103	0401-175120371.2.015	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DO	30.000,00
0071	0401-041220037.2.011	3.3.90.30.00	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E	160.000,00
0074	0401-041220037.2.011	3.3.90.39.00	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E	420.000,00
0027	0201-041220037.2.006	3.1.90.13.00	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE	600.000,00
0038	0201-041220037.2.006	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE	110.000,00
0309	0801-121220007.2.078	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	230.000,00
0381	0602-101220004.2.029	3.3.90.39.00	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	140.000,00
0382	0602-101220004.2.029	3.3.90.47.00	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	100.000,00
0591	0702-082440048.2.062	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD/ BOLSA FAMÍLIA	100.000,00
0616	0702-082440136.2.066	3.3.90.36.00	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO IGD SUAS	5.000,00
0680	0703-082430131.2.076	3.3.90.36.00	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA	10.000,00
0717	0802-123650233.2.091	3.3.90.39.00	FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENV. EDUC.	50.000,00
0700	0802-123610233.2.089	3.3.90.30.00	FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA	240.000,00
0741	0602-103010171.2.107	3.3.90.30.00	MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	5.000,00
TOTAL				**4.019.000,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º deste Decreto, correrão a conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações :

Ficha	Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0393	0602-103010005.1.024	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO DO CAPS TIPO I NO MUNICÍPIO. 61.000,00	
0394	0602-103010005.1.025	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UBS - UNIDADES DE	40.000,00
0739	1501-278120137.1.050	4.4.90.51.00	CONSTRUCAO DA 2 ETAPA DO ESTADIO DE FUTEBOL	50.000,00
0738	1501-278120137.1.049	4.4.90.51.00	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE QUADRA NAS ESCOLAS	150.000,00
0726	0401-041220038.1.001	4.4.90.51.00	PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE OBRAS	120.000,00
0729	1701-236950021.1.040	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO DE TEATRO MUNICIPAL	250.000,00
0727	0602-103010171.2.034	3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA	16.578,31
0075	0401-041220037.2.011	3.3.90.92.00	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E	412.700,00
0067	0401-041220037.2.011	3.1.90.04.00	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E	120.000,00
0069	0401-041220037.2.011	3.1.90.13.00	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E	120.000,00
0011	0201-041220037.2.004	3.1.90.04.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DO	50.000,00
0019	0201-041220037.2.004	3.3.90.92.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DO	66.221,69
0021	0201-041220037.2.005	3.3.50.41.00	CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÕES A INST.	30.000,00
0031	0201-041220037.2.006	3.1.90.96.00	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE	40.000,00
0026	0201-041220037.2.006	3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE	60.000,00
0029	0201-041220037.2.006	3.1.90.91.00	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE	60.000,00
0383	0602-101220004.2.029	3.3.90.92.00	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	10.000,00
0751	0702-082440136.2.071	4.4.90.51.00	MANUTENCAO E REFORMA DO CRAS	26.500,00
0752	0702-082440136.2.072	4.4.90.51.00	MANUTENCAO E REFORMA DO CREAS	26.500,00
0085	0401-154510038.2.012	3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	120.000,00
0710	0802-123650233.2.090	3.1.90.13.00	FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. EDUC.	150.000,00
0708	0802-123650233.2.090	3.1.90.04.00	FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. EDUC.	80.000,00
0709	0802-123650233.2.090	3.1.90.11.00	FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. EDUC.	400.000,00
0712	0802-123650233.2.091	3.1.90.11.00	FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENV. EDUC.	300.000,00
0713	0802-123650233.2.091	3.1.90.13.00	FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENV. EDUC.	30.000,00
0715	0802-123650233.2.091	3.3.90.30.00	FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENV. EDUC.	30.000,00
0718	0802-123650233.2.091	4.4.90.51.00	FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENV. EDUC.	50.000,00
0719	0802-123650233.2.091	4.4.90.52.00	FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENV. EDUC.	34.500,00
0720	0802-123660281.2.092	3.1.90.04.00	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DESTE	120.000,00
0722	0802-123660281.2.092	3.1.90.16.00	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DESTE	30.000,00
0688	0802-123610233.2.088	3.1.90.11.00	FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA	450.000,00
0703	0802-123610233.2.089	3.3.90.39.00	FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA	200.000,00
0694	0802-123610233.2.089	3.1.90.04.00	FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA	50.000,00
0705	0802-123610233.2.089	4.4.90.51.00	FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA	150.000,00
0706	0802-123610233.2.089	4.4.90.52.00	FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA	40.000,00
0746	0602-103010171.2.109	3.3.90.30.00	IMPLANTACAO DO SAMU NO MUNICIPIO	25.000,00
0747	0602-103010171.2.109	3.3.90.36.00	IMPLANTACAO DO SAMU NO MUNICIPIO	10.000,00
0748	0602-103010171.2.109	3.3.90.39.00	IMPLANTACAO DO SAMU NO MUNICIPIO	20.000,00
0749	0602-103010171.2.109	4.4.90.52.00	IMPLANTACAO DO SAMU NO MUNICIPIO	20.000,00
TOTAL				**4.019.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 2 de Maio de 2018

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:8D71551E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 946/2018 DE 11 DE JULHO DE 2018

Denomina nomes de Ruas e Travessas no Bairro Iracema

ECILDO EVANGELISTA FILHO, Prefeito Municipal de Mombaça faço saber que a Câmara Municipal de Mombaça aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica denominado nome de Ruas e Travessas no Bairro Iracema, mediantes as seguintes posições:
I - Denominar-se-á de **FRANCISCA LÍDIA CAVALCANTE**arualocalizada paralelamente pela esquerda da Av. Antonio Jaime Benevides Filho, a qual inicia na Rua Francisco Lino Cavalcante, e finda na Rua Alcides Vieira Martins;
II - Denominar-se-á de **FRANCISCO PINHEIRO DOS SANTOS** a rua paralela a Rua Francisca Lídia Cavalcante, a qual é subsequente da Travessa JoséFlorentino Neto, a partir da Rua Elizete Vieira Martins, e finda na Rua Alcides Vieira Martins;
III - Denominar-se-á de**COSMO ALVES DE OLIVEIRA**, a rua paralela à Rua Francisco Pinheiro dos Santos a qual é subseqüente da Travessa Honória Moreira da Costa, a partir da Rua Elizete Vieira Martins,e finda na Rua Alcides Vieira Martins;
IV - Denominar-se-á de **FERNANDO AUGUSTO TEIXEIRA SÁ**, a travessa localizadaà esquerda da Rua Francisca Lídia Cavalcante, a qual inicia-se na Rua Francisco Lino Cavalcante, e finda na Rua Miguel Vieira da Cruz;
V - Denominar-se-á de **JOSÉ FLORENTINO NETO**, a travessalocalizada à esquerda da Travessa Fernando Augusto Teixeira Sá,tendo como subseqüente a Rua Francisco Pinheiro dos Santos, a qual inicia-se na Rua Francisco Lino Cavalcante, e finda na Rua Elizete Vieira Martins;
VI - Denominar-se-á de **HONÓRIA MOREIRA DA COSTA**, a travessalocalizada à esquerda da Travessa José Florentino Neto, tendo como subseqüente a Rua Cosmo Alves de Oliveira, a qual inicia-se na Rua Francisco Lino Cavalcante, e Finda na Rua Elizete Vieira Martins;
VII - Denominar-se-á de **FRANCISCO LINO CAVALCANTE**, a rualocalizada à esquerda da Ruas do Planalto, Mãe Terezinha, Vereador Antonio A. Lima, Antonia Pereira Cavalcante do conhecido Planalto Iracema, a qual inicia-se na Rua Francisca Lídia Cavalcante, e finda nas margens do Açude Emergencial do Bairro Iracema;
VIII - Denominar-se-á de **MIGUEL VIEIRA DA CRUZ,** arua paralela à Rua Francisco Lino Cavalcante, a qual inicia-se na Rua Francisca Lídia Cavalcante, e finda nas margens do Açude Emergencial do Bairro Iracema;
XIX - Denominar-se-á de**ELIZETE VIEIRA MARTINS,** arua paralela à Rua Miguel Vieira da Cruz, a qual inicia-se na Rua Francisca Lídia Cavalcante, e Finda nas margens do Açude Emergencial do Bairro Iracema;
X - Denominar-se-á de **ANTONIO FERNANDES MARTINS JÚNIOR,** a avenidaparalela às Ruas Elizete Vieira Martins e Rua Manoel Francisco de Assis, a qual inicia-se à esquerda da Avenida Antonio Jaime Benevides Filho, e finda numa área verde;
XI - Denominar-se-á de **MANOEL FRANCISCO DE ASSIS,** a ruaparalela àAvenida Antonio Fernandes Martins Júnior, a qual inicia-se na Rua Francisca Lídia Cavalcante, e finda numa área verde;
XII - Denominar-se-á de **ALCIDES VIEIRA MARTINS,** a ruaparalela à Rua Manoel Francisco de Assis, a qual inicia-se na Rua Francisca Lídia Cavalcante, e finda numa área verde.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 11 de Julho2018

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:182DD014

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º **PP-008/2018-SESA. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (UNIFORMES, FERRAMENTAS, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO), DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AOS AGENTES DE ENDEMIAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 25 DE JULHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:E8335942

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º **PP-008/2018-SAS. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 25 DE JULHO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:36B5B724

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
EDITAL Nº 008/2018 - SEDUC - RESULTADO PROVA ESCRITA

NÚMERO INSRIÇÃO	NOME	NOTA
01	RAYANE KARLA LOPES DA SILVA	**NÃO COMPARECEU**
02	ROMÁRIO MONTEIRO DAMASCENO	**NÃO COMPARECEU**
03	JONATTA RAFAEL DE LIMA	**NÃO COMPARECEU**
04	LUANA NOBRE MOREIRA	**45**
05	MARIA NEURIVANIA FERNANDO DA SILVA	**NÃO COMPARECEU**
06	HELAYNE KELLY NOGUEIRA COSTA	**40**
07	MICHELE MONTEIRO DAMASCENO	**25**
08	IZARLENE DA SILVA SOUSA	**45**
09	SOCORRO FREITAS DO NASCIMENTO OLIVEIRA	**20**
10	ANTONIA DEUSIRENE DA SILVA	**NÃO COMPARECEU**
11	FRANCISCA PATRICIA LIMA DOS SANTOS	**40**
12	FRANCISCA OCLECIANA MARTINS	**20**
13	MARIA ZEURA CHAVES	**40**
14	JOSIANE MARIA RABELO	**NÃO COMPARECEU**
15	JULIANA MARIA NOBRE LOPES	**25**
16	NAYARA SOUSA DA SILVA	**35**
17	WIASMYM FERREIRA LIMA	**30**
18	ANA CARLA FERREIRA LIMA	**30**
19	MARIA LIVYA SARAIVA RABELO	**35**
20	CLAUDIANA MOREIRA SARAIVA	**45**
21	CHARLIANE RABELO NOBRE	**30**
22	KÁTIA LIMA DE MATOS SARAIVA	**40**
23	MARIA AURISENE LIMA DA SILVA	**35**
24	JOCYARA BLENA SOUSA MACIEL	**35**
25	RITA DE CÁSSIA SARAIVA CRUZ	**25**
26	ROSANE VIEIRA CHAVES	**25**
27	JAQUELINE AZEVEDO DA SILVA	**30**
28	MARIA VANUZIA DE ALMEIDA BEZERRA VASCONCELOS	**45**
29	ROZELI CAVALCANTE	**30**
30	RAFAELA NOGUEIRA MAIA	**50**
31	CÍNTIA RAQUEL DE OLIVEIRA NOGUEIRA	**NÃO COMPARECEU**
32	IVINA KÉZIA NOBRE	**40**
33	MARIA EVILANIA DA CUNHA	**20**
34	GERALDA CHAVES ROCHA	**35**
35	INGRID EVINA PEREIRA DE ALMEIDA	**35**
36	FRANCISCO HILDSON CAVALCANTE	**30**
37	MARIA ALTAIR DA SILVA	**35**
38	FRANISCO CLAUDNEI DE LIMA	**40**
39	PAULA ALINE CAVALCANTE RODRIGUES	**40**
40	MARIA JOSÉ RIBEIRO SABOIA	**35**
41	HERBÊNIA MARA DE SOUSA ANGELO	**25**
42	LUANA JOYCE VIANA	**45**
43	**NÃO COMPARECEU**	----------
44	LUEDNA MADILA GOMES TOMAS DA SILVA	**30**
45	FRANCISCO LEANDRO NOBRE DOS SANTOS	**40**
46	VANUZIA HÉLIA SARAIVA	**45**
47	GABRIELLE MARIA FREITAS SILVA	**45**
48	RAIMUNDO JOSÉ CAVALCANTE	**45**
49	ANDRÉ LUCAS FERNANDES DE LIMA	**45**
50	MARIA ROSINEIDE PINHEIRO MAIA	**35**
51	MAGDA MILENA MOURA	**35**
52	TARLIN DE SOUSA ALMEIDA	**45**
53	GÊANNE MEIRE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	**25**
54	MARIA IVONEIDE SILVA DE SOUSA	**35**
55	ELISANGELO ANGELO DOS SANTOS	**35**
56	GIRLENE AMARAL ASSUNÇÃO	**35**
57	ALINE DA SILVA CAVALCANTE	**40**
58	NALINE LILIAN OLIVEIRA LIMA	**40**
59	SILVANA CRISTINA DE ARAUJO RABELO	**40**
60	WANDRA ANDRÉA SOUSA RABELO	**40**
61	LARA ELIS OLIVEIRA LIMA	**35**
62	SILYZARA DA SILVA ALVES	**40**
63	GIRLANDIA DA SILVA ANGELO DA SILVA ALVES	**30**
64	REGINA ÉRIKA COÊLHO DE SOUSA	**35**
65	FRANCISCA JOSIENE DE LIMA	**35**
66	MARIA ANTONIA SILVA DOS SANTOS	**30**
67	ROBERTA RAULINO GIRÃO	**30**
68	ELIZABETE ALVES DA SILVA XAVIER	**40**
69	MARIA ELISSANDRA SANTOS MAIA	**35**
70	BRENO HENRIQUE BARRETO CRUZ	**50**
71	ELISWAGNAFERREIRA DA SILVA	**30**
72	PEDRO EDUARDO CAVALCANTE NETO	**45**
73	ANGELA MIRAETE DE OLIVEIRA GONSALVES SARAIVA	**50**
74	FRANCISCO GILDENI FERREIRA LIMA	**NÃO COMPARECEU**
75	RAKEL LIMA DOS SANTOS	**NÃO COMPARECEU**
76	MARIA MADENIS DA SILVA PAIVA	**35**
77	MARIA FATIMA SILVA DE SOUSA	**NÃO COMPARECEU**
78	VANESSA KELLY FERRERIRA MALAGUETA	**35**
79	GEANNE MARIA DUTRA DA SILVA	**40**
80	TALITA OLIVEIRA RABELO	**40**
81	NATÁLIA MAIA DA SILVA	**40**
82	CAMILA PINHEIRO DA SILVA LIMA	**45**
83	ISIS GABRIELLE OLIVEIRA DE SOUSA	**40**
84	FRANCISCO JEFFERSON OLIVEIRA DA CUNHA SANTOS	**NÃO COMPARECEU**
85	INÁCIA SABRINA LIMA DE ABREU	**50**
86	PRISILLA NOGUEIRA DE SOUZA	**50**
87	JOSIAN DE AGUIAR MAIA	**15**
88	VENICIUS DA SILVA DUTRA	**40**
89	JOSELITA DE FREITAS CORDEIRO FARIA	**30**
90	TAYNARA MADALENA OLIVEIRA CAVALCANTE	**40**
91	RICARDINA GONZAGA DE OLIVEIRA	**20**
92	RITA DE KÁSSIA MONTEIRO LIMA	**50**
93	MARIA ELEOMAR DE LIMA	**45**
94	GISELLY ALVES DA SILVA RABELO	**NÃO COMPARECEU**
95	ELIADA DE LIMA BALBINO	**40**
96	RAIMUNDA RELVA HELENA BEZERRA NOBRE	**25**
97	MÁRCIA JEANE VIEIRA	**35**

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:D8E01D8F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 39/2018, DE 11 DE JULHO DE 2018.

ANA KAROLINA LIBERALINO LEITE, SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **ANTONIO REGNOBERTO SAMPAIO**, ocupante do cargo de **PROCURADOR GERAL**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 290,00 (Duzentos e noventa reais), perfazendo o total de R$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais) para tratar de assuntos jurídicos do município, especificadamente ligados a Secretaria de Educação, junto a Assessoria Técnica, nos dias 17 e 18 de julho de 2018, na sede da APRECE em Fortaleza-CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA OLINDA-CE, EM 11 DE JULHO DE 2018.

ANA KAROLINA LIBERALINO LEITE
Secretária de Finanças e Ordenadora de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Ana Karolina Liberalino Leite
Código Identificador:5B23F79C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP003/18

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. O Governo Municipal torna público o Resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP003/18, realizada no dia 11 de julho de 2018, às 09:00 horas, cujo objeto é a Execução de Pavimentação em Pedra Tosca sem Rejuntamento em Ruas de Localidades Rurais e Distritos do Munícipio de Nova Russas, tendo como Vencedora a Empresa: **R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME,** foi declarada vencedora no certame com valor Global de R$ 464.371,49 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos), o Presidente da CPL abrirá prazo para a interporcisão recurso administrativo contra as decisões tomadas nesta fase, conforme previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

Nova Russas 12/07/2018.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:E49FADC4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
RESCISÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS torna público a rescisão do Contrato nº 20187022, firmado entre este órgão e a empresa **AURIMAR BARBOSA FERNANDES**, com objetivo na *Aquisição de tubos e conexões destinados ao Serviço Autônomo de água e Esgoto – SAAE, do Município de Nova Russas/CE.* ***FUNDAMENTAÇÃO****: Art. 78, I c/c Art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93. Fica aberto prazo recursal previsto no artigo 109, I, "e" da Lei de Licitações. Nova Russas/CE, 11.07.2018.*

JAMIL ALMEIDA PINTO
Superintendente do SAAE/NR.

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:43D476A1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
SAAE-DL06/18

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SAAE-DL06/18

O Presidente da Comissão de Licitação em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Superintendente do SAAE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, ORGANIZAÇÃO, TREINAMENTO, OPERAÇÃO DE SISTEMAS E ACOMPANHAMENTO DE PESSOAL NO FUNCIONAMENTO DE ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS E PEÇAS DA FROTA DE VEÍCULOS E CONTROLES INTERNOS, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS.

EMPRESA: GAMA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME.

VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II e parágrafo 1º do artigo 24 c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Superintendente do SAAE.

Nova Russas/CE, 10 DE JULHO DE 2018.

JAMIL ALMEIDA PINTO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:567C9EFA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 594/2018

PORTARIA Nº 594/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, No uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei nº 324 de 06 de junho de 1997 e regulamentada através do Decreto nº 009/2017 de 07 de março de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) **DIÁRIA**, ao Servidor que indica, dando outras providências:

NOME: José Ivanelson R. de Melo
CARGO/FUNÇÂO: Secretario de Infraestrutura
DESTINO: Quixadá/Ce
Nº DE DIÁRIA: 01 (uma)
VALOR UNITÁRIO: R$ 200,00 (Duzentos reais)
VALOR CONCEDIDO: R$ 200,00 (Duzentos reais)
DATA DA VIAGEM: 17/07/2018

OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento do mesmo para Quixadá, para participar da Audiência Publica dos Planos Regionais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PRGIRS) – Regional Sertão Central.
Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao Servidor o pagamento em moeda corrente do país mediante recibos de diárias.
Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 11 de julho de 2018.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:37C5C658

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018-PE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018-PE

A(O) SERETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUD, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 020/2018-PE. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Lote: 001 - LOTE 01- ESTRUTURA
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 04/07/2018

Adjudicado para: F C CUNHA RUFINO ME, pelo menor lance de R$ 167.000,000 (Cento e Sessenta e Sete Mil Reais).

Lote: 002 - LOTE 02- ESTRUTURA ELÉTRICA
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 04/07/2018

Adjudicado para: F C CUNHA RUFINO ME, pelo menor lance de R$ 235.000,000 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil Reais).

Lote: 003 - LOTE 03 -FILMAGEM AEREA
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 04/07/2018

Adjudicado para: F C CUNHA RUFINO ME, pelo menor lance de R$ 8.960,000 (Oito Mil, Novecentos e Sessenta Reais).

Lote: 004 - LOTE 04- BANHEIROS QUÍMICOS
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 04/07/2018

Adjudicado para: F C CUNHA RUFINO ME, pelo menor lance de R$ 14.500,000 (Quatorze Mil, Quinhentos Reais).

Lote: 005 - LOTE 05- DECORAÇÃO
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 04/07/2018

Adjudicado para: F C CUNHA RUFINO ME, pelo menor lance de R$ 22.500,000 (Vinte e Dois Mil, Quinhentos Reais).

Lote: 006 - LOTE 06- CADEIRAS E MESAS
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 04/07/2018

Adjudicado para: F C CUNHA RUFINO ME, pelo menor lance de R$ 5.450,000 (Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Lote: 007 - LOTE 07- ATRAÇÕES MUSICAIS, PRODUÇÃO E
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 04/07/2018

Adjudicado para: F C CUNHA RUFINO ME, pelo menor lance de R$ 298.400,000 (Duzentos e Noventa e Oito Mil, Quatrocentos Reais).

Lote: 008 - LOTE 08- SHOW PIROTÉCNICO
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 04/07/2018

Adjudicado para: F C CUNHA RUFINO ME, pelo menor lance de R$ 24.000,000 (Vinte e Quatro Mil Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) LAURIZA MARIA ALVES SANTOS, autoridade competente do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote: 001 - LOTE 01- ESTRUTURA
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 09/07/2018

Homologado para: F C CUNHA RUFINO ME, C.N.P.J. nº 10.587.062/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 167.000,000 (Cento e Sessenta e Sete Mil Reais).

Lote: 002 - LOTE 02- ESTRUTURA ELÉTRICA
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 09/07/2018

Homologado para: F C CUNHA RUFINO ME, C.N.P.J. nº 10.587.062/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 235.000,000 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil Reais).

Lote: 003 - LOTE 03 -FILMAGEM AEREA
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 09/07/2018

Homologado para: F C CUNHA RUFINO ME, C.N.P.J. nº 10.587.062/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8.960,000 (Oito Mil, Novecentos e Sessenta Reais).

Lote: 004 - LOTE 04- BANHEIROS QUÍMICOS
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 09/07/2018

Homologado para: F C CUNHA RUFINO ME, C.N.P.J. nº 10.587.062/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14.500,000 (Quatorze Mil, Quinhentos Reais).

Lote: 005 - LOTE 05- DECORAÇÃO

Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 09/07/2018

Homologado para: F C CUNHA RUFINO ME, C.N.P.J. nº 10.587.062/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 22.500,000 (Vinte e Dois Mil, Quinhentos Reais).

Lote: 006 - LOTE 06- CADEIRAS E MESAS
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 09/07/2018

Homologado para: F C CUNHA RUFINO ME, C.N.P.J. nº 10.587.062/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5.450,000 (Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Lote: 007 - LOTE 07- ATRAÇÕES MUSICAIS, PRODUÇÃO E
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 09/07/2018

Homologado para: F C CUNHA RUFINO ME, C.N.P.J. nº 10.587.062/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 298.400,000 (Duzentos e Noventa e Oito Mil, Quatrocentos Reais).

Lote: 008 - LOTE 08- SHOW PIROTÉCNICO
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 09/07/2018

Homologado para: F C CUNHA RUFINO ME, C.N.P.J. nº 10.587.062/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 24.000,000 (Vinte e Quatro Mil Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.

PARAMOTI - CE, 09 de Julho de 2018

RAFAEL SANTOS DANTAS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:84880157

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 321/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na forma abaixo especificada:
Órgão 08 Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Unidade Orçamentária 01 Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Função 18 Gestão Ambiental
Subfunção 122 Administração Geral
Programa 0026 Gestão das Políticas de Meio Ambiente
Projeto/Atividade 1.060 Aquisição de Equipamentos para o Centro de Triagem de Materiais Recicláveis
Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Total da Suplementação R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito autorizado no art.1° desta Lei, decorrerá, através da anulação de dotações, na forma do art.43, § 1º, Inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme especificado:

Órgão 08 Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Unidade Orçamentária 01 Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Função 18 Gestão Ambiental
Subfunção 122 Administração Geral
Programa 0007 Coordenação e Manutenção Administrativa
Projeto/Atividade 2.067 Gerenciamento e Manutenção da Sec. Munic. Meio Ambiente
Elemento de Despesa 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção
Valor R$ 1.000,00 (hum mil reais)
Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 Obras e Instaleções
Valor R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Total R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Órgão 08 Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Unidade Orçamentária 01 Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Função 18 Gestão Ambiental
Subfunção 122 Administração Geral
Programa 0012 Melhoria de Espaços e Equipamentos Públicos
Projeto/Atividade 1.030 Ampliação e Reforma da Sec. Munic. Meio Ambiente
Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Total R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Órgão 08 Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Unidade Orçamentária 01 Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Função 18 Gestão Ambiental
Subfunção 122 Administração Geral
Programa 0026 Gestão das Políticas de Meio Ambiente
Projeto/Atividade 2.068 Manutenção do Centro de Triagem de Materiais Recicláveis
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Valor R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Elemento de Despesa 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Valor R$ 4.000,00 (dois mil reais)
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor R$ 4.000,00 (dois mil reais)
Total R$ 12.000,00 (sete mil reais)

Órgão 08 Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Unidade Orçamentária 01 Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Função 18 Gestão Ambiental
Subfunção 122 Administração Geral
Programa 0026 Gestão das Políticas de Meio Ambiente
Projeto/Atividade 2.069 Manutenção do Conselho Municipal de Defesa Meio Ambiente
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Valor R$ 3.000,00 (três mil reais)
Elemento de Despesa 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Valor R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Total R$ 7.000,00 (sete mil reais)

Órgão 08 Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Unidade Orçamentária 01 Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Função 18 Gestão Ambiental
Subfunção 541 Preservação e Conservação Ambiental
Programa 0026 Gestão das Políticas de Meio Ambiente
Projeto/Atividade 1.031 Construção, Ampliação e Reforma Viveiro Produção de Mudas

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Valor R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Total R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Órgão 08 Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Unidade Orçamentária 01 Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Função 18 Gestão Ambiental
Subfunção 542 Controle Ambiental
Programa 0026 Gestão das Políticas de Meio Ambiente
Projeto/Atividade 1.032 Const. e/ou Implantação de Abrigo para Animais
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Valor R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Total R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Órgão 08 Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Unidade Orçamentária 01 Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Função 18 Gestão Ambiental
Subfunção 542 Controle Ambiental
Programa 0026 Gestão das Políticas de Meio Ambiente
Projeto/Atividade 2.070 Programa Municipal de Educação Ambiental na PEAAF
Elemento de Despesa 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado
Valor R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Elemento de Despesa 3.1.90.30.00 Material de Consumo
Valor R$ 1.000,00 (hum mil reais)
Elemento de Despesa 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Valor R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Total R$ 11.000,00 (onze mil reais)

Órgão 08 Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Unidade Orçamentária 01 Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Função 18 Gestão Ambiental
Subfunção 543 Recuperação de Áreas Degradadas
Programa 0040 Serviços Urbanos
Projeto/Atividade 2.071 Recuperação de Áreas Degradadas
Elemento de Despesa 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Valor R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Total R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Órgão 08 Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Unidade Orçamentária 01 Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Função 27 Desporto e Lazer
Subfunção 695 Turismo
Programa 0034 Apoio ao Turismo
Projeto/Atividade 2.072 Desenvolvimento do Turismo Ecológico e Religioso no Município
Elemento de Despesa 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Valor R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Total
R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Órgão 08 Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Unidade Orçamentária 01 Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Função 18 Gestão Ambiental
Subfunção 543 Recuperação de Áreas Degradadas
Programa 0040 Serviços Urbanos
Projeto/Atividade 2.071 Recuperação de Áreas Degradadas
Elemento de Despesa 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado
Valor R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Elemento de Despesa 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Valor R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Valor R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Elemento de Despesa 3.3.90.32.00 Material, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita
Valor R$ 3.000,00 (três mil reais)
Elemento de Despesa 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Total R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, aos 10 de julho de 2018.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:6A60D826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 040/2018- SMAS.

A Secretária Municipal da Assistência Social de Piquet Carneiro, Tamara Machado do Nascimento Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora, Magbissoene Parente Botão, Assistente Social, para viajar à cidade de Fortaleza, Ceará, nos dias 17 e 18 de Julho de 2018 a fim de participar de um Curso de capacitação sobre o Cadastro Único V7 promovido pela Secretaria do trabalho e Desenvolvimento Social – STDS..Para cobertura das despesas com transporte e alimentação ficam atribuídas 02 (duas) diárias.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE, em 11 de Julho de 2018.

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretária Municipal da Assistência Social

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:73585125

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.07.05.01

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.07.05.01
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que foi **REVOGADA** a Tomada de Preços supra, que seria realizada no dia 23 de julho de 2018, às 09:00, cujo objeto é a Contratação de empresa para Construção de uma passagem molhada na localidade de Alecrim, de

interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Piquet Carneiro. Por razões de interesse público, em razão de problemas do repasse do convenio do objeto que não mais ocorrerá, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 fica o processo revogado, conforme despacho da autoridade superior.

Piquet Carneiro, 12 de julho de 2018.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Presidente

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:E62C4358

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÀO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Quixeré-Ce, torna público o Extrato da Rescisão contratual resultante do Contrato Nº **1501.05/2018**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS ATRAVES DOS PROGRAMAS PSF, NASF, PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, VIGILANCIA EM SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL, COORDENADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ-CE.

DESFAVORECIDA(O): SYLVIA HELENA ROCHA RAMALHO

DATA DA RESCISÃO: 02 de julho de 2018

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA

Quixeré/Ce, 02 de julho de 2018

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:33A1DFD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÀO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Quixeré-Ce, torna público o Extrato da Rescisão contratual resultante do Contrato Nº **1501.02/2018**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS ATRAVES DOS PROGRAMAS PSF, NASF, PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, VIGILANCIA EM SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL, COORDENADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ-CE.

DESFAVORECIDA(O): SYLVIA HELENA ROCHA RAMALHO

DATA DA RESCISÃO: 02 de julho de 2018

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA

Quixeré/Ce, 02 de julho de 2018

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:D5255AFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 006/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E O (A) SR.(A) AMANDA SOUSA ARAUJO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Administração, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. (a) JOSE DE ARIMATEIA DE LIMA, RG n° 14874280 SSP/CE, e CPF n.° 203.236.893-53, e o(a) Sr.(a) AMANDA SOUSA ARAUJO, RG n° 2008830647-4 SSPDS/CE, e CPF n.° 076.447.643-21, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Administração do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto dos Correios Agua Fria, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de julho de 2018.

AMANDA SOUSA ARAUJO
Contratado(a)

JOSÉ DE ARIMATEIA DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0BFE1FB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 007/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E O (A) SR.(A) RITA CONSOLATA DE LIMA RODRIGUES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Administração, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. (a) JOSE DE ARIMATEIA DE LIMA, RG n° 14874280 SSP/CE, e CPF n.° 203.236.893-53, e o(a) Sr.(a) RITA CONSOLATA DE LIMA RODRIGUES, RG n° 2006099020904 SSPDS/CE, e CPF n.° 026.746.953-58, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Administração do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto dos Correios de Tomé, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de julho de 2018.

RITA CONSOLATA DE LIMA RODRIGUES
Contratado(a)

JOSÉ DE ARIMATEIA DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C998A33A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 307/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCO IRAMILDO DE OLIVEIRA SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) FRANCISCO IRAMILDO DE OLIVEIRA SOUSA, RG n° 2006030070473 SSPDS/CE, e CPF n.° 039.431.333-03, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB FRANCISCA LAURA DE JESUS e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de julho de 2018.

FRANCISCO IRAMILDO DE OLIVEIRA SOUSA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:ADA0060E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 308/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSE OLAVO DA SILVA CHAGAS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) JOSE OLAVO DA SILVA CHAGAS, RG n° 2007357312-9 SSPDS/CE, e CPF n.° 512.346.103-53, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB MENINO JESUS DE PRAGA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de julho de 2018.

JOSÉ OLAVO DA SILVA CHAGAS
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E56B6A90

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 309/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) CLEBIANA MARIA LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) **CLEBIANA MARIA LIMA**, RG n° 2000030079358 SSP/CE, e CPF n.° 267.511.128-74, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Motorista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Secretaria de Educação, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.417,87 (Hum mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de julho de 2018.

CLEBIANA MARIA LIMA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AC5A90BE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 310/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSE NILSON DE LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) **JOSÉ NILSON DE LIMA**, RG n° 55030782 SSP/CE, e CPF n.° 826.369.153-20, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Motorista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Secretaria de Educação, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.417,87 (Hum mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de julho de 2018.

JOSÉ NILSON DE LIMA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:18D4F26C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 311/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) KATIA CILENE SOARES DE MELO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) KATIA CILENE SOARES DE MELO, RG n° 2008875989-4 SSP/CE, e CPF n.° 618.129.483-01, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB PROF. IRENE NONATO DA SILVA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de julho de 2018.

KATIA CILENE SOARES DE MELO
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:89288E19

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 008/2018

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação e o (a) Sr. (a) FRANCISCO DE ASSIS LIMA JUNIOR.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação, C.G.C. n.° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49 e o Sr.(a) FRANCISCO DE ASSIS LIMA JUNIOR RG n° 2003023015700 SSPDS/CE, e CPF n.° 015.124.103-14, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 02.07.2018.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 02 de julho de 2018.

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:354F8628

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 286/2018-REPUBLICADO POR TER SIDO PUBLICADO COM ÓRGÃO INCORRETO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ANTONIO LEOCILDO MAIA AGUIAR.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) ANTONIO LEOCILDO MAIA AGUIAR, RG n° 20172584188 SSPDS/CE, e CPF n.° 710.063.623-04, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB PROFESSORA IRENE NONATO DA SILVA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 28 de junho de 2018.

ANTONIO LEOCILDO MAIA AGUIAR
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5806F693

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 279/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSE IVANILDO PAZ BRITO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) JOSE IVANILDO PAZ BRITO, RG n° 2015156305-0 SSPDS/CE, e CPF n.° 951.147.933-49, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Zacarias Ferreira de Sousa e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2018 a 31 de dezembro de

2018 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 28 de junho de 2018.

JOSÉ IVANILDO PAZ BRITO
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5492CF20

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 037/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA JANE EYRE SANTIAGO RIBEIRO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA JANE EYRE SANTIAGO RIBEIRO, RG n° 2009098083648 SSPDS/CE, e CPF n.° 849.232.883-53, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Especialista em Saúde Padrão X: Enfermeira da Família, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Lagoinha II, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de julho de 2018 a 29 de setembro de 2018 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 3.948,82 (Três mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos) de vencimento e R$ 789,76 (setecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de julho de 2018.

MARIA JANE EYRE SANTIAGO RIBEIRO
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DDACF017

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 038/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARINEIDE DE LIMA SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARINEIDE DE LIMA SOUSA, RG n° 2003014138986 SSPDS/CE, e CPF n.° 040.945.803-10, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde do Boqueirão, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de julho de 2018 a 29 de setembro de 2018 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) de vencimento e R$ 190,80 (cento e noventa reais e oitenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de julho de 2018.

MARINEIDE DE LIMA SOUSA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CB3C1C0E

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
CONTRATO N.º 003/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA E O (A) SR.(A) ANTONIO EUDES DE FRANÇA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. (a) DANIEL PAULO DA SILVA, RG n° 20075881033 SSPDS/CE, e CPF n.° 740.319.533-72, e o(a) Sr.(a) ANTONIO EUDES DE FRANÇA SILVA, RG n° 2000099170710 SSPDS/CE, e CPF n.° 045.138.023-16, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura do Município, órgão despersonalizado do

CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de julho de 2018.

ANTONIO EUDES DE FRANÇA SILVA
Contratado(a)

DANIEL PAULO DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BEE0BFAA

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
CONTRATO N.º 004/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA E O (A) SR.(A) JOSE ALEXSANDRO LIMA SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. (a) DANIEL PAULO DA SILVA, RG n° 20075881033 SSPDS/CE, e CPF n.° 740.319.533-72, e o(a) Sr.(a) JOSE ALEXSANDRO LIMA SOUSA, RG n° 3271250-98 SSP/CE, e CPF n.° 919.691.233-20, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de

contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de julho de 2018.

JOSÉ ALEXSANDRO LIMA SOUSA
Contratado(a)

DANIEL PAULO DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:36EBE8E3

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
CONTRATO N.º 005/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA E O (A) SR.(A) FRANCISCO ADONIAS DE SENA BRITO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. (a) DANIEL PAULO DA SILVA, RG n° 20075881033 SSPDS/CE, e CPF n.° 740.319.533-72, e o(a) Sr.(a) FRANCISCO ADONIAS DE SENA BRITO, RG n° 2000099175410 SSP/CE, e CPF n.° 007.687.633-04, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de julho de 2018.

FRANCISCO ADONIAS DE SENA BRITO
Contratado(a)

DANIEL PAULO DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:73DAD055

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 079/2018

PORTARIA N° 079/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula****,* no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1097/2017 de 21 de Setembro de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(a) Sr(a) ***DIOGO GOMES DE BRITO***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 041.927.123-69, RG N.º 20071256282 SSP/CE, do cargo de ***COORDENADOR DE COMPRAS E SERVIÇOS***, do(a) ***SECRETARIA DE SAÚDE*** do Município de São Benedito - CE.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 02 de Julho de 2018.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:8A399AF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 080/2018

PORTARIA N° 080/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1097/2017 de 21 de Setembro de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ***FRANCISCA ANGELICA FONTELES ARAUJO***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 041.849.533-52, RG N.º 2007028059083 SSP/CE, para exercer o cargo **de COORDENADOR DE COMPRAS E SERVIÇOS**, do(a) **SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 02 de Julho de 2018.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:1F575B8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 081/2018

PORTARIA N° 081/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1097/2017 de 21 de Setembro de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(a) Sr(a). **NARA RHAYANE SALES SOUSA** , inscrito (a) no CPF sob o n.º, 604.857.833-47 RG N.º 2007564389-2 SSP/CE, do cargo de ***ASSISTENTE TÉCNICO,*** do (a) ***SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL*** do Município de São Benedito - CE.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 02 de Julho de 2018.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:72571F23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 082/2018

PORTARIA N° 082/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1097/2017 de 21 de Setembro de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a).**RAIMUNDO NONATO MARQUES**, inscrito (a) no CPF sob o n.º 012.601.633-00, RG N.º 96028054649 SSP/CE, para exercer o cargo de ***ASSISTENTE TÉCNICO,*** do (a) ***SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL*** do Município de São Benedito - CE.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 02 de Julho de 2018.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:646FBCB6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 19.06.01/2018-SEOSP. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CAPEADOS EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS O RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO CERTAME SUPRACITADO: **EMPRESAS HABILITADAS: CONSTRUTORA J. SILVA LTDA**; **J.S. SINDEAUX NETO EIRELLI – ME**; **ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**; **CMN CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME**. **EMPRESA INABILITADA**: **VITORA ENGENHARIA**; FICA ABERTO AUTOMATICAMENTE O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, EM CONFORMIDADE O ART. 109, INCISO I, ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. A COMISSÃO INFORMA QUE A ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE:

www.tce.ce.gov.br. CASO NÃO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL DAR-SE-Á NO DIA **25 DE JULHO DE 2018 ÀS 09:00 HORAS**. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO E-MAIL licitacaotabuleiro@gmail.com.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:FAE0ACCB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL - EDUCAÇÃO INFANTIL

PORTARIA 004/2018					
Resultado Final - Educação Infantil					
EDUCAÇÃO INFANTIL					
SEQ.	**MAT.**	**NOME**	**NÍVEL**	**DISCIPLINA**	**RESULTADO**
1	936	Maria Lourdesmar Arruda	INFANTIL	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
2	1128	Rosalice Cavalcante Figueredo	INFANTIL	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
3	1038	Antonio de Jesus Teixeira	INFANTIL	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
4	1144	Maria de Lourdes Laureano Gadelha	INFANTIL	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
5	892	Maria Luciene Carvalho Aguiar	INFANTIL	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
6	xxxx	José Raimundo Barros Júnior	INFANTIL	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
7	1125	Maria Eunalia Lima Ripardo	INFANTIL	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
8	1095	Maria Sandra do Nascimento Dias Vasconcelos	INFANTIL	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
9	2567	Maria do Socorro Marques	INFANTIL	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
10	980	Maria Cleia Reinaldo de Sousa Arcanjo	INFANTIL	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
11	1409	Maria Mesquita Braga Emiliano	INFANTIL	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
12	849	Maria Ilnar Marques Silva	INFANTIL	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
13	2336	Sandra Elisabeth Vasconcelos	INFANTIL	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
14	990	Rosa Maria de Vasconcelos	INFANTIL	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
15	885	Jocélia Maria Frota Canuto Vale	INFANTIL	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
16	2296	Francisca Evaneide Pinto	INFANTIL	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
17	1398	Roseli Souza da Silva	INFANTIL	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
18	960	Maria da Solidade dos Santos	INFANTIL	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
19	1188	Maria Pires Oliveira	INFANTIL	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
20	2648	Maria do Socorro Silva	INFANTIL	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
21	3214	Maria Mindoza Viana	INFANTIL	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
22	2667	Antonia Valneide Avelino	INFANTIL	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
23	900	Benedita Maria Ribeiro	INFANTIL	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
24	2639	Maria da Conceição Marques de Lima	INFANTIL	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
25	2674	Terezinha de Jesus dos Santos Almada	INFANTIL	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
26	2662	Verônica Tânia Santos	INFANTIL	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
27	2644	Maria da Conceição G. Fernandes	INFANTIL	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
28	2623	Antonia Fernandes Silva	INFANTIL	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
29	2657	Maria Zenir Trindade	INFANTIL	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
30	2656	Maria Zélia de Albuquerque	INFANTIL	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
31	1414	Maria Madalena Avelino Bráz	INFANTIL	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
32	961	Marcos Antonio Moreira	INFANTIL	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
33	2643	Maria da Conceição Laureano de Lima Oliveira	INFANTIL	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
34	1214	Anaila Ribeiro Ferreira	INFANTIL	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
35	2633	Francisca Claudia Souza Viana	INFANTIL	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
36	2636	Francisco Aclésio de Sousa Florêncio	INFANTIL	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
37	2640	Jociléia Rodrigues Sousa Lopes	INFANTIL	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
38	1724	Júlia Maria Cunha de Souza	INFANTIL	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**

Resultado Final - Ensino Fundamental I

FUNDAMENTAL I

SEQ.	MAT.	NOME	NÍVEL	DISCIPLINA	RESULTADO
1	462	Teresinha Goretti Ferreira	FUND I	POLIVLENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
2	420	Tereza Emília Arruda Prestes	FUND I	POLIVLENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
3	2947	Maria Marly Lopes Silva	FUND I	POLIVLENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
4	435	Maria de Fátima Carlos Tabosa	FUND I	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
5	1074	Maria Marta Marques da Silva Alexandre	FUND I	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
6	1130	Maria Zoraide Gomes Albuquerque	FUND I	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
7	1334	Vera Lúcia Cunha Abreu	FUND I	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
8	911	Rosa Maria Xavier Carneiro	FUND I	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
9	932	Antônia Silvana Barros Araújo	FUND I	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
10	744	Maria de Lourdes Silva Sousa	FUND I	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
11	1169	Maria Valdelina Alves	FUND I	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
12	1123	Rosa Maria Miguel	FUND I	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
13	828	Maria Algia Rodrigues Machado	FUND I	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
14	335	Rita Silva Sousa	FUND I	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
15	668	Maria Aurilene Souza	FUND I	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
16	1154	Maria Elzanir de Sousa Alves	FUND I	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
17	1907	Maria Vanuza de Oliveira Arruda	FUND I	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
18	825	Edilberto Paula da Costa	FUND I	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
19	996	Tereza Faustino da Silva	FUND I	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
20	910	Maria Elenice da Silva	FUND I	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
21	1180	Maria Ivoneide do Nascimento Ricardo Silva	FUND I	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
22	930	Rita Maria Ripardo da Silva	FUND I	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
23	958	Maria Luiza Silveira Peixoto	FUND I	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
24	2613	Maria Edna Silva	FUND I	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
25	1136	Liduina Maria Silveira	FUND I	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
26	2273	Maria Dulcineia Felipe Barbosa	FUND I	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
27	1068	Ana Valéria Viana da Silva	FUND I	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
28	1172	Silvia Helena de Sousa	FUND I	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
29	1623	Danielle Magalhães Pessoa Medeiros	FUND I	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
30	1212	Maria Meire Pontes Araújo de Oliveira	FUND I	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
31	1406	Gizeuda Gomes de Souza Marques	FUND I	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
32	886	Maria Verônica Monte	FUND I	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
33	1030	Isabel Luiza Pinto	FUND I	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
34	912	Maria Feitoza Silva	FUND I	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
35	1031	Maria Evanuzia Pinto Marreiro	FUND I	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
36	2304	Maria Zulaneide de Souza	FUND I	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
37	2615	Isabel Cristina Balbino Silva	FUND. I	POLIVALENTE	**DEFIRIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
38	1040	Raimunda Maria Teixeira Lopes	FUND I	POLIVALENTE	**DEFIRIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
39	820	Raimunda Minerva Aires Ferreira	FUND I	POLIVALENTE	**DEFIRIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
40	155	Maria Zuleica Braz Souza	FUND I	POLIVALENTE	**DEFIRIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
41	1044	Ana Rogélia Lino	FUND I	POLIVALENTE	**DEFIRIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
42	1142	Erivaldo Marcolino Sousa	FUND I	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
43	887	Maria Rita Oliveira Ferreira Rocha	FUND I	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
44	913	Maria Leonilda Rodrigues	FUND I	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
45	1082	Maria Lucineide Rosa da Costa	FUND I	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
46	1122	Maria Eliete de Jesus	FUND I	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
47	501	Maria Rosenir Alves da Silva Laureano	FUND I	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**

48	933	Maria Lusanira do Nascimento	FUND I	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
49	1223	Liduina Maria da Silva Lima	FUND I	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
50	879	Joelma Ferreira Freire Vasconcelos	FUND I	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
51	1477	Francisca Élia Seridó de Oliveira Costa	FUND I	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
52	1060	Maria Lucinelda Rodrigues do Nascimento Almada	FUND I	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
53	2268	Elisângela Maria Andrade Souza Albuquerque	FUND I	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
54	1432	Antonia Rejane Sousa Franca	FUND I	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
55	1723	Missilandia de Oliveira Viana	FUND I	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
56	1778	Pedro Eloia da Costa	FUND I	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
57	955	Antonia de Jesus Moreira de Sousa	FUND I	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
58	3428	Maria Mary Anne da Silva	FUND I	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
59	1094	José Espedito Dias	FUND I	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
60	1430	Joélia Ferreira Freire	FUND I	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
61	1604	Antonia Neves	FUND I	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
62	1424	Sônia Flávia Filomeno Brandão	FUND I	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
63	1572	Aurineide Teixeira	FUND I	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
64	280	Maria do Socorro Aires Ferreira	FUND I	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
65	2642	Maria da Conceição Braz Felipe	FUND I	POLIVALENTE	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**

Resultado Final - Ensino Fundamental II

CIÊNCIAS

SEQ	MAT.	NOME	NÍVEL	DISCIPLINA	RESULTADO
1	2095	Elizabete Sousa Viana	FUND. II	CIÊNCIAS	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
2	2342	Elizabette Menezes da Silva	FUND. II	CIÊNCIAS	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**

HISTÓRIA E GEOGRAFIA

SEQ	MAT.	NOME	NÍVEL	DISCIPLINA	RESULTADO
1	1726	Ana Carolina de Souza	FUND. II	HIST. / GEOG.	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
2	xxxx	Maria Telma Leite Pereira Melo	FUND. II	HIST. / GEOG.	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
3	2340	Maria Socorro da Cunha	FUND. II	HIST. / GEOG.	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
4	1947	Ana Alice Pereira Araújo	FUND. II	HIST. / GEOG.	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
5	1703	Moésio Fonseca Araújo	FUND. II	HIST. / GEOG.	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
6	1856	Rosângela Carneiro da Cunha	FUND. II	HIST. / GEOG.	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
7	1102	Francisca Luciana Sousa Albuquerque	FUND. II	HIST. / GEOG.	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
8	927	Maria Aparecida Abreu Araújo Albuquerque	FUND. II	HIST. / GEOG.	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
9	2653	Maria Liduina Pinto	FUND. II	HIST. / GEOG.	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
10	2620	Adriano Sampaio Lima	FUND. II	HIST. / GEOG.	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
11	2628	Bruna Letícia Ricardo	FUND. II	HIST. / GEOG.	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**

INGLÊS

SEQ	MAT.	NOME	NÍVEL	DICIPLINA	RESULTADO
1	921	Manoel Ronney Menescal Carneiro	FUND. II	INGLÊS	**DEFIRIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**

MATEMÁTICA

SEQ	MAT.	NOME	NÍVEL	DISCIPLINA	RESULTADO
1	2345	Maria Lúcia Ferreira	FUND. II	MATEMÁTICA	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
2	878	Raimunda Carneiro da Cunha Ferreira	FUND. II	MATEMÁTICA	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
3	1351	Maria do Socorro Silva	FUND. II	MATEMÁTICA	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**

PORTUGUÊS

SEQ	MAT.	NOME	NÍVEL	DISCIPLINA	RESULTADO
1	1717	Maria de Lourdes Gomes de Castro	FUND. II	PORTUGUÊS	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
2	847	Claudenisia Régia da Silva Florêncio	FUND. II	PORTUGUÊS	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
3	916	Silvia Helena Nascimento	FUND. II	PORTUGUÊS	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
4	2265	Maria Rosângela Menescal Carneiro Viana	FUND. II	PORTUGUÊS	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
5	2279	Fernando Lopes Ferreira	FUND. II	PORTUGUÊS	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
6	883	Rosilene Souza da Silva	FUND. II	PORTUGUÊS	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
7	1073	Ana Veronice	FUND. II	PORTUGUÊS	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de**

		Alexandre Ripardo			**Educação.**
8	2662	Júlia Rafaela Viana Vasconcelos	FUND. II	PORTUGUÊS	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**
9	1208	Cristiane Franco Silva	FUND. II	PORTUGUÊS	**DEFERIDO** - Cumpriu todos o requisitos do Art. 4º do TAC firmado entre o **Ministério Público** e a **Secretaria de Educação.**

FRANCISCA AURINEIDE ARAÚJO DE SOUSA
Comissão Coordenadora

VANDERLÚCIA RODRIGUES CRUZ
Comissão Coordenadora

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SOUSA
Comissão Coordenadora

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:859D1724

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (LEI FEDERAL Nº 11.350/2006, ART. 9º) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Edital nº 003/2018

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (Lei Federal nº 11.350/2006, art. 9º)

Agentes Comunitários de Saúde

Agentes De Combate Às Endemias

A **Secretaria Municipal de Saúde**, considerando o que há disposto no art. 37, da CRFB/88, Lei Federal nº 11.350/2006 (art. 9º), que regulamenta as atividades dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, e no termo de ajustamento de conduta firmado nos autos do Inquérito Civil Público nº 2017/476342, que tramita na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Massapê,

Resolve:

I – **TORNAR PÚBLICO** o Edital nº 003/2018, que disciplina o Processo de Seleção Simplificada visando a contratação para os cargos de **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE e AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** e a formação de cadastro de reserva, conforme quadro de vagas disponibilizado no ANEXO I.

II – **INSTITUIR** a Comissão Coordenadora da seleção, responsável por sua normatização e acompanhamento da execução, ficando, desde já, designados os seguintes membros:

a) **Expedito Frota Neto** – Presidente b) **José Reginaldo Pinto** – 1º Membro
c) **José Augusto Vasconcelos Menezes** – 2º Membro d) **Rosana Liberato Lopes** – 3º Membro

III – **ESTABELECER** que é de responsabilidade da Comissão Coordenadora a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, avaliação e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários ao processo seletivo.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Do período, horário e local:

1.1.1. As inscrições serão realizadas com a entrega da ficha de inscrição (ANEXO II), devidamente preenchida, nos dias **17 e 18 de maio de 2018,** no horário de **08h às 12h** no local abaixo indicado:

Unidade	Endereço/Contato
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Rua Coronel João Batista, 330, Centro, Massapê/Ce (próximo à Câmara Municipal de Vereadores) CEP: 62.140-000 – Telefone: (88) 3643.1065

1.2. Documentação necessária:

1.2.1. Requerimento padrão de inscrição, devidamente preenchido e com uma foto 3x4 (Anexo II); 1.2.2. Cópia do documento de identidade (RG); 1.2.3. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF); 1.2.4. Cópia do certificado de ensino médio ou superior;

1.2.4.1. Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no item 1.2.4 poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

1.2.5. Cópia do comprovante de endereço no nome do titular da inscrição ou, na impossibilidade, o preenchimento de declaração de residência (ANEXO III), sendo, exclusivamente, para preenchimento do cargo de agente comunitário de saúde, residir na área da comunidade em que pretende atuar, desde a data da publicação deste edital (Lei Federal nº 11.350/2006, art. 6º, I), sob pena de indeferimento da inscrição;
1.2.6. 01 (uma) foto 3x4.

1.3. São considerados documentos de identidade para os fins do item *1.2.2*: carteira expedida pelos institutos oficiais de identificação, pelas Secretarias de Segurança Pública e de Defesa Social, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, pelos Ministérios Militares, ou pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas pelo

Ministério Público ou por Órgão Público que, por força de Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto), que estejam no prazo de validade, quando for o caso.
1.4. As informações prestadas no Requerimento Padrão de Inscrição (item 1.2.1) são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a comissão executora desclassificar aquele que preenchê-lo de forma incorreta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis a cada caso.

1.5. No ato da inscrição o (a) candidato (a) deverá optar por concorrer a apenas um cargo disponível na ficha de inscrição (ANEXO II).
1.6. É vedada a entrega de documentos fora do prazo de inscrição.

1.7. Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico e/ouvia postal.

1.8. Será permitida a inscrição por procuração específica, pública ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado do requerimento e dos documentos acima exigidos, bem como da cópia e apresentação do documento original da identidade do(a) procurador(a).
1.9. Para cada candidato(a) deverá ser apresentada uma procuração, a qual ficará retida. 1.10. Requisitos para ambos os cargos:
1.10.1. Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);
1.10.2. Possuir, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
1.10.3. Haver, no mínimo, concluído o ensino médio, com certificado de conclusão reconhecido pelo MEC, podendo ser observado o que há disposto no item 1.2.4.1;

1.10.4. Não possuir contrato rescindido com a Administração Pública municipal por infração administrativa disciplinar;
1.10.5. Declarar conhecer e aceitar as exigências previstas neste Edital;
1.10.6. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares, se do sexo masculino;
1.10.7. Ter sido aprovado no processo seletivo regulamentado por este edital e classificado dentro do número de vagas oferecidas;
1.11. A inscrição do(a) candidato(a) que apresentar documentação falsa ou incompleta poderá ser cancelada, a qualquer tempo, pela Comissão Coordenadora ou Secretaria Municipal de Saúde.
1.12. Concluída a inscrição, o(a) candidato (a) receberá comprovante (ANEXO II).
1.13. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas deste certame e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.
1.14. As despesas decorrentes de eventuais deslocamentos, hospedagens e alimentação correrão às expensas dos(as) candidato(as).
1.15. A relação de inscrições deferidas e a relação candidato/sala onde serão aplicadas as provas serão divulgadas em **24/05/2018**, **a partir das 14h**, no PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, à Rua Cel. João Batista, nº 330– Centro, Massapê/CE, (próximo à Câmara Municipal de Vereadores) e no site:*http://www.massape.ce.gov.br.*

2

2. DA CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E AVALIAÇÃO 2.1. Tabelas dos cargos, vagas e salários:

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (R$)
Agente Comunitário de Saúde	44	40h	1.014,00
Agente de Combate as Endemias	19		

2.2. A avaliação dos requisitos mínimos exigidos será realizada pela Comissão Coordenadora da Seleção indicada no item II ou outrem por ela indicados.
2.3. A lotação dos profissionais será de acordo com a necessidade e demanda dos serviços e Programas da Secretaria Municipal de Saúde (ANEXO I).

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
3.1. O Processo Seletivo Simplificado para **Agente Comunitário de Saúde** e **Agente de Combate às Endemias** consistirá em duas etapas:
3.1.1. **1ª Etapa - PROVA ESCRITA;**
3.1.2. **2ª Etapa - CURSO DE FORMAÇÃO;**

3.2. Estarão habilitados para a segunda etapa os candidatos com nota mínima igual ou superior a 70% da nota máxima obtida na primeira etapa, por ordem de classificação dentro da quantidade de vagas reservadas ao curso de formação de cada categoria.
3.3. As provas e o curso de formação serão diferenciados por cargo pretendido (Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate as Endemias), contudo observarão a mesma distribuição de questões. 3.4. A primeira etapa (prova escrita) será classificatória e a segunda etapa (curso de formação) classificatória e eliminatória, sendo atribuída a pontuação máxima de 10 (dez) pontos para cada etapa. 3.5. A primeira etapa consistirá na aplicação de uma prova escrita objetiva com questões de múltipla escolha, com cinco opções cada uma (A, B, C, D e E) sobre o conteúdo programático definido no anexo IV deste edital.

3.6. O candidato deverá assinalar no gabarito uma única resposta correta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas, dos cinco campos da folha resposta, com um total de 50 questões, valendo 0,2 ponto cada, totalizando a nota máxima de 10 pontos.
3.7. A segunda etapa consistirá na participação do candidato no curso de formação, findo o qual será o candidato submetido a uma prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório com pontuação máxima de 10 pontos. Os critérios de avaliação da segunda etapa (curso introdutório) estão indicados no ANEXO V.
3.8. Serão classificados para a segunda etapa (Curso Introdutório) os candidatos que obtiverem melhor pontuação na primeira etapa (Prova Escrita), observando a quantidade máxima de vagas referida no item 3.9 respeitando sempre a ordem de classificação e os critérios de desempate.
3.9. As vagas destinadas ao curso introdutório serão assim distribuídas: 65 (sessenta e cinco) vagas para Agentes Comunitários de Saúde e 30 (trinta) vagas para Agentes de Combate às Endemias;
3.10. O candidato deverá obter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária, sob pena de ser eliminado do certame.
3.11. A aferição de frequência dar-se-á por meio de listas de presença que deverão ser assinadas no início e e fim de cada aula.
3.12. A carga horária total do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada terá duração de 40 (quarenta) horas.
3.13. A nota final (NF) do candidato será obtida pela seguinte fórmula:

NF = (Nota da prova escrita+Nota do curso) 2

3.14. Os (as) candidatos(as) serão ordenados(as) e distribuídos nas vagas destinadas para cada área, conforme ANEXO I, respeitando-se o item 1.10.7.

3

4. DOS LOCAIS DE PROVA
4.1. A **1ª Etapa (prova escrita para ambos os cargos)** será realizada no dia **26/05/18** no horário de 09h às 12h, com divulgação do(s) local(is) de prova previsto(s) para o dia **24/05/2018**, a partir das 14h, na Secretaria Municipal de Saúde e no site:**http://www.massape.ce.gov.br**.
4.2. A **2ª Etapa (curso introdutório de formação inicial e continuada)** observará o seguinte cronograma:
4.2.1. **Agente de Combate as Endemias** será realizada no período de **11/06/2018 a 15/06/2018**;
4.2.2. **Agente Comunitário de Saúde** será realizada no período de **18/06/2018 a 22/06/2018** em local a ser divulgado no dia **08/06/18**, a partir das 14h, na Secretaria Municipal de Saúde e no site: **http://www.massape.ce.gov.br**.

5. DA REALIZAÇÃO DA PROVAESCRITA
5.1. O candidato deverá comparecer ao local especificado, com no mínimo meia hora de antecedência, portando documento de identificação com foto, comprovante de inscrição e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
5.2. Não serão corrigidas, sobre nenhuma hipótese, provas respondidas a lápis ou respostas rasuradas com corretivo e afins.
5.3. Em nenhuma hipótese, os(as) candidatos(as) terão acesso ao local de prova sem algum dos documentos de identificação.
5.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência de seu local de realização da prova, nas formas estabelecidas neste edital.
5.5. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará pelo candidato que faltar à prova por desconhecer o local, horário de sua realização ou qualquer outra disposição aqui prevista ou nos informativos posteriores.
5.6. Os portões de acesso ao prédio serão fechados, impreterivelmente, no horário a ser divulgado para início das provas, não sendo permitido ao candidato fazer prova fora do horário e local, sob qualquer circunstância.
5.7. Não haverá segunda chamada, repetição de provas ou revisão de prova.
5.8. O não comparecimento ou atraso do candidato implicará automaticamente na sua exclusão da seleção pública, seja qual for o motivo.
5.9. Durante as provas e/ou dentro do prédio onde serão realizadas as etapas é terminantemente proibido:
5.9.1. Qualquer comunicação entre os candidatos; 5.9.2. Fumar, lanchar ou manusear embalagens; 5.9.3. Porte de armas;
5.9.4. O uso de telefone celular, especialmente dentro das salas, o qual deverá permanecer desligado e ser entregue à coordenação da sala antes do início de qualquer das etapas.
5.10. O candidato que for surpreendido com aparelhos celulares ou eletrônicos, será eliminado do processo seletivo.
5.11. O candidato somente poderá se retirar da sala de realização de prova depois de transcorrida 1(uma) hora de seu início.
5.12. O candidato não poderá se ausentar da sala durante a realização das provas, a não ser
momentaneamente e devidamente autorizado, em casos especiais e na companhia do fiscal de sala. 5.13. O candidato, ao término da prova, deverá entregar ao fiscal de sala a folha resposta e o caderno de prova.

6. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
6.1. Será excluído da seleção o(a)(s) candidato(a)(s) que:
6.1.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou omitir informação que deveria prestar;
6.1.2. Desrespeitar membro da Comissão da Seleção ou quaisquer de seus auxiliares durante a realização de qualquer das etapas do processo seletivo;
6.1.3. Descumprir quaisquer das instituições contidas neste Edital;
6.1. 4. Ausentar-se do local onde estiver realizando a prova, sem a devida autorização por quem deva fazê-la;
6.1.5. Faltar ou chegar atrasado aos locais de realização das provas;
6.1.6. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. 6.1.7. Faltar a mais de 25% das aulas previstas na carga do curso de formação.
4

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1. Em caso de empate entre os candidatos aprovados/classificados no processo seletivo serão observados os seguintes critérios, obedecida a ordem apresentada a seguir:
7.1.1. maior tempo de experiência profissional na área para a qual está concorrendo por meio de documento comprobatório;
7.1.2. maior tempo de experiência profissional na Administração Pública do Município de Massapê/CE por meio de documento comprobatório;
7.1.3. maior idade cronológica.
7.2. Fica assegurado, aos(às) candidatos(as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como o primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no item anterior.
7.3.Ocorrendo, ainda, o empate em idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos(as) candidatos(as) para constar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s).

8. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
8.1. Do total de vagas disponíveis, será assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) às pessoas com deficiência, desde que o número de vagas permita a aplicação desse percentual, e que sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo pretendido, observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/99, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296/2004.
8.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no art. 37, VIII, da CRFB/88 e no art. 37, do Decreto Federal n° 3.298/99 é assegurado o direito de inscrição para os cargos divulgados, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, mediante apresentação de laudo médico atestando a deficiência e que informe a possibilidade de exercer o cargo, o qual será auditado por médico perito oficial do Município de Massapê como requisito mínimo necessário à contratação.
8.3. As vagas reservadas às pessoas com deficiência não preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais habilitados na ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso administrativo à Presidente da Comissão Coordenadora do processo seletivo em desfavor do resultado preliminar a ser oportunamente divulgado, conforme cronograma divulgado no item 10.
9.2. O recurso deverá ser entregue à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, mediante requerimento devidamente fundamentado, no PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado na Rua Coronel João Batista, 330, Centro, Massapê/CE (próximo à Câmara Municipal de Vereadores), (88) 3643 1065, conforme modelo previsto no ANEXO VII.
9.3. Os recursos serão interpostos no primeiro dia útil seguinte à divulgação dos resultados da primeira e segunda etapa, impreterivelmente no horário de 08 às 12 horas.

10. CRONOGRAMA

ATO	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Inscrição	17 e 18/05/2018	Secretaria Municipal de Saúde	08h às 12h
Divulgação dos locais de prova	24/05/2018	Secretaria Municipal de Saúde e no site: http://www.massape.ce.gov.br	A partir de 14h
Prova escrita	26/05/2018	Será divulgado em 24/05/18	09h às 12h
Resultado preliminar da prova escrita	05/06/2018	Secretaria Municipal de Saúde e no site: http://www.massape.ce.gov.br	A partir de 17h
Recurso da prova escrita	06/06/2018	Secretaria Municipal de Saúde	08h às 12 h

5

Resultado do recurso da prova escrita	07/06/18	Secretaria Municipal de Saúde	A partir de 12h
Resultado definitivo da prova escrita e divulgação do local do curso introdutório (2ª etapa)	08/06/2018	Secretaria Municipal de Saúde	08h às 12h
Curso Introdutório para Agente de Combate às Endemias	11/06/2018 a 15/06/2018	Será divulgado em 08/06/18	08h às 12h e 13h às 17h
Prova da segunda fase para Agente de Combate às Endemias	15/06/2018	Será divulgado em 08/06/18	13h às 17h
Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde	18/06/2018 a 22/06/2018	Será divulgado em 08/06/18	08h às 12h e 13h às 17h
Prova da segunda fase para Agente Comunitário de Saúde	22/06/2018	Será divulgado em 08/06/18	13h às 17h
Resultado Preliminar da segunda etapa (ambos os cargos)	13/07/2018	Secretaria Municipal de Saúde e no site: http://www.massape.ce.gov.br	A partir de 17h
Recurso do resultado final preliminar	16/07/2018	Secretaria Municipal de Saúde	08h às 12h
Resultado do recurso final	18/07//18	Secretaria Municipal de Saúde	A partir de 12h
Resultado Definitivo	20/07/2018	Secretaria Municipal de Saúde e no site: http://www.massape.ce.gov.br	A partir de 17h

6

11. RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA, CLASSIFICAÇÃO, CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE
11.1. O resultado definitivo, expresso pelo ato de homologação da seleção pública pela Secretaria Municipal de Saúde, será divulgado sob a forma de listagem, para o cargo concorrido, contendo, ainda, a ordem de classificação, número de inscrição o nome do candidato e a nota.
11.2. Serão convocados os candidatos em ordem de classificação respeitando o número de vagas estabelecidas neste edital mediante necessidade e demanda da administração publica.
11.3. A admissão dos candidatos classificados na seleção pública dar-se-á exclusivamente em nota oficial do Município e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.
11.4. Os candidatos nomeados deverão, dentro do prazo legal, comparecerem em horário e local designados pela Prefeitura Municipal de Massapê e/ou Secretaria Municipal de Saúde, portando os documentos comprobatórios para o exercício do cargo e outrem porventura exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos.
11.5. Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação do candidato que não comparecer na data indicada para a posse.
11.6. A posse ocorrerá em data e local a ser oportunamente divulgada pela Secretaria Municipal de Saúde.
11.7. O candidato classificado, observado o limite de vagas estabelecido neste regulamento, será, a não ser que manifeste prévia e expressa renúncia, nomeado e convocado para a posse por meio de publicação em nota oficial do Município de Massapê.

12. DAS CONDIÇÕES PARA A POSSE
12.1. O candidato aprovado na seleção de que trata este Edital será investido no cargo e será estabilizado nos termos da Emenda Constitucional nº 51/2006 c/c o art. 16, da Lei Federal nº 11.350/2006, desde que atenda às seguintes exigências, na data da posse:
12.1.1. Ser aprovado na seleção em todas as etapas.
12.1.2. Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, em condições de igualdade de direito com o brasileiro; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do artigo 12, § 1º, da Constituição da República.
12.1.3. Gozar dos direitos políticos.
12.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
12.1.5. Estar quite com as obrigações militares, se for ocaso.
12.1.6. Ter a escolaridade prevista neste edital na data da contratação.
12.1.7. Gozar de sanidade física e mental compatíveis com as atribuições do cargo.
12.1.8. Atender a todos os requisitos para o cargo constantes deste edital e na legislação específica. 12.1.9. Comprovar, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.
12.1.10. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, comprovar residir na comunidade em que atuará, desde a publicação deste edital.
12.2. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no subitem anterior perderá o direito à investidura no Cargo.
12.3. Poderão ser exigidos outros requisitos previstos para a posse constantes na Lei Municipal nº 393/1998 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Massapê)
12.4. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata no curso do certame, e caso não possa satisfazer todas as condições e determinações enumeradas neste Edital, terá anulada sua inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, embora aprovado no processo seletivo público.

13. DO REGIME JURÍDICO
13.1. O regime jurídico dos agentes de combate às endemias será regido pelas normas do **regime estatutário** previsto na Lei Municipal nº 393/1998, conforme previsão do art. 1º, §7º,da Lei Municipal nº 558/2006, alterado pela Lei Municipal nº 773/2017;
13.2. O regime jurídico dos agentes comunitários de saúde será regido pelas normas do **regime celetista,** conforme previsto no art. 8º, da Lei Federal nº 11.350/2006.

14. REGIME DISCIPLINAR

14.1. São deveres dos contratados:
14.1.2. Respeitar os princípios éticos exigidos pelo serviço público;
14.1.3. Cumprir jornada de trabalho que lhe for determinada, conforme a necessidade do serviço, obedecido o limite máximo previsto para o cargo;
14.1.4. Desempenhar suas atribuições em dia e de acordo com as rotinas estabelecidas ou as
7

determinações recebidas de seus superiores;
14.1.5. Justificar, em cada caso e de imediato, o não cumprimento do serviço cometido ou parte dele; 14.1.6. Observar todas as normas legais e regulamentares em vigor;
14.1.7. Cumprir as ordens de seus superiores, salvo quando manifestamente impraticáveis, abusivas ou ilegais;
14.1.8. Atender com presteza e precisão ao público externo e interno;
14.1.9. Responder, direta e permanentemente, pelo uso de material de consumo e bens patrimoniais, sob sua guarda ou responsabilidade;
14.1.10. Guardar sigilo profissional; 14.1.11. Ser assíduo e pontual ao serviço;
14.1.12. Observar conduta funcional e pessoal compatível com a moralidade administrativa e profissional;
14.1.13. Atender, nos prazos da lei ou regulamento, as requisições para defesa da Fazenda Pública; 14.1.14. Atender, nos prazos da lei ou regulamento, os requerimentos de certidões para a defesa ou esclarecimentos de situações;
14.1.15. Ser parcimonioso e cauteloso no uso dos recursos públicos, buscando sempre o menor custo e o maior resultado social no exercício do seu emprego.
14.2. É proibido aos contratados:
14.2.1. Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
14.2.2. Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
14.2.3. Recusar fé a documentos públicos;
14.2.4. Opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processos ou execução de serviço; 14.2.5. Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, assim como aos demais servidores ou a cidadão que buscar, no exercício do seu direito, os benefícios e serviços públicos, mediante manifestação escrita ou oral;
14.2.6. Cometer a pessoa estranha da repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de encargos que sejam de sua competência;
14.2.7. Compelir outro servidor, no sentido de filiação à associação profissional ou sindical, ou a partido político, observando-se ainda o contido no art. 219, da Lei Municipal nº 393/1998;
14.2.8. Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
14.2.9. Exercer comércio ou participar de sociedade comercial, exceto como acionista, cotista ou comandatário;
14.2.10. Participar de gerência e de administração de empresa privada e, nessa condição, transacionar com o Município;
14.2.11. Receber propina, comissão, presente ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
14.2.12. Praticar usura sob qualquer de suas formas; 14.2.13. Proceder de forma desidiosa;
14.2.14. Cometer a outro servidor atribuições estranhas às do cargo que ocupa;
14.2.15. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares; 14.2.16. Exercer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo e com o horário de trabalho;
14.2.17. Acumular cargos, funções e empregos públicos, em desacordo com o que dispõe a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgados no flanelógrafo da sede da Secretaria Municipal de Saúde e no site *http://www.massape.ce.gov.br*, relativos ao certame, ou utilizar-se de artifícios que venham a prejudicar o processo seletivo público.

15.2. A convocação dos classificados será realizada através de e-mail e/ou contato telefônico.

15.3. Os candidatos que desejarem poderão interpor recurso após a divulgação de quaisquer dos resultados preliminares, o qual deverá ser endereçado à Comissão Coordenadora da Seleção Pública, que analisará o caso.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e/ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.5. O(a) candidato(a) classificado(a) deverá manter atualizados seus dados para contato (endereço,

8

telefone, e-mail, ou outros) junto à Secretaria Municipal de Saúde, onde foi classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
15.6. A Comissão de Coordenação, instituída no item II, será destituída após a divulgação do resultado final definitivo.

Massapê-CE, 30 de abril de 2018.

MARIANA SILVA PAULA AMARAL
Secretária Municipal de Saúde

9

MUNICÍPIO DE MASSAPÊ PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Prefeito Beto Lira – Centro, Massapê/CE CEP: 62.140-000/ (88) 3643 1065

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Agente(s) Comunitário(a)(s) de Saúde

Lotação	Contratação Imediata	Vagas Totais Por ESF's*
ESF-Sede I		
Parquedas Flores, Carnaubal, Corte do Ananás e Rua da Lagoa	1	**4**
COHAB, Rodagem, Rua da Lagoa, Quarteirão Vicente Ribeiro e Avenida Ozires Pontes	1	
Rua Eupídio Marques Costa e Rua São Francisco	1	
Rua Nonato Costa e Rua da Lagoa	1	
ESF-Sede II		
Rua José Pompílio, Rua Nova e Travessa Vicente André	1	**7**
Cohab Nova, Rua do Hospital, Rua Padre Mesquita e Escola Profissionalizante	1	
Rua do Estádio, Rua Vicente André e Vila Santo Antônio da Conquista	1	
Rua Alto Boa Esperança e Vila Nossa Senhora do Perpetuo Socorro	1	
Rua São Vicente de Paulo, Cohab III e Vila São João	1	
Rua do Cruzeiro e Bandeira Branca	1	
Cohab Nova e Fazenda Campo Grande	1	
ESF-Sede III		
Travessa Boa Vista, Beira Rio, Av. Manoel Bezerra e Rua João Pereira	2	**5**
Contendas, Sítio Apertado e Alferes	1	
Rua Olegário Carneiro, Travessa Boa Vista e Rua João Pereira	1	
Travessa Beira Rio, BeiraRio e Avenida Manoel Bezerra	1	
ESF-Sede IV		
Rua João de Lira Cavalcante	1	**7**
Rua Coriolano Gomes Frota/Centro	1	
Rua Amadeu Albuquerque	1	
Rua Raimundo Araújo	1	
Rua Major Juvêncio/Centro	1	

10

RuaSão José	1	
Passagem, Cohab do CVT, CohabIII e Fazenda Oticará	1	
ESF-Péda Serra		
Pé da Serra	1	**3**
Sítio Cancela e Riacho Fundo	1	
São Damião	1	
ESF–Tangente		
Tangente	2	**2**
ESF-PadreLinhares		
Padre Linhares, Sítio Estevão e Sítio Angelim	1	**2**
Sítio Recife, Carnaubinha e São Domingos	1	
ESF–Aiuá		
Aiuá	1	**2**
Gamileira	1	
ESF–Salgadinho		
Rua da Barrageme Salgadinho	2	**3**
Santa Luzia eMorro Vermelho	1	
ESF–Mirim		
Gregório	1	**3**
Mirim	1	
Madeiro	1	
ESF–Tuína		
Tuína	1	**2**
LagoaGrande	1	
ESF–Mumbaba		
Meruoquinha	1	**4**
Terra Nova	1	
Mumbaba de Baixo e Mumbaba do Meio	1	
Mumbaba de Cima	1	
Total de Vagas		**44**

*ESF: Estratégia Saúde da Família

Agente(s)de Combate às Endemias

Lotação	Vagas	Vagas PCD*
Sede	9 (ampla concorrência)	2
Salgadinho	1	
Tuína	1	
IpaguaçúMirim	1	
Tangente	1	
Aiuá	1	
PadreLinhares	1	
Mumbaba	1 (ampla concorrência)	1
TOTALDEVAGAS	19	

*PCD: Pessoa com deficiência

11

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:66617D32

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (LEI FEDERAL Nº 11.350/2006, ART. 9º) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Edital nº 003/2018
(RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA – 1ª FASE)

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (Lei Federal nº 11.350/2006, art. 9º)

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

A **Secretaria Municipal de Saúde**, considerando o que há disposto no item 10, do Edital nº 003/2018:

Resolve:

I - Divulgar o gabarito preliminar da prova escrita para ambos os cargos, conforme anexo I;
II - Divulgar o resultado preliminar da prova escrita (1ª fase) para ambos os cargos, conforme anexo II;
III - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Massapê, 07 de junho de 2018.

MARIANA SILVA PAULA AMARAL
Secretária Municipal de Saúde

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA (1ª FASE)

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSC.	NOTA DA PROVA ESCRITA	CONDIÇÕES
1º	ANA FERNANDA DE LIMA SOUSA	317	9,2	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
2º	ANA IRIS PEREIRA DE SOUSA	345	8,8	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
3º	FRANCISCA MELINA DE SOUZA	208	8,8	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
4º	ESTEFANE GOMES DA COSTA	341	8,6	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
5º	DEBORA DA CRUZ PAIVA LIMA	330	8,4	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
6º	LIDIANE GOMES	310	8,4	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
7º	VALDENICE SEVERIANO	423	8,4	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
8º	JANAINA ALVES DA SILVA	417	8,2	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
9º	JOÃO PAULO DA PENHA	315	8,2	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
10º	ANTONIA DELEY DO NASCIMENTO SANTANA	321	8	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
11º	MARIA ELOIZA DE SOUZA PIRES	416	8	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
12º	MARIA FABIOLA MIRANDA	225	8	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
13º	RITA DE CASSIA DO NASCIMENTO PEREIRA	412	8	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
14º	CRISTIANO DA COSTA MENEZES	313	7,8	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
15º	LEONICE RODRIGUES DE SOUZA GOMES	453	7,8	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
16º	MARIA CLEANE ALEXANDRE COSTA	312	7,8	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
17º	MARIA CLEIA NASCIMENTO RAMOS	308	7,8	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
18º	PAULA TARCIANA DE SOUSA MOURA PAIVA	320	7,8	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
19º	ROGELINE DE SOUSA	206	7,8	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
20º	SUZANA MARIA ALVES	405	7,8	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
21º	GLEYCIANE DE FARIAS BALBINO	319	7,6	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
22º	MARIA ANDREZA CUNHA DE SOUSA	337	7,6	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
23º	MARIA CLEONICE GOMES	205	7,6	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
24º	MARIA EVILANE DE FARIAS LIMA	431	7,6	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
25º	MISSILENE DO NASCIMENTO BRAZ	324	7,6	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
26º	ANTONIA TÂNIA DA SILVA TEIXEIRA	318	7,4	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
27º	ELETICIE VIDAL FERREIRA	211	7,4	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
28º	GISELA MARTINS LOURENÇO	220	7,4	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
29º	MARIA DO SOCORRO DE LIMA	342	7,4	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
30º	MARILIA GABRIELLY TEIXEIRA LOPES	347	7,4	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
31º	VITORIA SOUSA DIAS	218	7,4	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
32º	ANA NEILA BATISTA MARTINS	301	7,2	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
33º	ERINEUDA RODRIGUES	408	7,2	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
34º	FRANCICLENE DO NASCIMENTO LINHARES	213	7,2	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
35º	GABRIELA SOARES MACHADO	418	7,2	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
36º	GILMARA CRUZ DE LIMA DOS SANTOS	210	7,2	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
37º	MARIA DAS DORES SIMPLICIO SOUSA	306	7,2	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
38º	MARIA JAMILA OLIVEIRA REINALDO	434	7,2	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
39º	MARIA TAIANE DE SOUZA	404	7,2	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
40º	NETICIANE MENDES DO NASCIMENTO	419	7,2	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
41º	SOLANGE SILVA DE MARIA FIRMINO	415	7,2	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
42º	VIVIANE LOURENÇO	323	7,2	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
43º	FRANCISCA ELENICE NEVES NASCIMENTO BRAZ	438	7	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
44º	FRANCISCO JAMELI OLIVEIRA REINALDO	231	7	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
45º	MARIA APARCIDA FERREIRA DO NASCIMENTO	237	7	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
46º	MARIA AURINEIDE ALEXANDRE	307	7	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
47º	NILDA ROCHA FEITOSA	234	7	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
48º	PAULO YAN OLIVEIRA MACIEL	235	7	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)

49º	ANGELA MARIA DE MENEZES	411	6,8	**NÃO CLASSIFICADO**
50º	LUCIANA COSTA	239	6,8	**NÃO CLASSIFICADO**
51º	NICOLE BARROS DA PENHA	336	6,8	**NÃO CLASSIFICADO**
52º	THAYNARA SOUZA DA COSTA	221	6,8	**NÃO CLASSIFICADO**
53º	ANTONIA JOICA SIMÃO DE SOUSA	414	6,6	**NÃO CLASSIFICADO**
54º	FRANCISCA CRISTIANE SILVA	409	6,6	**NÃO CLASSIFICADO**
55º	FRANCISCA EDIMARA LOPES	339	6,6	**NÃO CLASSIFICADO**
56º	FRANCISCA GESSICA DO NASCIMENTO LOPES	428	6,6	**NÃO CLASSIFICADO**
57º	FRANCISCA LETICIA BARROSO LIMA	332	6,6	**NÃO CLASSIFICADO**
58º	MARIA ZENAIDE MENDES DOS SANTOS	201	6,6	**NÃO CLASSIFICADO**
59º	MAYARA ERICA DE SOUSA ALVES	228	6,6	**NÃO CLASSIFICADO**
60º	PATRICIA CARLOS RIPARDO SILVA	219	6,6	**NÃO CLASSIFICADO**
61º	SONIA MARIA APOLIANO OLIVEIRA	401	6,6	**NÃO CLASSIFICADO**
62º	ANA PATRICIA ESTEVO DA PAZ	343	6,4	**NÃO CLASSIFICADO**
63º	CRISLANE MARIA NASCIMENTO LINHARES	443	6,4	**NÃO CLASSIFICADO**
64º	MARIA GLAUCINEIDE DOS SANTOS SEVERIANO	215	6,4	**NÃO CLASSIFICADO**
65º	MARIA IRANILDA SERAFIM DE SOUZA	329	6,4	**NÃO CLASSIFICADO**
66º	MARIA JÚLIA DOS SANTOS MELO	304	6,4	**NÃO CLASSIFICADO**
67º	MARIA LOURDESLANIA DA SILVA AVELINO	407	6,4	**NÃO CLASSIFICADO**
68º	MARIA ROSILENE OLIVEIRA SILVA	427	6,4	**NÃO CLASSIFICADO**
69º	MARIA VANESSA FREIRE SOUZA	325	6,4	**NÃO CLASSIFICADO**
70º	MARIA SABRINA DE SOUZA COELHO	422	6,2	**NÃO CLASSIFICADO**
71º	ANA ALICE DO NASCIMENTO MELO	426	6	**NÃO CLASSIFICADO**
72º	ANTONIA ALINE DIOGO OLIVEIRA TOMÉ	230	6	**NÃO CLASSIFICADO**
73º	MARIA DANIELE CRUZ	229	6	**NÃO CLASSIFICADO**
74º	THAIS CRISTINA SANTOS DA SILVA	214	6	**NÃO CLASSIFICADO**
75º	ANA CAROLINE SOUZA DE PAULA	433	5,8	**NÃO CLASSIFICADO**
76º	CRYSLORANA SOUSA OLIVEIRA	217	5,8	**NÃO CLASSIFICADO**
77º	MARCELO HENRIQUE BENICIO	420	5,8	**NÃO CLASSIFICADO**
78º	MARIA DO LIVRAMENTO PEREIRA	421	5,8	**NÃO CLASSIFICADO**
79º	MARIA GILMARA MARQUES ZEFERINO	430	5,8	**NÃO CLASSIFICADO**
80º	MARIA MICHELE MIGUEL R. ANDRADE	403	5,8	**NÃO CLASSIFICADO**
81º	NADIELE FLORENCIO DA SILVA	442	5,8	**NÃO CLASSIFICADO**
82º	OLIVIA NOBRE COELHO SOUSA	203	5,8	**NÃO CLASSIFICADO**
83º	EDILEUZA SOUSA DA SILVA	303	5,6	**NÃO CLASSIFICADO**
84º	EVÂNIA ALVES CARNEIRO	311	5,6	**NÃO CLASSIFICADO**
85º	LARISSA SOARES DE SOUZA	305	5,6	**NÃO CLASSIFICADO**
86º	PAULO HENRIQUE RIPARDO LIMA	340	5,6	**NÃO CLASSIFICADO**
87º	BENEDITA PEREIRA	309	5,4	**NÃO CLASSIFICADO**
88º	FRANCISCA CAMILA DA COSTA ALVES	232	5,4	**NÃO CLASSIFICADO**
89º	GERARDINHA CARLOS DE SOUSA	207	5,4	**NÃO CLASSIFICADO**
90º	RONALDO MARCELINO COSTA	451	5,4	**NÃO CLASSIFICADO**
91º	ROSEANE VIDAL FERREIRA	204	5,4	**NÃO CLASSIFICADO**
92º	GIRLAYNE DE ANDRADE BRITO	449	5,2	**NÃO CLASSIFICADO**
93º	LIDUINA DE JESUS DE SOUZA ALBUQUERQUE	447	5,2	**NÃO CLASSIFICADO**
94º	LUZIA SAMARA LIRA	432	5,2	**NÃO CLASSIFICADO**
95º	NIQUEDINA FEITOSA MENDES	439	5,2	**NÃO CLASSIFICADO**
96º	FRANCISCA ELIZABETE CUNHA DA SILVA SOUZA	448	5	**NÃO CLASSIFICADO**
97º	FRANCISCA VALNEIDE MOURA COSTA BARBOSA	429	5	**NÃO CLASSIFICADO**
98º	LUCILENE DO NASCIMENTO BRAZ	333	5	**NÃO CLASSIFICADO**
99º	MARCIA MARQUES ZEFERINO	226	5	**NÃO CLASSIFICADO**
100º	MARIA EDINETE CLARINDO DO NASCIMENTO	436	5	**NÃO CLASSIFICADO**
101º	MARIA GRACILENE SERAFIM DE SOUZA	413	5	**NÃO CLASSIFICADO**
102º	MARIA LEILA ADEODATO COSTA VALERIO	212	5	**NÃO CLASSIFICADO**
103º	MARTA MARIA DIAS	344	5	**NÃO CLASSIFICADO**
104º	VANEZA FREIRES DO NASCIMENTO	406	5	**NÃO CLASSIFICADO**
105º	ANTONIA MEIRELE DE LIMA SOUSA	302	4,8	**NÃO CLASSIFICADO**
106º	GILNAYRA FERREIRA SILVA	216	4,8	**NÃO CLASSIFICADO**
107º	MARIA DO SOCORRO ARAUJO LOPES	346	4,8	**NÃO CLASSIFICADO**
108º	CARLOS EDUARDO TOME RODRIGUES	445	4,6	**NÃO CLASSIFICADO**
109º	MARCIA MARIA CARNEIRO	223	4,6	**NÃO CLASSIFICADO**
110º	MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS ARAUJO CARMO	209	4,6	**NÃO CLASSIFICADO**
111º	MARIA IRANIR MARCELINO PEREIRA SILVA	435	4,6	**NÃO CLASSIFICADO**
112º	MARIA NELICIA SEVERINO	326	4,6	**NÃO CLASSIFICADO**
113º	MARIA NELISA SEVERINO	327	4,6	**NÃO CLASSIFICADO**
114º	MARIA SILVA HELENA DE JESUS AVELINO SOUZA	236	4,6	**NÃO CLASSIFICADO**
115º	ANTONIA RUFINO DOS SANTOS	425	4,4	**NÃO CLASSIFICADO**
116º	MARIA EDNA FERREIRA	314	4,4	**NÃO CLASSIFICADO**
117º	MARIA LUCIA AMORIM	202	4,4	**NÃO CLASSIFICADO**
118º	MARIANA COSTA SILVA	441	4,2	**NÃO CLASSIFICADO**
119º	TATIANE MENDES NASCIMENTO	450	4,2	**NÃO CLASSIFICADO**
120º	FRANCISCO CARLITO CASSIANO CARNEIRO	316	4	**NÃO CLASSIFICADO**
121º	MARIA DO CARMO DA SILVA	437	4	**NÃO CLASSIFICADO**
122º	SILVIA REGINA PENHA	338	4	**NÃO CLASSIFICADO**
123º	FRANCISCO COELHO PINTO	224	3,8	**NÃO CLASSIFICADO**
124º	FRANCISCA DAYANA RODRIGUES DE SOUZA	233	3,6	**NÃO CLASSIFICADO**
125º	GESILDA ALVES DE SOUSA	222	3,4	**NÃO CLASSIFICADO**
126º	MARIA FAEDINA DE SOUSA	328	3,2	**NÃO CLASSIFICADO**
127º	NADIA MARIA LOURENÇO DE OLIVEIRA ARAUJO	322	3,2	**NÃO CLASSIFICADO**
128º	FRANCISCO DENILSON RICARDO COSTA	410	3	**NÃO CLASSIFICADO**
129º	MARIA LUCIA GOMES	335	2,8	**NÃO CLASSIFICADO**
130º	BRENA DE LIMA SOUSA	402	-	**DESISTENTE**
131º	CHARLIANE NASCIMENTO DA SILVA	238	-	**DESISTENTE**
132º	CRISTINA FERNANDES ROMÃO	334	-	**DESISTENTE**
133º	DALILA ERICA SALES SILVA	446	-	**DESISTENTE**

134º	FRANCISCA NATALIA GOMES LEITE	440	-	**DESISTENTE**
135º	FRANCISCA VANADIA VASCONCELOS	454	-	**DESISTENTE**
136º	GLECIA MARIA BRAZ CARAUBA	452	-	**DESISTENTE**
137º	ISMERINA DA ROCHA ABREU	444	-	**DESISTENTE**
138º	VANDA MARIA VASCONCELOS ALBUQUERQUE	331	-	**DESISTENTE**

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA (1ª FASE)

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSC.	NOTA DA PROVA ESCRITA	CONDIÇÕES
1º	ANTONIO SERGIO PINTO LOURENÇO	134	8	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
2º	FRANCISCO JOSÉ SANTOS MARQUES	113	8	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
3º	LUIZ GUSTAVO MUNIZ PAULA	21	8	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
4º	ANTONIO ARISTIDES BALBINO ROGERIO	14	7,2	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
5º	FRANCISCO YURI DELFINO COSTA	110	6,8	**NÃO CLASSIFICADO**
6º	FRANCISCO JOSÉ SOUSA ARAUJO	25	6,4	**NÃO CLASSIFICADO**
7º	JANILSON ARAUJO TORRES	11	6,4	**NÃO CLASSIFICADO**
8º	JOHN LENNON SOUZA MARQUES	135	6,2	**NÃO CLASSIFICADO**
9º	JOSÉ PATRICIO ARAUJO LIMA	118	6,2	**NÃO CLASSIFICADO**
10º	FRANCISCO JOSÉ MARQUES FERREIRA	111	6	**NÃO CLASSIFICADO**
11º	JOSÉ RENE MACIEL ANDRADE	103	6	**NÃO CLASSIFICADO**
12º	TONY ROGES GOMES ALVES	28	6	**NÃO CLASSIFICADO**
13º	FRANCISCO EDIBERTO SOARES SILVA	124	5,8	**NÃO CLASSIFICADO**
14º	FÁBIO ROCHA DOMINGOS	105	5,6	**NÃO CLASSIFICADO**
15º	JOSÉ AURICELIO GOMES DE SOUSA	5	5,6	**NÃO CLASSIFICADO**
16º	SERGIO NASCIMENTO CAETANO	109	5,6	**NÃO CLASSIFICADO**
17º	FRANCISCO AUGUSTO RODRIGUES DE OLIVEIRA	106	5,4	**NÃO CLASSIFICADO**
8º	JOÃO BATISTA DA SILVA MATIAS	18	5,4	**NÃO CLASSIFICADO**
19º	VICTOR NAEL NASCIMENTO DOS SANTOS	30	5,4	**NÃO CLASSIFICADO**
20º	ALAN MACIEL ROCHA	6	5,2	**NÃO CLASSIFICADO**
21º	ALAUCHO DE SOUZA DA COSTA	121	5,2	**NÃO CLASSIFICADO**
22º	ANTONIO THALIS NASCIMENTO RODRIGUES	132	5,2	**NÃO CLASSIFICADO**
23º	LUIZ JANDSON FERNANDES FERREIRA	130	5,2	**NÃO CLASSIFICADO**
24º	PEDRO GUSTAVO CARAUBA BALBINO	117	5,2	**NÃO CLASSIFICADO**
25º	EMIDIO DEAN BRITO BARBOSA	1	5	**NÃO CLASSIFICADO**
26º	RAIANE NASCIMENTO DA SILVA	108	5	**NÃO CLASSIFICADO**
27º	CLEILSON FURTADO CARLOS	116	4,8	**NÃO CLASSIFICADO**
28º	FRANCISCO ANDERSON DE SOUSA CLARINDO	227	4,8	**NÃO CLASSIFICADO**
29º	PAULO MAURICIO LINO JUVENCIO	12	4,8	**NÃO CLASSIFICADO**
30º	CRISTIANO DOS SANTOS CORDEIRO	128	4,6	**NÃO CLASSIFICADO**
31º	FRANCISCO DENNER COSTA CARDOSO	102	4,6	**NÃO CLASSIFICADO**
32º	JOÃO VALFRIDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	115	4,6	**NÃO CLASSIFICADO**
33º	JOSE WILKER SOUSA MESQUITA	122	4,6	**NÃO CLASSIFICADO**
34º	FELIPE DA SILVA SANTOS	137	4,4	**NÃO CLASSIFICADO**
35º	JAIRO MONTEIRO GOMES	119	4,4	**NÃO CLASSIFICADO**
36º	FRANCISCO DANIEL DA COSTA MACHADO	20	4,2	**NÃO CLASSIFICADO**
37º	FRANCISCO GILSON MARQUES	123	4,2	**NÃO CLASSIFICADO**
38º	FRANCISCO MÁRIO SOUZA LIMA	101	4,2	**NÃO CLASSIFICADO**
39º	JEAN CLAUDIO DE ABREU SILVA	19	4,2	**NÃO CLASSIFICADO**
40º	JONH LENNON DE SOUZA	10	4,2	**NÃO CLASSIFICADO**
41º	CLAYTON DA SILVA TAPAJÓS	107	4	**NÃO CLASSIFICADO**
42º	FRANCISCO HUGO SILVA SOUZA	129	4	**NÃO CLASSIFICADO**
43º	FRANCISCO JANIO ALBUQUERQUE MENEZES	24	4	**NÃO CLASSIFICADO**
44º	FRANCISCO SIDNEY ARAUJO DE MESQUITA	112	4	**NÃO CLASSIFICADO**
45º	JOSÉ ADRIANO DE OLIVEIRA FARIAS	17	4	**NÃO CLASSIFICADO**
46º	FRANCISCO MARTIM SILVA	2	3,8	**NÃO CLASSIFICADO**
47º	JOSÉ AURISTELIO GOMES DE SOUZA	104	3,8	**NÃO CLASSIFICADO**
48º	VENANCIO BALBINO PEREIRA	125	3,8	**NÃO CLASSIFICADO**
49º	FRANCISCO GILBERTO ARAUJO SOUZA	15	3,6	**NÃO CLASSIFICADO**
50º	JULIO CESAR NASCIMENTO INACIO	120	3,6	**NÃO CLASSIFICADO**
51º	MANOEL MESSIAS DE SOUZA DO NASCIMENTO	133	3,6	**NÃO CLASSIFICADO**
52º	CARLOS RODRIGO DE SOUZA MOREIRA	127	3,4	**NÃO CLASSIFICADO**
53º	JOAICE SILVA GOMES	16	3,4	**NÃO CLASSIFICADO**
54º	GENESIO RAFAEL DE LIMA	3	3,2	**NÃO CLASSIFICADO**
55º	MARIA ZULEIDE RODRIGUES DO NASCIMENTO ARRUDA	9	3,2	**NÃO CLASSIFICADO**
56º	ADRIANA PERREIRA MAGALHÃES	7	3	**NÃO CLASSIFICADO**
57º	CARLOS EDUARDO GOMES DA SILVA	138	3	**NÃO CLASSIFICADO**
58º	JOÃO BATISTA LOPES FILHO	13	2,8	**NÃO CLASSIFICADO**
59º	JOSÉ LEANDRO SILVA LOPES	4	2,8	**NÃO CLASSIFICADO**
60º	MARIA SUZIANE DE LIMA NASCIMENTO	27	2,8	**NÃO CLASSIFICADO**
61º	GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA	424	2,6	**NÃO CLASSIFICADO**
62º	SALMITO CARVALHO ARAUJO	8	2,6	**NÃO CLASSIFICADO**
63º	CARLOS VINICIUS MARQUES	29	2,2	**NÃO CLASSIFICADO**
64º	ALEX SANDRO ROCHA DOMINGOS	114	0,8	**NÃO CLASSIFICADO**
65º	ANTONIO EDVANDO SILVA FERREIRA	136	-	**DESISTENTE**
66º	CARLOS VAGNER DO NASCIMENTO AVELINO	126	-	**DESISTENTE**
67º	FRANCISCO BRUNO CARNEIRO DOS SANTOS	26	-	**DESISTENTE**
68º	PAULO HENRIQUE BRAZ MORAES	22	-	**DESISTENTE**
69º	RAFAEL SOARES FERREIRA	131	-	**DESISTENTE**

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:3CB31705